



# Diário Oficial Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024

Edição 35

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNADORIA

Decreto de 23 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2024, CARLOS BENITO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046192885

Decreto de 23 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2024, HINGRIDE DOS SANTOS ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046192571

Decreto de 23 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, JULIANA SOUZA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046204202

## CASA MILITAR

### TERMO

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FOMENTO À INTEGRIDADE PÚBLICA E À GESTÃO DE RISCOS**

CONSIDERANDO o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada no Plano Estratégico de Rondônia, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

ACASA MILITAR DE RONDÔNIA, por seu Secretário-Chefe abaixo identificado, oficializa a Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria no 192 de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual no 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

a) Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;

b) Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;

c) Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;

d) Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;

e) Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;

f) Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;

g) Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;

h) Realizar de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos e incentivar e participação nos treinamentos periódicos;

i) Fomentar a inovação, a adoção de boas práticas na gestão pública e estimular o comportamento íntegro de todos os servidores públicos estaduais;

j) Divulgar o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, previsto no Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que “Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia.”,o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia,Decreto 13.255 de 12 de novembro de 2007, bem como normas de conduta específicas quando existir; e

l) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0046104166

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE****EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 4º TAFOM Nº 088/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENG. FRANCISCO ERSE, CNPJ/MF Nº 00.677.805/0001-74. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 45 dias, a contar de 20/02/2024. Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento, para melhorias necessárias na referida instituição de ensino, considerando o saldo remanescente e rendimentos financeiros. **5-PROCESSO:** 0029.601930/2021-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2024.

Protocolo 0046217451

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNV/345/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Reforma do ginásio poliesportivo Aguimar de Souza Gomes (Piauão). **5-REPASSE:** R\$ 1.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 109.255,19 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.069018/2022-55 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046217900

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 4º TACNT Nº 089/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** TSI COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº: 02.251.574/0001-68 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 23/02/2024. **5-PROCESSO:** 0021.271442/2019-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

Protocolo 0046218029

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 6º TACNT Nº 088/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 11.757.232/0001-05 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 23/02/2024. **5-PROCESSO:** 0021.271442/2019-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024.

Protocolo 0046218033

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNT/0089/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** D.LIMA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CURSOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.276.843/0001-43 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato, por mais 12 meses, a contar do dia 22/02/2024. **5-PROCESSO:** 0020.084177/2022-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046218375

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 5º TACNT Nº 044/2019-IDARON **2-CONTRANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30/01/2024. **5-PROCESSO:** 0015.139177/2019-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Protocolo 0046218036

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNT Nº 78/2024/PGE-SETIC **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC **3-CONTRATADA:** FSBR - FÁBRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.263.110/0001-53 **4-OBJETO:** Serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da SETIC, baseada nas ideias e práticas do movimento "Ágil" e do "Software Craftmanship". **5-VALOR:** R\$ 6.000.630,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11007 - Programa de Trabalho: 0412620742283228301 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33904009 **7-PROCESSO:** 0070.000734/2023-60 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/688/2022/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

Protocolo 0046220259

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNT/1201/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - MTI, CNPJ/MF Nº: 15.011.059/0001-52 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração qualitativa do Contrato, com a inclusão das "Condições Gerais" e "Condições

de Pagamento", assim como, acrescenta-se à Cláusula Sexta, dados a serem inclusos no contrato para emissão da NF-e. **5-PROCESSO:** 0030.012577/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046221086

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNT/0545/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRARTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.593.703/0001-82

**4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual, visando alteração da localização dos serviços, sem alteração do valor contratual. **5-PROCESSO:** 0069.001537/2023-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023.

Protocolo 0046221274

### AVISO

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0020.004387/2023-30

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa **MK Cursos e Treinamentos**, inscrita no CNPJ 22.755.309/0001-24, para a aquisição de 09 inscrições para participação no **2º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas**, na modalidade presencial, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Despacho (id. 0045420260), Estudo Técnico Preliminar (id. 0045623585), Termo de Referência (id. 0045636377) e Justificativa (id. 0045739246), no valor total de **R\$ 30.510,00**, visando atender a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Publique-se.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida no valor total de **R\$ 30.510,00**, em favor da empresa **MK Cursos e Treinamentos**, inscrita no CNPJ 22.755.309/0001-24, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**

Secretário-Geral da PGE/RO

Portaria nº 522 de 02 de agosto de 2023

Protocolo 0045782898

### EXTRATO

**1-EXTRATO: CONVÊNIO** Nº 37/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER ; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, CNPJ/MF nº 63.761.985/0001-98; **4-OBJETO:** a aquisição de 36,00 metros de bueiros tubulares metálicos e instalação; **5-REPASSE:** R\$300.000,00 (trezentos mil reais); **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$44.568,00** (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais); **7-VIGÊNCIA:** Até 17/02/2025, a contar da data de assinatura; **8-PROCESSO:** 0009.006545/2023-44; **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024.

Porto Velho/RO, data certificada.

Protocolo 0046238207

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNT/0283/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRARTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.957.604/0001-19 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual, visando o acréscimo de serviços em R\$ 123.108,46 equivalente a 6,57% e a supressão de serviços de R\$ 37.401,54 equivalente a 1,99%, em respeito do limite de 25% estabelecido no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121831638163801 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44905102 **6-PROCESSO:** 0069.067723/2022-18 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Protocolo 0046243510

### EXTRATO

**1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 226/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. 3- CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.340/0001-90. 4- DO OBJETO: Prorrogação de Prazo. 5- CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 226/2022/PGE/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08.03.2024. 6-CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizada aprorrogação do prazo de execução do Convênio nº 226/2022/PGE/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10.12.2023. 7- CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 8- PROCESSO: 0009.079146/2022-11. 9- ASSINATURA: 26/02/2024.**

Protocolo 0046163826

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNT Nº 137/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.467.753/0001-23 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante no Município de Porto Velho. **5-VALOR:** R\$ 8.988,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 0412210152087208720 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0041.003612/2023-72 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/363/2023 - ARP/271/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2024.

Protocolo 0046244135

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNT/0466/JUCER/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF Nº: 02.558.157/0001-62 **4-OBJETO:** Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato para a seguinte redação: "as notas fiscais/fatura/recibo devem ser emitidas no nome da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, com o respectivo CNPJ 04.420.980/0001-32". Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato, uma vez que a cobertura das despesas decorrentes deste projeto correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial do Estado de Rondônia para o exercício 2024: Órgão Responsável: 11006 - Unidade Responsável: 110022 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Função: 23 - Subfunção: 122 - Programa: 1015 - P/A/OE: 2087 - Natureza da Despesa: 33.90.40-00. **5-PROCESSO:** 0018.068828/2022-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024.

Protocolo 0046244137

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** TCU Nº 8/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA de 1 veículo tipo CAMINHONETE, MARCA TOYOTA HILUX CD 4X4, CABINE DUPLA, ANO 2014/2015, PLACA NEF1G08, CHASSI 8AJFY22GXF8020161, COR BRANCO, MODELO 2014/2015, para uso exclusivo nas ações de recuperação de nascentes nos municípios de Cacoal e Espigão do Oeste, conforme documento (id. 0046104528).**5-VIGÊNCIA:** 1 ano, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0028.002281/2023-21 **7-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

Protocolo 0046255249

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 40/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 05.882.048/0001-94. **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino Especial da Escola Johan Heinrich Pestalozzi, para a Aquisição de Materiais de Consumo, tais como: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagens, Aquisição de Material de Educação Física, Aquisição de Material de Expediente, Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Aquisição de Material de Processamento de Dados, Aquisição de Material Eletrônico, Aquisição de Material Pedagógico, Aquisição de Cortinas Blackout, Aquisição de Materiais Gráficos, Aquisição de Materiais p/ Manutenção de Veículos, Aquisição de Combustível e Lubrificante Automotivo, Taxas de Água - CAERD, Taxas de Energia Elétrica - ENERGISA, Serviço de Gás, e Contratação de Empresas especializadas para a Manutenção dos Extintores e Manutenção dos Condicionadores de Ar. **5-REPASSE:** R\$ 158.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 -

Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.051303/2023-77 **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Protocolo 0046255950

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNV Nº 21/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Aquisição de 2 veículos tipo popular para atender as escolas municipais de São Felipe D'Oeste. **5-REPASSE:** R\$ 160.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.666,66 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.006038/2023-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Protocolo 0046257686

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 48 de 23 de fevereiro de 2024

Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR pela suposta prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto estadual nº 23.907, de 15 de maio de 2019.

O Controlador-Geral do Estado de Rondônia, no uso da competência que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 23.907, de 15 de maio de 2019, considerando o transcurso processual no âmbito do processo SEI 0007.000233/2024-28;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Determinar, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 c/c os art. 1º, parágrafo único e art. 8º do Decreto Estadual n. 23.907, de 15 de maio de 2019, a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face de **R. P. S. C. L. LTDA, CNPJ 30.XXX.XXX/XXXX-18**, para apurar possível prática dos atos lesivos descritos no art. 5º, inciso IV, "a" e "d", da Lei nº 12.846/13, pelo seguinte fato, em tese: apresentar documentação falsa visando a celebração de contrato para prestação de serviços de engenharia e manutenções prediais preventivas e corretivas junto ao Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Educação - SEDUC/RO, sujeitando-se, em tese, à aplicação das sanções cominadas no art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/13 c/c art. 24, incisos I e II, do Decreto 23.907/19, bem como nos arts. 87 e 88 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Designar os servidores do Poder Executivo estadual, ELIO FERNANDO ATENCIA VEIGA, Diretor de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, matrícula n. \*\*\*\*\*744; ADRIENE DE SOUZA FONSECA, Coordenadora de Relações Interinstitucionais de Enfrentamento à Corrupção, matrícula n. \*\*\*\*\*156; e LUIZ AFONSO FLORIANI, Diretor de Integridade, matrícula n. \*\*\*\*\*776 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Processante destinada a apurar os fatos supramencionados, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, prorrogável por iguais períodos, nos termos do §§ 3º e 4º, art. 10, da Lei n. 12.846/13 c/c art. 11, do Decreto Estadual n. 23.907/19, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0046188276

Portaria nº 46 de 20 de fevereiro de 2024

Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR pela suposta prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto estadual nº 23.907, de 15 de maio de 2019.

O Controlador Geral do Estado de Rondônia, no uso da competência que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 23.907, de 15 de maio de 2019, considerando o transcurso processual no âmbito do processo SEI 0007.341404/2021-

23;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 c/c os art. 1º, parágrafo único e art. 8º do Decreto Estadual n. 23.907, de 15 de maio de 2019, a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face de **M. C. M. H. LTDA, CNPJ 30.XXX.XXX/XXXX-18**, para apurar possível prática dos atos lesivos descritos no art. 5º, incisos III e IV, "a", da Lei nº 12.846/13, pelos seguintes fatos, em tese: a) utilização de interposta pessoa jurídica para ocultar os seus reais interesses em lograr êxito no procedimento de dispensa de licitação do processo n. 1466-1/20; e b) fraude mediante ajuste e combinação para burlar o caráter competitivo do processo n. 1466-1/20; e em face de **L. R. C. M. P. H. S. LTDA, CNPJ 12.XXX.XXX/XXXX-78** para apurar possível prática dos atos lesivos descritos no art. 5º, incisos III e IV, a, da Lei nº 12.846/13, pelos seguintes fatos, em tese: a) deixar ser utilizada como interposta pessoa para ocultar os reais interesses de pessoa jurídica para que esta lograsse êxito no procedimento de dispensa de licitação do processo n. 1466-1/20; e b) fraude mediante ajuste e combinação para burlar o caráter competitivo do processo n. 1466-1/20 sujeitando-se, em tese, à aplicação das sanções cominadas no art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/13 c/c art. 24, incisos I e II, do Decreto 23.907/19, bem como nos arts. 87 e 88 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Designar os servidores do Poder Executivo estadual, ELIO FERNANDO ATENCIA VEIGA, Diretor de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, matrícula n. \*\*\*\*\*744; PABLO JEAN VIVAN, Auditor de Controle Interno, matrícula n. \*\*\*\*\*643; e FRANKLIN RIBEIRO, Assistente de Controle Interno, matrícula n. \*\*\*\*\*945 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Processante destinada a apurar os fatos supramencionados, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, prorrogável por iguais períodos, nos termos do §§ 3º e 4º, art. 10, da Lei n. 12.846/13 c/c art. 11, do Decreto Estadual n. 23.907/19, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0046056430

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme à solicitação constante do Ofício nº 540/2024/SEPOG-GAB, a viagem das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 29 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar do projeto "Review of Gender Budgeting in Brazil" pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, que tem objetivo promover a busca de uma revisão do processo orçamentário brasileiro e de seus instrumentos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASILIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO

- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0046232073

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme à solicitação constante do Memorando nº 12/2024/SEDAM-DGOVCLIMA, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de

Brasília/DF, no período de 03 a 07 de março de 2024, com a finalidade de dar Apoio Técnico aos Estados da Amazônia Brasileira em Financiamento de REDD+", liderada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e realizada pela WayCarbon, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO** - ASSESSOR

- **DIOGO MARTINS ROSA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0046248893

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** conforme à solicitação constante do Ofício nº 133/2024/FUNCER-GAB, a viagem da servidora **RAFAELLA BLENDIA PAIÃO LOPES CAMPOS**, assessora, lotada na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCR, à cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 24 de março de 2024, com a finalidade de participar da maior Feira Internacional Pesca e Companhia Trade Show, na 16ª edição, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0046232601

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme a solicitação constante do Ofício nº 3024/2024/CBM-COAADM, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 9 a 20 de março de 2024, com a finalidade de realizar a finalização de treinamento MLTE IFR, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao funesbom.

- CEL BM RE \*\*\*579 - **MERCYCLES GUEDES NUNES**

- CAP BM RE \*\*\*056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0046209015

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 26 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023;

CONSIDERANDO o processo 0070.000193/2024-51;

CONSIDERANDO a Portaria 178 (0044612960).

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a escala de recesso administrativo dos servidores indicados no ANEXO I.

Art. 2º Esta portaria entrar em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

**ANEXO I**

| NOME                                 | PERÍODO                 |
|--------------------------------------|-------------------------|
| ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA NASCIMENTO | 01/04/2024 a 04/04/2024 |
| ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO         | 06/05/2024 a 10/05/2024 |
| DELNER FREIRE                        | 01/04/2024 a 05/04/2024 |

Protocolo 0046190857

Portaria nº 27 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Requerimento 0045805595;

CONSIDERANDO a Justificativa 0045806405;

CONSIDERANDO o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS (0046191575) sobre a conversão de férias em pecúnia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2023 (20 dias), em favor do servidor ERICK BRENO DA SILVA BORGES, pertencente ao Quadro de Pessoal desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0046195395

Portaria nº 23 de 21 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação eventual no impedimento legal ou temporário de ocupante de cargo no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC.

**O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor **JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA** como substituto eventual do servidor **ED CARLOS EGERT GALVAO**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º- **DESIGNAR** o servidor **GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA** como substituto eventual do servidor **JANDERSON DE CASTRO THOMAZ**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º - **DESIGNAR** o servidor **BÁRBARA ROSAS GARCEZ** como substituto eventual do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 4º - **DESIGNAR** a servidora **IASMIN LIMA BATISTA** como substituta eventual do servidor **RONALD LAZARO BORGES RIBEIRO**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 5º - **DESIGNAR** o servidor **JOSE SEVERINO DOS SANTOS** como substituto eventual do servidor **FREDERICO NAKAHARA SILVA**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 6º - **DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO EDUARDO VIEIRA ALVES** como substituto eventual do servidor **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 81 de 02 de junho de 2023 (0038783416).

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0046104082

Portaria nº 25 de 23 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Requerimento 0039639882;

CONSIDERANDO a Justificativa 0045766728;

CONSIDERANDO o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS (0045601952) sobre a conversão de férias em pecúnia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2023 (20 dias), em favor da servidora GLAUCHE SALAZAR DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0046188049

Portaria nº 19 de 06 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Requerimento 0041543372;

CONSIDERANDO a Justificativa 0041543536;

CONSIDERANDO o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS (0045601952) sobre a conversão de férias em pecúnia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2023 (10 dias), em favor do servidor LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES, pertencente ao Quadro de Pessoal desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0045767786

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre designação de servidores para compor comissão de Planejamento e Execução da 2.ª edição da Jornada Tech.Ro na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A, especialmente os incisos I e III, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento e Execução da 2.ª edição da Jornada Tech.Ro, na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

| NOME                                  | MATRÍCULA | FUNÇÃO               |
|---------------------------------------|-----------|----------------------|
| Gabriel Carrijo Bento Teixeira        | ***148*** | Presidente           |
| Ronald Lázaro Borges Ribeiro          | ***089*** | Coordenador          |
| Idan Luiz Souza Santos                | ***172*** | Coordenador          |
| Valéria Rodrigues da Silva            | ***168*** | Coordenadora         |
| Adrielle Estéfane Bispo Ferreira      | ***196*** | Secretária Executiva |
| Isis Maria de Oliveira Veloso Barroso | ***148*** | Membro               |
| Ederson Rodinei Dantas Rodrigues      | ***063*** | Membro               |
| Karine Nogueira dos Santos            | ***173*** | Membro               |
| João Vitor Dias de Souza              | ***189*** | Membro               |
| Boanerges Dias Simões Junior          | ***138*** | Membro               |
| Luiz Henrique da França Soares        | ***143*** | Membro               |

Art. 3º A comissão atuará em conjunto com a Assessoria de Comunicação e Coordenação de Gestão Estratégica da SETIC.

Art. 4º Compete à Comissão de Planejamento e Execução da 2.ª edição da Jornada Tech.Ro:

I - elaborar o cronograma de atividades da Jornada Tech.Ro, contemplando todas as etapas desde o planejamento até a execução do evento;

II - definir os temas a serem abordados durante a Jornada Tech.Ro, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Superintendência;

III - planejar e coordenar a logística do evento, incluindo a infraestrutura necessária, a divulgação e o credenciamento dos participantes;

IV - estabelecer parcerias estratégicas para a realização da Jornada Tech.Ro, visando ampliar o alcance e a qualidade do evento;

V - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades planejadas, promovendo eventuais ajustes necessários para o sucesso da Jornada Tech.Ro.

Art. 5º A Secretaria Executiva ficará responsável em auxiliar os coordenadores e pelo registro dos atos da comissão.

Art. 6º Os coordenadores organizarão e coordenarão os trabalhos da comissão, subordinando-se ao Presidente.

Art. 7º Os coordenadores dos trabalhos da comissão com anuência do Presidente e aprovação do Superintendente poderão convidar especialistas no tema para participação das discussões e contribuições no âmbito da comissão.

Art. 8º A comissão poderá se reunir em caráter ordinário quinzenalmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu coordenador ou a requerimento de membros integrantes da comissão.

Art. 9º Os membros da comissão não farão jus a recebimento de pagamentos ou quaisquer valores referente as atividades desenvolvidas visando o Planejamento e Execução da 2.ª edição da Jornada Tech.Ro.

Art. 10º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias após a finalização do evento.

Art. 11º Os casos não previstos nesta Portaria e que, porventura, suscitem dúvidas procedimentais ou de competências, serão submetidas à apreciação do Superintendente.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico

Respondendo pela SETIC

Protocolo 0046133889

## **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 98 de 26 de fevereiro de 2024

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

A Secretaria Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

### AJUSTE NEGATIVO

| Código                  | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|--|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>                               |         |                  | <b>9.000,00</b>      |
| 21.001.14.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS  | 339046  | 1.500.0          | 9.000,00             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |         |                  | <b>8.988,02</b>      |
| 32.001.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS  | 339008  | 1.500.0          | 1.185,73             |
| 32.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                  | 319011  | 1.500.0          | 7.802,29             |
| <b>TOTAL</b>            |  |         |                  | <b>R\$ 17.988,02</b> |

### AJUSTE POSITIVO

| Código                  | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|--|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>                               |         |                  | <b>9.000,00</b>      |
| 21.001.14.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS  | 339019  | 1.500.0          | 9.000,00             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |         |                  | <b>R\$ 8.988,02</b>  |
| 32.001.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS  | 339019  | 1.500.0          | 432,27               |
|                         |  | 339046  | 1.500.0          | 753,46               |
| 32.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                  | 319012  | 1.500.0          | 7.802,29             |
| <b>TOTAL</b>            |  |         |                  | <b>R\$ 17.988,02</b> |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretaria Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0046252604

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP****EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0031.071413/2022-25, bem como conforme consta o Processo n. 0031.000979/2024-34,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 813 de 19 de fevereiro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0046036559

**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa Nº 022/SAI/SESAU/2022-SCGA - Processo SEI n. 0031.071224/2022-52, bem como conforme consta o Processo n. 0031.001026/2024-93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 855 de 21 de fevereiro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0046118871

Portaria nº 914 de 23 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045260166 POC-NUCEN, Of. 5971 (0045983628) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0063.000113/2024-56,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a contar de **23.2.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Portaria nº 910 de 23 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045954804) HC-NFAT, Despacho 0045955434 SESAU-NOP, que consta no Processo n.0036.005543/2024-91,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RUBECREUSA FRAZAO LINS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. xxxxxx797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 1º quinquênio de 24.2.2016 a 23.3.2021.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor -SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0046208042

Portaria nº 897 de 23 de fevereiro de 2024

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **24/02/2024**, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES DA FONSECA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. \*\*\*\*\*444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0046196806

Portaria nº 912 de 23 de fevereiro de 2024

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0037905805), e a Certidão n. 199, emitida pela GBP/SEGEPE (0046209470), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.026835/2023-76;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0029.026837/2023-65;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **RITA FERREIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. \*\*\*\*\*223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de fevereiro de 2024.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046209624

Portaria nº 903 de 23 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045633652) SEDUC-CRESFGGAF, Despacho 0046130949 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.586972/2021-01,

**R E S O L V E:**

**CESSAR**, a contar de **15.2.2024**, os termos da Portaria n. 1380/SEGEPE/NCSR de 17.2.2022, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.3.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. \*\*\*\*\*917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0046201290

Portaria nº 908 de 23 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento 0045732081 SEGEPE-NCP, Planilha 0046135395 SEGEPE-NC, Declaração 0046176182 SEGEPE-CAF, Desp. 0046192763 SEGEPE-GAB, que consta no Processo n. 0031.000717/2024-70,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, Matrícula n \*\*\*\*\*806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 7º quinquênio, de 01.05.2017 a 06.12.2023.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046206997

Portaria nº 913 de 23 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento 0041807508 SEGEPE-GSIP, Planilha 0045641470 SEFEP-NC, Declaração 0046175862 SEGEPE-CAF, Desp. 0046192170 SEGEPE-GAB, que consta no Processo n. 0031.004874/2023-73,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **MARIA DA CONCEICAO FRANCA DE SOUZA**, Auxiliar Ativ Administrativa LC 1117, Matrícula n \*\*\*\*\*793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 20.11.2014 a 19.11.2019.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046211200

Portaria nº 909 de 23 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento 0040137018 SEGEPE-GSIP, Justificativa 0040142972 SEGEPE-GSIP, Planilha 0046038699 SEGEPE-NC, Declaração 0046174211 SEGEPE-CAF, Desp. 0046191339 SEGEPE-GAB, que consta no Processo n. 0031.004369/2023-29,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **JOSE SILVA FILHO**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, Matrícula n. \*\*\*\*\*972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 10.1.2010 a 9.1.2015.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046207471

**EDITAL Nº 24/2024/SEGEPE-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senho **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1329/2024/SEFIN-GAB (0046082094), considerando a Ata da Reunião (0046082231), constantes do Processo n. 0030.008854/2023-81, **torna público a ampliação do quantitativo de vagas do Concurso Público SEFIN**, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEPE, de 17 de outubro de 2017, homologado através do Edital n. 052/GCP/SEGEPE, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018, conforme a seguir:

**Quadro de Vagas****Cargos; Carga Horária; Vagas\*****; ; Ampla Concorrência; PCD; Total****; ; 21; 2; 23****Auditor Fiscal de Tributos Estaduais; 40 h/semanais; ; ;****Analista Teributário; ; 6; -; 6****Total; 29**

\*As vagas serão distribuídas pelas Unidades/SEFIN, no âmbito do Estado de Rondônia, no ato da lotação do candidato empossado, de acordo com a conveniência da Administração.

O quantitativo de vagas ofertado poderá ser ampliado, considerando a necessidade de pessoal das Unidades Estaduais pertencentes à SEFIN/RO, bem como todas aquelas que surgirem no decorrer da validade do certame, e ainda o quadro de reserva que será constituído por todos aqueles candidatos aprovados fora do quantitativo de vagas ofertado. Para esse fim, torna-se necessária a conveniência da Administração Pública Estadual, como também a Dotação Orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos. Os candidatos aprovados, excedentes ao quantitativo de vagas ofertado, possuem meramente a expectativa de direito de nomeação e convocação para a posse do cargo.

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2024.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046142049

Portaria nº 935 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045084304) HB-GENF, Despacho 0045814599 SESAU-NOP, que consta no Processo n.0049.000343/2024-01,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA MIRANDA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. xxxxxx860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 4º quinquênio de 1.4.2017 a 30.4.2022.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046239358

Portaria nº 940 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEDUC-SEGEP-NCP (0046218975), que consta nos autos do Processo n. 0065.005166/2023-62,

**R E S O L V E:**

**Tornar sem efeito** a Portaria n.872/SEGEP/NCSR de 22.2.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCELO FREITAS SILVA**, FEASE Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n.\*\*\*\*\*439, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho, no período de **1.3.2024 a 31.5.2024**, referente ao 1º quinquênio de 17.4.2015 a 25.12.2023.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046243973

Portaria nº 933 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045094858 CAIS-CTFD, Despacho 0045966743 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.059896/2023-21,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAFAELE EMILIA PEREIRA DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. xxxxxx302, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 1º quinquênio de 15.2.2019 a 14.2.2024.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046238433

Portaria nº 927 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença (0045951241) SEDUC-CLEARISRH, Despacho 0046091678 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.007509/2024-41,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **15.03.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JESSICA CAROLINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. \*\*\*\*\*728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046232441

Portaria nº 932 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0045647331) PM-CTPMVSECRETARIA, Despacho 0045983547 SEDUC-GLM, que consta nos autos do Processo n. 0021.455405/2020-95

**R E S O L V E:**

**Prorrogar Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.4.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MAGLEI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046236799

Portaria nº 941 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0042002478 JPII-NIR, Of. 6785 (0046158205) SESAU-NOP, que consta nos autos no Processo n. 0050.009558/2023-60,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.4.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **THAIS DE ARAUJO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. \*\*\*\*\*090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046244141

Portaria nº 929 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0044659976 JPII-NOSOCOMIO, Of. 4820 (0045751367) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.013089/2023-83,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a contar de **29.2.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANDRESSA FABIANA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula n. \*\*\*\*\*838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046234401

Portaria nº 934 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045842413 SEDUC-CEEJALVC, Despacho 0046092646 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.005665/2024-77,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.4.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARIANA DA ROSA LIMA GOLFETTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. \*\*\*\*\*779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D' Oeste.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046238434

Portaria nº 928 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045734487) SESDAU-GRS5, Of. 6554 (0046109647) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.005583/2024-33,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.4.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. \*\*\*\*\*838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046233437

Portaria nº 942 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 35 (0045800783) SESAU-GRS3, Of. 5655 (0045918929) SESAU-NOP, Desp. 0046215492 SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0036.005966/2024-10,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na SESAU-GRS3/Vilhena, a contar de **6.4.2017**, a servidora **CLAURENICE WINKELMANN**, SIAPE n.\*\*\*\*426, Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046245054

Portaria nº 936 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045827441) SEDUC-EEEFMDS, Despacho 0046068402 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.006661/2024-14,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a partir de **1.3.2024** a servidora **MARIA BATISTA DE FARIA**, ocupante do cargo de Professor Classe A - Ch20, matrícula n. \*\*\*\*\*840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046240243

Portaria nº 937 de 26 de fevereiro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045828685 SEDUC-EEEFMPOPO, Despacho 0046046456 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.006667/2024-83,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.3.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSIMARA GOMES ROSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. \*\*\*\*\*567, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Teixeirópolis.

**Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046241329

Portaria nº 950 de 26 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 56/2024/SEGEP-5CSPAD, de 26 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046258750

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.071498/2022-29,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2024, do servidor NELIO DE SOUZA SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. \*\*\*\*\*751, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046186674

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000072/2024-14,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 1º de fevereiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **JANETE GAESKI**, Professor, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. \*\*65-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046186325

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.342405/2020-17,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 29 de janeiro de 2024, os termos do Decreto de 29.11.2023, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor FABIANO DE SOUSA GUTIERREZ, Analista de Sistemas, matrícula n. \*\*\*\*08-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046186181

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.000943/2023-91,

**RESOLVE:**

Cessar, a partir de 1º de março de 2024, os termos do Decreto de 6.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, até 31 de dezembro de 2024, da servidora CARLA SUZETE BARBA CHAVES, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*307, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046186062

**DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002074/2023-26,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2024, os termos do Decreto de 15.1.2024, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, a servidora CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*629, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046194806

**DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.057860/2023-11,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 1º de fevereiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ELIZETE SILVA LARA RANGEL**, Enfermeiro, matrícula n. \*329, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046114704

**DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.049323/2023-99,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 15 de fevereiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **LEIRSE DA SILVA CARVALHO PEREIRA**, matrícula n. \*\*\*\*\*785, Médica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046115333

Portaria nº 951 de 26 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 75/2024/SEGEP -3ª CSPAD, de 19 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 122/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0046259022

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001968/2023-07,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a partir de 1º de março de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. \*\*\*\*\*667, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia - PGJ/MP-RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046117405

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531475/2019-11,

**RESOLVE:**

Cessar, a partir de 1º de março de 2024, os termos do Decreto de 11.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*878, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046118584

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.378019/2021-83,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES**, Professora, cadastros n. \*\*\*470, \*\*\*593, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046119329

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.245576/2021-88,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MÁRCIA PANTOJA MAIA SANTANA**, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*991, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Câmara de Vereadores de Arraial do Cabo - RJ.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046119754

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.073210/2023-01,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 2 de fevereiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **SILENE ESPINOSA QUINTÃO ALENCAR**, Pedagoga, matrícula n. \*\*\*62-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046120118

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 14/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo:** 0041.002588/2023-54

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Banheiros Químicos tipo Container VIP, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizados no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

**Tipo: MENOR PREÇO**, adjudicação, **POR ITEM** (PARA O ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP).

**Método De Disputa: ABERTO.**

Valor Estimado: **R\$ 92.923,20** (Noventa e dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Data de Abertura: **13 de março de 2024 às 10h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2024.

**Izaura Taufmann Ferreira**

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0045849523

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR N.º 01/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 684/2023/SUPEL/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 0028.012853/2023-81. Valor Estimado **R\$ 208.388,43**. **OBJETO:** Aquisição de materiais para a reestruturação da rede de computadores, conforme solicitado no memorando de nº 24/2023/SEDAM-GINFRA (0040814530) e Despacho SEDAM-GINFRA (0039981683), para atender à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 10/01/2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a retificação dos itens realizada no sistema Compras.Gov., conforme id. 0045323433, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 13 de março de 2024, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo os demais termos do edital e adendos inalterados.** Publique-se. Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0046184964

**AVISO**

**DE RETORNO DE FASE**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 274/2023/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.002329/2023-01

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual aquisição com entrega parcelada de material de consumo do Grupo de Apresentação "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo Macrogotas, Equipo Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros) para atender necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 08/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento** no **Grupo 01 (itens 53, 54 e 55)** deste **PE 274/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 01/03/2024 às 13:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que a empresa **LABORATORIOS B BRAUN** - vencedora inicialmente para tal grupo, **não** aceitou atualizar sua proposta, **observando o item 7.2 do edital**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0046216359

**AVISO****DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023/CPLO/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019.061336/2022-63/SESDEC/RO**

**OBJETO:** Reforma da Unidade Integrada de Segurança Pública - UNISP/Machadinho do Oeste - RO, no Município de Machadinho do Oeste - RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “[...] **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito::

| <b>EMPRESA</b>                                     | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
|--|--------------------|----------------------|
| <b>MEGA PIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI LTDA</b> | <b>299.880,22</b>  | <b>1º</b>            |
| <b>PSV CONSTRUÇÕES LTDA</b>                        | <b>312.227,30</b>  | <b>2º</b>            |
| <b>MAYK WISELY DE SOUSA FREITAS EIRELI</b>         | <b>337.346,18</b>  | <b>3º</b>            |
| <b>VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</b>           | <b>345.105,24</b>  | <b>4º</b>            |
| <b>J&amp;D CONSTRUÇÕES LTDA</b>                    | <b>345.453,14</b>  | <b>5º</b>            |
| <b>M.S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>              | <b>359.464,79</b>  | <b>6º</b>            |

*Todas com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos** e por cumprirem todas as exigências contidas no Edital.”.*

**NOTIFICA-SE** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retomencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com).

*Publique-se:*

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro 2024.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0046218795

Portaria nº 23 de 19 de fevereiro de 2024

Designa servidores para compor a Comissão de Boas-Vindas da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 51 de 16 de maio de 2023.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a política de boas práticas de governança, valores e eficiência consoante ao Planejamento Estratégico (id. 0020651881); e

CONSIDERANDO a Portaria nº 49 de 15 de maio de 2023, que institui a Comissão de Boas-Vindas, bem como fixa as competências de estilo no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, conforme estabelece o art. 3º da Portaria nº 49 de 15 de maio de 2023 (id. 0038221593), para integrar a Comissão de Boas-Vindas desta Superintendência, seguindo a seguinte forma de composição:

## I - Gabinete:

- a) Alciney Soares de Lima Júnior, matrícula nº \*\*\*\*\*543; e
- b) Aline Mikaela Toicima Da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*698.

## II - Coordenadoria de Análise e Conformidade Processual - CAP:

- a) Milla Thâmilys Miranda de Deus, Matrícula nº \*\*\*\*\*881.

## III - Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF:

- a) Thiago dos Santos Costa, matrícula n.º \*\*\*\*\*304.

## IV - Pregoeiros:

- a) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula nº \*\*\*\*\*353

## V - Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos- CTI:

- a) Jhenderson Melgar Moura, matrícula n.º \*\*\*\*\*705.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 51 de 16 de maio de 2023, publicada no DOE nº 91, p. 27, de 16 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046007475

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

Institui e designa servidores para compor a Comissão de Licitação de Saúde no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria nº 116 de 14 de setembro de 2021 (id. 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Licitação de Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangidos todos os processos que versarem sobre tal matéria.

Parágrafo único. Casos que envolvam bens, serviços ou procedimentos especiais, o agente de contratação designado poderá ser substituído, em ato da autoridade de licitação, por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 2º** Compete a Comissão:

I - Processar e acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II - Participar de capacitação e treinamento especializado de temas afetos às competências da comissão, bem como os que a ele se relacionem, fornecido pela Escola de Governo de Rondônia, por instituições credenciadas e as previstas no planejamento de Capacitação Anual desta Superintendência de Licitações, em conjunto com a Unidade de Saúde do Governo do Estado;

IV - Participar de reuniões periódicas com o intuito de deliberar e confeccionar planos de ações voltados à frente de atuação;

V - Manter os gestores informados a respeito dos prazos e cronogramas de prestação de serviços, de acordo com a análise do andamento da demanda e da necessidade do serviço ou do fornecimento do bem, evitando o desabastecimento ou descontinuidade;

VI - Demais atribuições próprias do desempenho da função, sobretudo as descritas nas legislações e no [Decreto n. 27948, de 01-03-2023](#) e [Decreto n. 28874, de 25-01-2024](#).

**Art. 3º** Ficam designados os servidores, agentes de contratação abaixo relacionados, para compor a Comissão instituída no Art. 1º deste Decreto:

## I - Pregoeiros:

- a) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122; e  
b) Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985

## II - Equipe de apoio:

- a) Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;  
b) Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*779; e  
C) Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*495.

Parágrafo único. Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo de um dos pregoeiros em suas ausências ou impedimentos legais, para a qual deverá ser formulado ato próprio de designação com observância ao prazo de suspensão da prestação de serviço e de acordo com a previsão do Art. 5º, do Decreto de Licitações do Governo do Estado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046108020

**AVISO****Pregão Eletrônico Nº. 320/2023/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0019.001373/2023-01

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO de VIGILÂNCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA PREVENTIVA E OSTENSIVA, DIURNA E NOTURNA, em Porto Velho/RO, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, com efetiva cobertura dos postos identificados, conforme especificações e quantitativos informados neste Termo de Referência, para atender necessidade da POLÍCIA CIVIL - PC/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe **que:**

Conforme análise da Secretaria demandante, e em decorrência ao pedido de esclarecimento impetrado ao certame, a Planilha de Custos e Formação de Preços que consta como ANEXO III do Termo de Referência sofreu alterações, cujo inteiro teor está sendo publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rondonia.ro.go.br/supel](http://www.rondonia.ro.go.br/supel). Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para **o dia 14 de março de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046231374

Portaria nº 26 de 26 de fevereiro de 2024

Designa servidor para substituir o Coordenador de Registro de Preços titular em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-lo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 (id 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação,

transparéncia, eficiência e resolutividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Márcia Carvalho Guedes**, matrícula n.º \*\*\*\*\*743, assessora VIII, para substituir o titular, **Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior**, matrícula n.º \*\*\*\*\*452, na qualidade de Coordenador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, em suas ausências e impedimentos legais, bem como representá-lo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Fabíola Menegasso Dias**

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0046230497

**AVISO**

**AVISO DE RETORNO DE FASE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 370/2022/DELTA/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.610855/2021-79/SESAU/RO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "ALTA COMPLEXIDADE" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - KIT PARA CIRUGIA DE SLING (INCONTINÊNCIA URINÁRIA, CLIP DE TITÂNIO PARA COLECISTECTOMIA LT 300, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 25MM, CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA, KIT COM DUAS SERINGAS DE 200 ML (DUALPACK) E OUTROS).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 08/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO** de fase dos itens 03 ,04 ,05 e 06, para amanhã, **dia 27/02/2023, às 10:30, horário de Brasília, DF, conforme despacho motivadores anexos aos autos.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

**Ivanir Barreira de Jesus**

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0046236518

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024/SUPEL\_RO

|                      |   |             |                     |
|----------------------|---|-------------|---------------------|
| Origem:              | Pregão Eletrônico nº 589/2023                             |             |                     |
| Data da Homologação: | 16/02/2024  | Processo nº | 0029.046836/2023-37 |
| Órgão Participante:  | Secretaria de Estado da Educação - SEDUC                  |             |                     |
| Órgão gerenciador:   | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                     |

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Açúcar e Café, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

#### **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA      | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA   |
|------|--|------------------|-------|------------|---------------|------------------|--------|---|
| 0001 | <p>Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 09 (nove) meses a partir da data da entrega.</p>  | 7.018,00         | KG    | SONORA     | R\$ 3,93      | R\$ 3,63         | -7,63  | S.S<br>CARVALHO<br>COMERCIO<br>E SERVIÇOS<br>LTDA |
| 0002 | <p>Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.</p> | 2.376,00         | KG    | BRASILEIRO | R\$ 49,67     | R\$ 15,13        | -69,54 | A.C.F.<br>MOREIRA                                 |

|      |   |        |    |            |           |           |        |                |
|------|---|--------|----|------------|-----------|-----------|--------|----------------|
| 0003 | Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellitta ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor. COTA DO ITEM 002 | 792,00 | KG | BRASILEIRO | R\$ 49,67 | R\$ 15,13 | -69,54 | A.C.F. MOREIRA |
|------|---|--------|----|------------|-----------|-----------|--------|----------------|

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ               | Razão Social                          | Endereço                         | Cidade           | Representante                          | Telefone       |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------------|--|----------------|
| 33.811.861/0001-09 | S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | RUA DANIELA, 1286 - TRÊS MARIA   | PORTO VELHO - RO | THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO | 69 99271-4319  |
| 14.410.553/0001-27 | A.C.F. MOREIRA.                       | RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA | PORTO VELHO - RO | ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA          | (69) 3229-8120 |

**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

**CECÍLIA MESSIAS VIEIRA**

Protocolo 0046101212

**ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024/SUPEL\_RO**

|                      |  |             |                     |
|----------------------|--|-------------|---------------------|
| Origem:              | Pregão Eletrônico nº 715/2023  |             |                     |
| Data da Homologação: | 15/02/2024   | Processo nº | 0026.067974/2022-07 |
| Órgão Participante:  | Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS |             |                     |
| Órgão Gerenciador:   | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL              |             |                     |

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e

chá), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

### **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

### **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CONSUMO ESTIMADO | UNID.              | MARCA   | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA              |
|------|---|------------------|--------------------|---------|---------------|------------------|--------|------------------------|
| 4    | <p>Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, tolha e sobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p> | 300              | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 28,94     | R\$ 28,36        | -2     | RR DE SOUZA & CIA LTDA |

|    |  |     |                    |         |           |           |   |                        |
|----|--|-----|--------------------|---------|-----------|-----------|---|------------------------|
| 5  | Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.  | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,90  | R\$ 9,90  | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA |
| 6  | Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). CACOAL - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.   | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,35  | R\$ 9,35  | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA |
| 10 | Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, tolha e sobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 28,94 | R\$ 28,94 | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA |

|    |   |     |                    |         |           |           |    |                        |
|----|---|-----|--------------------|---------|-----------|-----------|----|------------------------|
| 11 | Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.   | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,90  | R\$ 9,90  | 0  | RR DE SOUZA & CIA LTDA |
| 12 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). JARU - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.  | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,35  | R\$ 9,35  | 0  | RR DE SOUZA & CIA LTDA |
| 13 | Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, tolha e sobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 28,94 | R\$ 28,36 | -2 | RR DE SOUZA & CIA LTDA |

|    |   |     |                    |         |              |              |   |                            |
|----|---|-----|--------------------|---------|--------------|--------------|---|----------------------------|
| 14 | Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.  | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 10,10    | R\$ 10,10    | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA     |
| 15 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.   | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,35     | R\$ 9,35     | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA     |
| 16 | Auditório com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. JI-PARANÁ. | 4   | DIARIA             | S/MARCA | R\$ 2.913,13 | R\$ 2.913,13 | 0 | MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA |
| 17 | Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. JI-PARANÁ.   | 134 | DIARIA             | S/MARCA | R\$ 364,62   | R\$ 364,62   | 0 | MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA |

|    |  |     |                    |         |            |            |   |                            |
|----|--|-----|--------------------|---------|------------|------------|---|----------------------------|
| 18 | Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m <sup>2</sup> , contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. JI-PARANÁ. | 400 | DIARIA             | S/MARCA | R\$ 305,20 | R\$ 305,20 | 0 | MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA |
| 19 | Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).<br>Almoço e janta. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.           | 800 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 61,10  | R\$ 61,10  | 0 | MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA |

|    |   |     |                    |         |           |           |       |                            |
|----|---|-----|--------------------|---------|-----------|-----------|-------|----------------------------|
| 20 | Coffee-break completo servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas variedades considerando hábitos regionais, leite, café; no mínimo 3 opções de salgados, no mínimo 2 opções doce, um tipo de mingau. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, tolha e sobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. | 400 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 28,94 | R\$ 28,94 | 0     | MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA |
| 21 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.   | 400 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,35  | R\$ 9,35  | 0     | MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA |
| 22 | Fornecimento de água mineral galão de 20 litros. JI- PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.  | 20  | UNIDADE            | S/MARCA | R\$ 7,90  | R\$ 7,90  | 0     | MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA |
| 23 | Fornecimento de café, garrafa de 2L. JI-PARANÁ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.   | 20  | UNIDADE            | S/MARCA | R\$ 9,35  | R\$ 9,15  | -2,14 | MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA |

|    |  |     |                    |         |           |           |   |                        |
|----|--|-----|--------------------|---------|-----------|-----------|---|------------------------|
| 24 | Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, tolha e sobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 28,94 | R\$ 28,94 | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA |
| 25 | Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.  | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,90  | R\$ 9,90  | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA |
| 26 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). OURO PRETO D' OESTE- O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.   | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,35  | R\$ 9,35  | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA |

|    |  |     |                    |         |           |           |   |                        |
|----|--|-----|--------------------|---------|-----------|-----------|---|------------------------|
| 27 | Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, tolha e sobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 28,94 | R\$ 28,94 | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA |
| 28 | Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.  | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,90  | R\$ 9,90  | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA |
| 29 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). ROLIM DE MOURA - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.   | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,35  | R\$ 9,35  | 0 | RR DE SOUZA & CIA LTDA |

|    |   |     |                    |         |           |           |   |  |
|----|---|-----|--------------------|---------|-----------|-----------|---|--|
| 33 | Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, tolha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 28,94 | R\$ 28,94 | 0 | 41.791.783<br>NAHONE<br>NATALIA<br>RIBEIRO<br>SANTIAGO |
| 34 | Lanche individual: sanduíche natural acompanhado de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural ou refrigerante). SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.   | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,90  | R\$ 9,90  | 0 | 41.791.783<br>NAHONE<br>NATALIA<br>RIBEIRO<br>SANTIAGO |
| 35 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - O LOCAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.  | 300 | UNIDADE POR PESSOA | S/MARCA | R\$ 9,35  | R\$ 9,35  | 0 | 41.791.783<br>NAHONE<br>NATALIA<br>RIBEIRO<br>SANTIAGO |

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|------|--------------|----------|--------|---------------|----------|
|      |              |          |        |               |          |

|                    |  |   |                  |                                 |                                     |
|--------------------|--|---|------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 13.662.140/0001-77 | RR DE SOUZA & CIA LTDA                     | R HORACIO SPADARE, 93 - VILA JOTÃO          | JI-PARANA - RO   | ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA      | (69) 3421-8171/3423-0001/98401-3355 |
| 63.781.835/0001-46 | MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA                 | RUA DOUTOR OSVALDO, 101 - VILA JOTÃO        | JI-PARANA - RO   | ALEXANDRE DARTIBALLI            | (69) 3421-1997 / (69) 3422-1314     |
| 41.791.783/0001-56 | 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO | RUA FERNANDO DE NORONHA, 3127 - ELETRONORTE | PORTO VELHO - RO | NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO | 69 99937-8583                       |

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR4  
 Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL  
**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
 Diretora Executiva/SUPEL  
**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
 Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

**CALEBE CASTRO RAMOS**

Protocolo 0045943772

**AVISO  
ADENDO MODIFICADOR II**

**Pregão Eletrônico nº 479/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0070.000144/2023-37

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada de engenharia, contemplando o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos necessários à expansão da infraestrutura de Telecomunicações e redes de fibras ópticas do Governo Estadual, a fim de implantar redes MetroEthernet locais e disponibilizar serviços de rede corporativa de alta velocidade com tecnologias convergentes (dados, voz e imagem) no município de Ji-Paraná/RO, possibilitando a criação de Pontos de Presença (POPs) da rede de dados de alta velocidade e conectando os entes da administração pública estadual, comunidade e parceiros das esferas municipal e estadual, conforme especificações técnicas expressas neste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 10 de janeiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador motivado pelos pedidos de Esclarecimento e Impugnação, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 479/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao item 3 do Instrumento Convocatório e ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **REAGENDADO para o dia 12 de março de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do Instrumento Convocatório inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2024.

**Luciana Pereira de Souza**  
 Pregoeira em substituição CEL/SUPEL

Protocolo 0046235819

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 16/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0041.002605/2023-53

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de 02 (dois) Grupos Geradores de Energia e Força de 650kva, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizados no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

**Tipo:** Menor Preço por Item. Para o único Item, plica-se a ampla participação sem reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: **ABERTO**.

Valor Estimado: **R\$ 311.106,42** (trezentos e onze mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos)

Data de Abertura: **15 de março de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2024.

**Izaura Taufmann Ferreira**

Pregoeira - SUPEL/RO

Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Protocolo 0045988235

## **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 44 de 23 de fevereiro de 2024

O DIRETOR ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Ofício nº 916/2024/GOV-SERVIII (0046103696), constante no Processo 0014.000621/2024-10.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMARCAR** o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

ANA MARIA GARCIA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº **xxxxx405**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, programado 10 dias para 21/02/2024 até 01/03/2024, ficando o gozo para ser usufruído no período de **(10 dias) 18/11/2024 até 27/11/2024**, referente ao ano aquisitivo 2023 e ano de exercício 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0046205845

## **CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**

Portaria nº 27 de 23 de fevereiro de 2024

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **SUELÍ RODRIGUES DA SILVA BRANDAO**, matrícula: **xxxxxx065**, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **22/04/2024 à 26/04/2024**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2022, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 , sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jurandir Cláudio Dadda**  
Contador Geral do Estado

Protocolo 0046205648

Portaria nº 26 de 23 de fevereiro de 2024

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR A LOTAÇÃO**, da servidora **JULLY HELENA BANDEIRA E SILVA MATOS** matrícula xxxxxx785, nomeada através do Decreto 21808/2023 de 01 de Julho/2023 (0039822271) de Assessor II, da Contabilidade Geral do Estado, ficando disponibilizada para atender as demandas administrativo/contábil da SETORIAL CONTABIL - IPERON/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Jurandir Cláudio Dadda**  
Contador Geral do Estado

Protocolo 0046202060

Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2024

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** à servidora **SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx056, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folgas compensatórias**, nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2024, sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, conforme Declaração emitida em 30/03/2023 id (0037135754).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jurandir Cláudio Dadda**  
Contador Geral do Estado

Protocolo 0046209111

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

Portaria nº 154 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Contratação de Transporte por meio de Modal Hidroviário**, para atender as demandas do transporte de materiais para a manutenção predial da unidade policial do Distrito de Calama.

**Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC**

Mona Íngride Rodrigues da Silva - Matrícula: \*\*\*\*\*002 - Titular

**Núcleo de Engenharia - NENG/GEPLAN**

Leonam Bruno Aguiar Ferreira- Matrícula: \*\*\*\*\*097- Titular

Vinicius Lopes Marques - Substituto

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

**I** - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

**II** - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

**Art. 3º** Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

**a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

**b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

**c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

**d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

**e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

**f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045788957

Portaria nº 156 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Contratação de Piloto Profissional de Aeronave de Asas Fixas que tenha Habilitação de Instrutor de Voo devidamente qualificado e habilitado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) com no mínimo 2.000 (duas mil) horas de voo que tenha experiência de voo na região Amazônica**, que auxiliará nas demandas de ações de patrulhamento aéreo com a fiscalização efetiva e o monitoramento de ações criminosas que será realizada pela aeronave multimotora.

**Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC**

Mona Íngride Rodrigues da Silva - Matrícula: \*\*\*\*\*002 - Titular

Jaqueleine Estelita Bianco Viana - Matrícula: \*\*\*\*\*555 - Substituta

**Gerência de Aviação de Estado - GAVE**

Ezequias Aguiar de Assis - Matrícula: \*\*\*\*\*522 - Titular

Daniel Souza Silva - Matrícula: \*\*\*\*\*628- Substituto

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

**I** - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

**II** - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

**Art. 3º** Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

**a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

**b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

**c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

**d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

**e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

**f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045793215

Portaria nº 195 de 20 de fevereiro de 2024

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

Nomeia comissão para propositura de alteração da Lei nº 5245/2022 que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando o Parecer nº 9/2023/PGE-SPSM (0041803526), da Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento e início dos trâmites quanto a alteração legislativa para tratar da Reserva Remunerada a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

Considerando as indicações consignadas pelos excelentíssimos senhores comandantes da PMRO e CBMRO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão visando a propositura de alteração da Lei nº 5245/2022, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, quanto a previsão de Reserva Remunerada a pedido com proventos proporcionais ao tempo de serviço:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

I - Presidente da comissão

- CEL PM PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Diretor Executivo da SESDEC;

II - Membros da comissão:

- CEL PM ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, Coordenadora de Pessoal da PMRO;

- CEL BM SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA, Gerente de Convênios/SESDEC;

- TC PM RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ, Resp Assessoria Técnica Institucional PM;

- TC BM JAIME FERNANDAES DA SILVA, Assessoria Técnica Institucional BM;

- 1º TEN BM POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS, Gerente de e Proteção Social dos Militares.

Parágrafo Único. Ficam nomeados como suplentes os integrantes da PM e CBM respectivamente:

- TC PM WANDES MELO MACIEL - Suplente PM

- TC BM CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS - Suplente BM

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação da proposta de alteração com a respectiva minuta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046082772

Portaria nº 184 de 20 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866), o Requerimento (0045879242) e Portaria nº 176 de 16 de fevereiro de 2024 (0045962109) do Processo SEI nº 0037.001166/2024-10.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 176 de 16 de fevereiro de 2024 (0045962109), que remarca, a pedido, o gozo das férias regulamentares, do (a) servidor (a) **3º SGT PM RE \*\*\*\*\*355 VANDICLEI DA SILVA**, lotado (a) no (a) Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, referente ao exercício 2023 programadas para o ano de 2024, do 2º período de 09 a 18.02.2024 (10 dias) para o período de **19 a 28.02.2024 (10 dias)**.

**Art. 2º - Considerar** o gozo do período de **11 a 20.01.2024 (10 dias)**.

**Art. 3º - Considerar** o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.01.2024 (10 dias)**.

**Onde se lê:**

"lotado (a) no (a) Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG."

**Leia-se:**

"lotado (a) no (a) Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC."

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046060050

Portaria nº 187 de 20 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Decreto 87262/2022 (0037457931), a Portaria nº 793 de 02 de maio de 2023 (0037826065) e o Memorando 21 (0045721940) do Processo Sei nº 0037.001035/2024-24;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Relotar**, a contar de 06.02.2024, o (a) servidor (a) **GUILHERME GUSTAVO PINHEIRO DE CASTRO**, Assessor I, matrícula \*\*\*\*\*030, no (a) Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, anteriormente lotado (a) no (a) Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06.02.2024.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046062671

Portaria nº 199 de 22 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre o Recesso Administrativo de 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0043549811), Portaria nº 2902 de 28 de novembro de 2023 (0043904414) e Requerimento (0046145725) do Processo SEI nº 0037.008382/2023-05;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convalidar**, o gozo do Recesso Administrativo de 2023 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

| ORD. | SERVIDOR                       | MATRÍCULA | PERÍODO ANTERIOR | NOVO PERÍODO           |
|------|--------------------------------|-----------|------------------|------------------------|
| 1    | FELIPE WESLEY DA SILVA QUEIROZ | *****521  | 19 a 23.02.2024  | <b>12 a 16.02.2024</b> |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 12.02.2024.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046145407

Portaria nº 197 de 21 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 55 (0045990777), o Despacho (0046079454) e as folhas de frequência (0045990041, 0045990105, 0045990173 e 0045990223) do Processo SEI nº 0037.004286/2023-80;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar a Designação**, da **3º SGT PM RE 1\*\*\*\*\*820 SUELY OLIVEIRA DA CRUZ**, para responder pela Gerência de Integração, Segurança e Fronteira - SESDEC-GISF, em substituição do (a) titular TEN CEL PM RE \*\*\*\*\*975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO, no períodos relacionados abaixo:

- **02, 06 e 07.08.2023 (03 dias)** em virtude de viagem;
- **12 a 18.08.2023 (07 dias)** em virtude de viagem;
- **29.08 a 03.09.2023 (06 dias)** em virtude de viagem;
- **10 a 12.09.2023 (03 dias)** em virtude de viagem;
- **26 a 30.09.2023 (05 dias)** em virtude de viagem;
- **11 a 14.12.2023 (34 dias)** em virtude de viagem;
- **18 a 22.12.2023 (05 dias)** em virtude de recesso administrativo;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.08.2023.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046098857

---

Portaria nº 198 de 21 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0046005293); Memorando nº 49/2024/SESDEC-CAF (0046073975) do Processo Sei 0037.000395/2024-17;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 16 de fevereiro de 2024, a PVSA **LORANIA TAMIRIS BUKOSKI DE ARAUJO**, matrícula \*\*\*\*\*964, lotado na **SESDEC-CAF**, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a SESDEC-CAF, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046106578

---

Portaria nº 183 de 19 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando a Portaria 171 (0045917550) e o Ofício nº 1395 SESDEC-ATI (0046048828) do Processo Sei nº 0037.000102/2024-93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convalidar a remarcação**, a pedido, o gozo das férias regulamentares do (a) servidor (a) **CEL PM RE \*\*\*\*\*207 ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA**, lotado (a) no (a) Assessoria Técnica Institucional da SESDEC-ATI, as

férias anteriormente marcadas para o do período de **05 a 21.02.2024 (17 dias)**, referente ao exercício de 2023, para o período de **14.02 a 01.03.2024 (17 dias)**.

**Art. 2º - CONSIDERAR** o gozo do período de **02 a 04.01.2024 (03 dias)**.

**Art. 3º - CONSIDERAR** o Abono Pecuniário de **22 a 31.01.2024 (10 dias)**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046048844

Portaria nº 191 de 20 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando o Ofício nº 1395 SESDEC-ATI (0046048828) e a Ficha Funcional (0046066708) do Processo Sei nº 0037.000102/2024-93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, 10 (dez) dias de dispensa do serviço para desconto em férias do exercício 2018, ao servidor (a) **CEL PM RE \*\*\*\*\*207 ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA**, lotado (a) no (a) Assessoria Técnica Institucional da SESDEC-ATI, do período de **04 a 13.03.2024 (10 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046066326

Portaria nº 192 de 20 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando o Considerando o Ofício nº 1395 SESDEC-ATI (0046048828) do Processo SEI nº 0037.000102/2024-93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 15 (quinze) dias de **Dispensa como Recompensa** pelos relevantes serviços prestados, ao servidor (a) **CEL PM RE \*\*\*\*\*207 ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA**, lotado (a) no (a) Assessoria Técnica Institucional da SESDEC-ATI, do período de 14 a 28.03.2024 (15 dias).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046067891

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 em seu Artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para a **aquisição de 4 (quatro) motores, com instalação inclusa, para portão eletrônico deslizante**.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **SEI Nº 0037.004816/2023-90**;
2. Objeto: **aquisição de 4 (quatro) motores, com instalação inclusa, para portão eletrônico deslizante**;
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através da Dispensa de Licitação**;
4. Unidades a serem atendidas: **Delegacia de Flagrantes, UNISP Centro, UNISP Sul e UNISP Leste**;
5. Prazo para recebimento das propostas: **7 (sete) dias corridos, a contar desta Publicação**;

6. Informações para contato: **compras@sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo) e (69) 98484-5841 (telefone funcional).**
7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde consta as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 22 de fevereiro de 2024.

**GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA**

Gerente de Planejamento da SESDEC

**FELIPE BERNADO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046152092

## **POLÍCIA MILITAR - PM**

Portaria nº 1740 de 22 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante de Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **TEN CEL QOPM RE \*\*\*\*\*664 HALDENILZA BARBOSA COSTA** para exercer a função de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Porto Velho/RO), a contar de **26 de fevereiro de 2024**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2024.

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046179634

Portaria nº 1561 de 19 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*234 ERASMO LOPES DOS REIS** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.010283/2024-35, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046042924

Portaria nº 1482 de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERADO a agregação do **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*161 MARCELO FARIAS BRAGA**, a contar de **06 de maio de 2023**, através da Portaria 5382, de 01 de agosto de 2023 (0045947142), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 061, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0045947231),

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*161 MARCELO FARIAS BRAGA**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **10 de agosto de 2023**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 061, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0045947231), e em conformidade com a alínea "b" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*161 MARCELO FARIAS BRAGA** no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **10 de agosto de 2023**, por sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 061, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0045947231), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar de 10 de agosto de 2023, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 10 de agosto de 2023.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045954214

Portaria nº 1321 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*462 ANA CLEIA LEOPOLDINA DOMINGUES** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada,

consolidado no processo SEI nº 0021.004668/2024-63, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções da Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045799086

Portaria nº 1314 de 07 de fevereiro de 2024

Torna sem Efeito Promoção de Praças PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO que o **SD QPPM RE \*\*\*\*\*478 MARCOS ROBERTO SANTOS FARIA** havia sido afastado temporariamente das funções policiais militares para frequentar Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS), a contar de 05 de novembro de 2020, conforme a Portaria nº 310, de 11 de janeiro de 2021 (0015607099);

CONSIDERANDO a informação contida no Ofício nº 1578/DRSP/GAB/PMMS/2020 (0015432890) e seus anexos, que informa que o **SD QPPM RE \*\*\*\*\*478 MARCOS ROBERTO SANTOS FARIA** fora incluído nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul - PMMS, a contar de 05 de novembro de 2020, na condição *sub judice*, conforme PORTARIA "P" DGP-1/PMMS Nº. 965 (ID 0015432890, pag. 21), DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Mato Grosso do Sul nº 10.322, de 12 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 8029, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 194, de 28 de setembro de 2021, a qual Promoveu Soldados PM à graduação de Cabos PM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 827, de 24 de janeiro de 2024, a qual revoga a Portaria nº 310, de 11 de janeiro de 2021 e licencia *ex-officio* o **SD QPPM RE \*\*\*\*\*478 MARCOS ROBERTO SANTOS FARIA**, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2020 (0045415759);

CONSIDERANDO, por fim, o Princípio Administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública a exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que "Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.", bem como o artigo 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia.";

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a promoção à Graduação de Cabo do QPPM, do **SD QPPM RE \*\*\*\*\*478 MARCOS ROBERTO SANTOS FARIA** do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de agosto de 2021.

RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045792727

Portaria nº 1566 de 19 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a reversão extemporânea de Praça QPPM, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no

artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO as informações instruídas no Processo nº 530.2011/DIVISÃO DE CADASTRO E AVALIAÇÃO, de 06 de abril de 2011, contexto no qual merece registro a agregação do SUB TEN QPPM RE \*\*\*\*\*324 CARLOS TADEU DE OLIVEIRA SIFONTES, efetivada nos termos da Portaria nº 218/DP-3, de 05 de abril de 2011 (ID 0043236038, pág. 09), cujos efeitos se deram a contar de 19 de fevereiro de 2011, e bem assim o fato de não haver sido efetivada a reversão do graduado ao seu Quadro Organizacional, o que, imperiosamente, demanda o regular andamento processual dos atos ainda pendentes e atinentes aos efeitos da Portaria em apreço;

CONSIDERANDO que o SUB TEN QPPM RE \*\*\*\*\*324 CARLOS TADEU DE OLIVEIRA SIFONTES, foi posto em Liberdade Provisória no dia 19 de fevereiro de 2011, conforme pagamento de fiança, expedido pela MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, Sandra A. Silvestre de Farias Torres, em 19 de fevereiro de 2011 (ID 0043236038, página 07); e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar os assentamentos funcionais do militar em comento, haja vista ainda remanescer em aberto a condição de agregado.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar, para fins de regularização de assentamentos funcionais, a reversão do **SUB TEN QPPM RE \*\*\*\*\*324 CARLOS TADEU DE OLIVEIRA SIFONTES** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 24 de julho de 2007, por ter cessado o motivo que determinou a agregação efetivada nos termos da Portaria nº 218/DP-3, de 05 de abril de 2011 (ID 0043236038, págs. 09 e 11), o que se faz com fundamento no artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, a regularização nos assentamentos funcionais no sistema SIGA, em razão da condição atual do militar em apreço ter falecido.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 19 de fevereiro de 2011.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046052496

---

Portaria nº 1675 de 21 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre licenciamento a pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e conforme o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 202; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.005994/2024-98, contexto no qual se destacam o teor do Requerimento (ID 0045558149), mediante o qual o requerente pleiteia licenciamento, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a Informação nº 22/2024/PM-7ºBPMP1 (ID 0045994510), e a Ata de homologação de Saúde da Sessão nº 11, emitida pela 1<sup>a</sup> Junta Médica de Saúde/1<sup>a</sup>JMS.

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB QPPM PM RE \*\*\*\*\*062 EDER LUCIO BARBOSA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento no artigo 89, inciso V, combinado com o inciso I do artigo 112, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, **a contar de 29 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o inciso V do artigo 89, do mesmo Diploma Legal em comento.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 7º BPM da PMRO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046140068

Portaria nº 1603 de 20 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre licenciamento a pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com fundamento nos artigos 89, 91 e 112 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

**CONSIDERANDO** a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.009863/2024-80, contexto no qual se destacam o teor do Requerimento (0045909222), mediante o qual o requerente pleiteia licenciamento, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a Informação nº 6/2024/PM-4BPMP1 (0045909262) e a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 012, emitida pela 1<sup>a</sup> Junta Militar de Saúde - 1<sup>a</sup> JMS.

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*815 SIDINEI LUIZ DA SILVA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso I e § 1º do artigo 112 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, **a contar de 25 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o inciso V do artigo 89, do mesmo Diploma Legal em comento.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º BPM, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências para fins de cessação definitiva dos vencimentos do militar, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046086163

Portaria nº 1690 de 21 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre licenciamento a pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

**CONSIDERANDO** ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.009953/2024-71, pelo qual o interessado requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de ter sido aprovado no Concurso Público para Aluno-Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Acre, conforme Edital de Convocação nº 029 SEAD/PMAC, de 09 de fevereiro de 2024 (ID 0045918046), a Informação nº 8/2024/PM-AJGERALSECADM (ID 0045939660) e a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 012, emitida pela 1<sup>a</sup> Junta Militar de Saúde - 1<sup>a</sup> JMS, de 15 de fevereiro de 2024 (ID 0045941308).

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o **SD QPPM RE \*\*\*\*\*565 LUCAS SAMUEL MIRANDA SANCHES**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso V do artigo 89, combinado com o inciso I do artigo 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o inciso V do artigo 89, do mesmo Diploma Legal em comento.

Art. 3º Determinar ao Ajudante Geral da PMRO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, administrativo e financeiro, a contar de 22 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046141010

Portaria nº 8594 de 04 de dezembro de 2023

Promove e Reclassifica Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos XI e XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 16268/2023/PGE-PEJ (0040671723), no qual encaminha-se cópia integral dos Autos nº 7010980-82.2020.8.22.0005 (0040673553), com a decisão de segundo grau, transitada em julgado, que manteve a sentença de concessão da ordem para garantir ao **SD QPPM \*\*\*\*\*431 EMERSON VALENTIN DE SOUZA** o direito à matrícula e participação no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar;

CONSIDERANDO, ainda, o Aditamento nº 03 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFC PM 2020/2021 (0043946991), onde se evidenciou que o curso no qual o militar fora submetido se deu com aproveitamento e sem restrição, implicando na necessidade de retroagir a data de sua promoção e, por via de consequência, na reclassificação de sua antiguidade na escala hierárquica de seu Quadro, em conformidade com a data de conclusão do CFC PM 2020/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o critério de Promoção em Ressarcimento de Preterição previsto no artigo 60, parágrafo 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em combinação com o artigo 9º, *caput* e parágrafo único, do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Promover o **SD QPPM \*\*\*\*\*431 EMERSON VALENTIN DE SOUZA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, em Ressarcimento de Preterição, à graduação de Cabo QPPM, a contar de 07 de abril 2021.

**Art. 2º** A promoção será efetuada obedecendo a ordem de classificação intelectual obtida pelo graduado no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFC PM 2020/2021, consoante ao Aditamento nº 03 ao Termo de Conclusão de Curso CFC PM 2020/2021 (0043946991).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 07 de abril 2021.

RÉGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0044107342

Portaria nº 1337 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre outorga da Medalha do Mérito Policial Militar.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 5º do Regulamento da Medalha do Mérito Policial Militar, instituído pelo Decreto nº 1257, de 03 de dezembro de 1981 e suas alterações (0045104641); e

Considerando ainda a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.002881/2024-31, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha do Mérito Policial Militar (0045301134),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Outorgar a Medalha do Mérito Policial Militar aos policiais militares abaixo nominados, como reconhecimento e recompensa pelos valorosos serviços e contribuições prestados à PMRO:

1. **TEN CEL QOPM RE \*\*\*\*\*984 BRUNO COSTA DOS SANTOS;**
2. **MAJ QOPMS RE \*\*\*\*\*174 ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA SOUZA;**
3. **MAJ QOPMS RE \*\*\*\*\*172 CLAUDIA CABRAL DA COSTA;**

4. **MAJ QOPMS RE \*\*\*\*\*181 MATHEUS BASSO;**
5. **CAP QOPM RE \*\*\*\*\*133 ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA;**
6. **CAP QOPM RE \*\*\*\*\*952 CARLOS EDUARDO LEITE OLIVEIRA;**
7. **CAP QOPM RE \*\*\*\*\*139 DENILSON LIMA GONÇALVES;**
8. **2º TEN QOAPM RE \*\*\*\*\*213 PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ;**
9. **2º TEN QOAPM RE \*\*\*\*\*059 ELAINE MELO FERNANDES;**
10. **2º TEN QOAPM RE \*\*\*\*\*298 JULIANE LORENZON;**
11. **ST QPPM RE \*\*\*\*\*509 VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA;**
12. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*057 PAULO GEOFANI DE MELLO;**
13. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*666 ROBERTO CORREA COSTA;**
14. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*471 TIAGO CASAGRANDE;**
15. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*880 GIOVANO DOS SANTOS PINTO;**
16. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*376 RONIVON PEREIRA DE ALMEIDA;**
17. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*239 WENNES DE LIMA MEDEIROS;**
18. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*044 JACKES DA SILVA OLIVEIRA;**
19. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*162 SAMUEL TAVARES LOPES;**
20. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*662 JADSON ANDRÉ CRUZ MELO;**
21. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*819 APARECIDA NASCIMENTO RODRIGUES BELEZARIO;**
22. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*709 CLAUDIO LOPES DE ARAUJO;**
23. **1º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*733 RONALDO ALVES FERREIRA;**
24. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*373 ELIANE MICHELA LIMA CAMPOS NUNES;**
25. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*275 RAIMUNDO SILVANO NOGUEIRA DA SILVA;**
26. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*136 HEBER NOBRE FERNANDES;**
27. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*220 JANICLÉCIO SOARES TORRES;**
28. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*158 ADRIANO LEITE SILVA;**
29. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*557 MAISA DOS SANTOS PAVAN;**
30. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*852 CLENIO NOGUEIRA CARDOSO;**
31. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*598 PATRICK DEPAILLER GHISLERI;**
32. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*906 FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA;**
33. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*249 PÉRICLES LUIS DOS SANTOS;**
34. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*458 JONASMAR FÉLIX BRAGA;**
35. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*299 RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO;**
36. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*719 JAKSON LEMES DE ASSIS;**
37. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*517 DEON TOMAZ DE SOUZA;**
38. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*173 IVAN RAFAEL DA SILVA;**
39. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*168 DOUGLAS DALFIOR CARNEIRO;**
40. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*017 PABLO DOS REIS FERREIRA DE OLIVEIRA;**
41. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*855 ALESSANDRO PARRA DE MELLO;**
42. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*668 SANDRA MARLISE THEIS;**
43. **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*719 FRANCISCO FILHO VIANA FERNANDES;**
44. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*243 CLEBERSON DOS SANTOS ARAÚJO;**
45. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*320 PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR;**
46. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*628 MARCOS DANILIO AUGUSTO FRANÇA MELO;**
47. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*411 ALEX MOREIRA DOS SANTOS;**
48. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*946 ANDERSON FERREIRA DA SILVA;**
49. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*911 AYLSON RODRIGUES;**
50. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*406 RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA;**
51. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*340 MARCOS BRUNO VAILANTE;**
52. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*188 MATEUS SARTORI;**
53. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*133 DOMINGOS SCHREINER DUARTE;**
54. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*355 VANDICLEI DA SILVA;**
55. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*986 MARCELO ARÇARI MARTINS;**
56. **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*880 LUIDY FURTADO FERRI;**

57. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*784 ALESSANDRO JOSÉ DA **SILVA**;  
58. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*759 JANDREI **MAURI** ALVES;  
59. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*911 WELLITON SILVA **RIBEIRO**;  
60. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*284 BONIFÁCIO **ERMITA** JÚNIOR;  
61. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*017 **JAQUELINE** SOTELLE ARAN;  
62. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*517 **JAIRO** LOPES **DUARTE**;  
63. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*986 ELIAS **NANI**;  
64. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*082 **MARCELO** NUNES RODRIGUES;  
65. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*653 JUNIOR **QUERUBIM** GONCALVES;  
66. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*855 VLADEMIR **BOECK**;  
67. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*986 **GILSON** DOMINGOS **FERREIRA**;  
68. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*486 TELEMACO **CERIOLLI** JÚNIOR;  
69. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*375 HELIANA FUZARE **ORTIZ**;  
70. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*926 PAPINE FRANQUE PASSOS **MARINHEIRO**;  
71. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*855 **DIONE** DE SOUZA;  
72. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*704 AURICELIO BATISTA **MONTEIRO**;  
73. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*744 BRUNA SILVA RESENDE **LIMA**;  
74. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*557 **CLEILSON** SOARES DOS PASSOS;  
75. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*153 ANDRÉ SOARES **MOREIRA**;  
76. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*219 **ATAÍDE** JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR;  
77. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*284 **CLAUDENIR** GOMES DE OLIVEIRA;  
78. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*426 **CLEILSON** LOPES GARCIA;  
79. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*628 DANIEL **SOUZA** SILVA;  
80. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*244 CLEBSON LUCIANO **ANGELI**;  
81. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*931 DENISON **FERRACIOLLI**;  
82. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*679 **MAILSON** LIMA DA SILVA;  
83. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*355 **ELIAS** BATISTA MODESTO NETO;  
84. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*621 LUCIANO **GALDINO** RAYMUNDO;  
85. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*721 **OSMAR** FERNANDES GOMES;  
86. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*920 **WILKER** PINTO MATTOS;  
87. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*148 **ELAINE** MARIA PEREIRA;  
88. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*635 MARCELO **CALGAROTO**;  
89. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*567 JOSIVALDO **CARLOS** DE OLIVEIRA;  
90. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*928 **JONATAN** DE OLIVEIRA;  
91. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*002 DIEGO **DOUGLAS** DOS SANTOS;  
92. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*828 **SCHEILA** RIBEIRO MENDONÇA TERRA;  
93. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*611 LUZIMAR VIEIRA **CATELLANE**;  
94. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*593 **LUCAS** HENRIQUE PEREIRA GOIS;  
95. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*574 JOSIMAR **ANTONIO** DA **SILVA**;  
96. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*421 GILMAR **GONÇALVES** CRUZ;  
97. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*882 **VALDINEI** SOUZA DA SILVA;  
98. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*878 VANDERSON **FÉLIX** DA SILVA;  
99. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*351 EDNEY **VIEIRA** DOS SANTOS;  
100. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*804 ROSENALDO BRITO **MACEDO**;  
101. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*843 **THULIO** DANILLO SILVA DE SOUZA;  
102. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*340 ELIANE APARECIDA **PAGANINI**;  
103. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*337 EDSON **SARTORI** DE OLIVEIRA;  
104. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*694 MARLON AUGUSTO **CAMARGO**;  
105. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*884 **VALCLÉBIO** FERREIRA DE SOUZA;  
106. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*539 JHONE **JOCHEN** LUZ;  
107. 3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*531 **JULIANA** APARECIDA LIZO DA CUNHA;  
108. AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*062 PAULO SIDNEI RODRIGUES **GONÇALVES**;  
109. AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*911 ANDRÉ RICARDO SILVA DE **AZEVEDO**;

110. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*002 ALEXSANDRO JORGE DA SILVA;**  
111. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*653 DANIEL RODRIGUES FONTINELE;**  
112. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*522 CLEISON UEDENS MADEIRA;**  
113. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*537 CLEMILDO DE SOUZA RIBEIRO;**  
114. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*488 JOAO RODRIGUES DA SILVA NETO;**  
115. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*511 JOIVAN APARECIDO GODOY DOS SANTOS;**  
116. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*385 FRANCISCO ALISSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA;**  
117. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*723 OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA;**  
118. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*535 JONES CAMPOS MOREIRA;**  
119. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*821 SLOWVYCK DUTRA DA ROCHA;**  
120. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*891 VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA;**  
121. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*763 ROMULO GUIMARÃES FERREIRA;**  
122. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*325 EDIMAURO SANTOS DA COSTA;**  
123. **AL SGT QPPM RE \*\*\*\*\*864 TIAGO SAMPAIO CORREA;**  
124. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*224 ALEXSON CLEY FROTA NEVES;**  
125. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*057 DARLEY DEAN SALDANHA DO NASCIMENTO;**  
126. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*037 IVANDIR GONCALVES PINTO;**  
127. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*946 ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL;**  
128. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*971 ALCEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO;**  
129. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*355 CELSO AUGUSTO DROIQUE JÚNIOR;**  
130. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*300 CLEONE PAIÃO DA SILVA;**  
131. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*686 MARCELO FEITOSA TEODORO;**  
132. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*543 JOÃO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA;**  
133. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*548 JOSE CARLOS LIMA DA SILVA;**  
134. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*845 TERESLENO DE SOUZA FERREIRA;**  
135. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*668 MAICO RODRIGO TAVARES NUNES;**  
136. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*948 CAMILO CASTEDO DA LUZ;**  
137. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*886 ADALBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO;**  
138. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*993 DANTE LAMARTINE PEREIRA;**  
139. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*896 AELSON CLAUDIO DOS PASSOS;**  
140. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*892 ADILSON MANSKE;**  
141. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*995 DAVI LOPES DA SILVA;**  
142. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*906 ALEXANDRO BEZERRA DE MOURA;**  
143. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*932 ANTONIO APARECIDO SILVA;**  
144. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*927 ANDERSON PINTO SOARES;**  
145. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*968 CLEBER CAGNINI PALOSCHI;**  
146. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*976 CLEITON JOSÉ BARBOSA TORRES;**  
147. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*153 GEDEILSON BRUNO DA SILVA;**  
148. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*015 DIEGO DOS SANTOS DE SOUSA;**  
149. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*028 DJALMA LUNA LINHARES DE OLIVEIRA;**  
150. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*376 MARCIO HENRIQUE BEYER RODRIGUES;**  
151. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*276 JONAS DE LIMA TORRES;**  
152. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*310 KEYDER ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS;**  
153. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*982 RAIMUNDO ADONIZETE SOUZA SILVA;**  
154. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*323 LEANDRO DE JESUS OLIVEIRA;**  
155. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*623 ZENO PANTOJA DA SILVA;**  
156. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*483 RODRIGO DE OLIVEIRA LABORDA PRESTES;**  
157. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*142 FRANCISCO ANTONIO LEITÃO SILVA;**  
158. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*584 VINICIUS MOREIRA GOMES;**  
159. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*591 WAGNER MALESCZA GARCIAS;**  
160. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*138 FRANCICLEI XAVIER DA SILVA;**  
161. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*971 ALCILENE ALVES MIRANDA;**  
162. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*764 ADÉLISON FRANÇA COUTINHO;**

163. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*111 FÁBIO ROVE QUIRINO DE MEDEIROS;**  
164. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*250 JHONATAN NEPOMOCENO REIS;**  
165. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*407 NAYARA FERREIRA VERA BRAGA;**  
166. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*087 ERICA PORTO PRADO VIEIRA;**  
167. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*546 TIAGO DA SILVA MOREIRA;**  
168. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*462 RENATO APARECIDO MOREIRA ZACHEU;**  
169. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*397 MAURICIO ALVES DE ALBUQUERQUE;**  
170. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*916 MÁRCIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA;**  
171. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*950 VERA LÚCIA SAMPAIO RAMOS;**  
172. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*399 MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA;**  
173. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*417 OSEAS VENANCIO CAMPOS;**  
174. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*213 JACSON RODRIGO DA SILVA XAVIER;**  
175. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*068 ELIAS FASSI DE OLIVEIRA;**  
176. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*579 VILMAR HOEPERS DOS SANTOS;**  
177. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*235 JEFFERSON BARBOSA DA SILVA;**  
178. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*017 DIEGO PEREIRA TAVARES;**  
179. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*967 WALLACE ALVES DA SILVA;**  
180. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*605 WENDEY DA SILVA DINIZ;**  
181. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*230 JEFERSON FELIX DANTAS;**  
182. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*446 RAFAEL GUEIRAS;**  
183. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*406 NAIRO RAFAEL DA SILVA;**  
184. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*052 EDSON DIAS DE SOUZA;**  
185. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*488 RODRIGO PINHEIRO;**  
186. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*981 SIMONE GOMES DOS SANTOS;**  
187. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*518 SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA;**  
188. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*689 WESLE ODISIO DOS SANTOS JUNIOR;**  
189. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*123 FERNANDA SOSTER RIBEIRO;**  
190. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*070 ELIBÉRCIO FELÍCIO FERREIRA;**  
191. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*127 FERNANDO CÉSAR BORCHARDT RATSKE;**  
192. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*271 JOHN KENNEDY CONTE;**  
193. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*590 WAGNER FERNANDO KERNER;**  
194. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*085 ENIO BRAUN RODRIGUES;**  
195. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*961 VANUSSA OLIVEIRA DOS SANTOS;**  
196. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*170 GILVANE ANTÔNIO MONTEGUTTI;**  
197. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*972 FELIPE PETRY;**  
198. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*514 SANDRA DE SOUZA SILVA;**  
199. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*301 JÚLIO JANUÁRIO DOS SANTOS MARTINS;**  
200. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*931 ADRIANO DE SÃO PAULO ASSUMPÇÃO;**  
201. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*329 LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA;**  
202. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*997 LOURIVAL MENDES DOS SANTOS;**  
203. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*624 ANTÔNIO CHARLY DA SILVA;**  
204. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*412 NILSON ROCHA VITORINO DOS SANTOS;**  
205. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*154 GEDIVALDO DA SILVA SOUZA;**  
206. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*049 EDNEY FRANÇOIR DE ANDRADE;**  
207. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*331 LEANDRO SOUZA DOS SANTOS;**  
208. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*267 JOCIELI KLOSS DONÁ;**  
209. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*498 ROMILDO SOARES GUEDES;**  
210. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*541 THIAGO LEGAL GUIMARÃES;**  
211. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*387 MARCOS VINICIUS DO PRADO SANTOS;**  
212. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*195 HILBER APARECIDO DE OLIVEIRA;**  
213. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*112 DIDERSOM GIMAS BARROS;**  
214. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*932 WEBERSON FERREIRA DE MORAIS;**  
215. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*939 ANDREI DE LIMA LACERDA;**

216. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*944 ALAN VITOR BRAGA DIAS;**  
217. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*959 WILLIAN LELO FERREIRA;**  
218. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*966 DAVID OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO;**  
219. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*973 WELLINGTON MOREIRA;**  
220. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*071 MARCELO BEZAM DOS SANTOS;**  
221. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*934 MOISÉS ABRAHÃO DA SILVA TEIXEIRA;**  
222. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*119 DEOLINDO PAES DE AZEVEDO JÚNIOR;**  
223. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*084 CLEIDINARA ROCHA DOS SANTOS;**  
224. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*089 PETTERSON DA SILVA SANTOS AGUILERA;**  
225. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*094 DENILSON SOUZA DE LIMA;**  
226. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*433 KAYANN DOS REIS LIMA BATISTA GAMA;**  
227. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*466 MARCELO HENRIQUE ALMEIDA DI CARVALHO;**  
228. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*209 ALISSON MAIRON FARIAS;**  
229. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*236 BRUNO ALMEIDA DE SOUSA;**  
230. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*965 ARIONE MORAES PEREIRA;**  
231. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*521 RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI;**  
232. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*020 MARTA SILVA MIRANDA VIEIRA DE OLIVEIRA;**  
233. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*453 LUCAS SILVA DOS REIS;**  
234. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*068 RENAN FELIX PATRÍCIO;**  
235. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*058 JONILSON DE OLIVEIRA BAIMA;**  
236. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*961 WÁLTER COELHO NETO;**  
237. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*062 JULIO PAZ DURAN;**  
238. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*926 ANDRESSA RAMOS DA SILVA;**  
239. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*440 LAIS FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA;**  
240. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*527 ROBERT DIAS MAXIMO;**  
241. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*948 YASMIN ARAÚJO DA SILVA CAMPOS DOS SANTOS;**  
242. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*520 RATICLEI DA SILVA CARVALHO FILHO;**  
243. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*274 DAVID DANIEL COSTA;**  
244. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*287 DIEGO PEREIRA CARVALHO DUARTE;**  
245. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*535 RODRIGO PRESTES POLETO;**  
246. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*248 CARLOS ERNANE ARAUJO SILVA FERNANDES;**  
247. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*508 PEDRO AUGUSTO CLAVERO DE SOUZA;**  
248. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*562 SUELANE DE LIMA ARAUJO;**  
249. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*185 ADONIS UELLES MODESTO MATIAS;**  
250. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*536 RODRIGO SILVA RODRIGUES;**  
251. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*964 LUCAS MACIEL;**  
252. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*407 JOAO PAULO SOUZA MAGALHAES;**  
253. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*283 DHONATAN TANAKA BOARO;**  
254. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*595 WELITON PIMENTA CANDIDO;**  
255. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*475 MARCOS GONÇALVES PINTO;**  
256. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*300 EDUARDO AALAN TEIXEIRA DA SILVA;**  
257. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*040 EDIVANIA MARIA DA COSTA;**  
258. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*419 JOSE WILTON CAVALCANTE DE SOUSA;**  
259. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*960 ABIMAEI MARTINS LOURENCO DA SILVA;**  
260. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*004 JEAN CARLOS DE PAULA;**  
261. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*387 JEAN CARLOS BONI;**  
262. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*225 ANDRE LUIZ DA SILVA COLTRO;**  
263. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*046 OSMAR SCHRAMM;**  
264. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*063 CLEITON QUÉLI DE OLIVEIRA;**  
265. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*038 JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA;**  
266. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*103 MARCELO KRIGUER;**  
267. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*426 JULIANA PERUZZO;**  
268. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*293 DOGLAS RAMBO;**

269. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*360 GILSON DA COSTA RIBEIRO;**  
270. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*382 IZAIAS CARVALHO MARTINS;**  
271. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*365 GUIDO FERREIRA DE ALMEIDA;**  
272. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*456 LUIZ PEDRO SIMAO DE SOUZA SANTIAGO;**  
273. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*989 RILTON PROTE VIRTUOSO;**  
274. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*431 JUNIOR MOREIRA NASCIMENTO;**  
275. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*213 ALYSSON KAIRO DE OLIVEIRA COUTO;**  
276. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*050 CLEIDINEI LIMA DOS SANTOS;**  
277. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*346 GABRIEL ANTONIO CAPO GOMES;**  
278. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*385 JANAINA FERNANDA ANTONIO DA SILVA;**  
279. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*331 FABIO MEDEIROS SANTIAGO DAVID;**  
280. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*979 JONATHAN MAIA RAMOS;**  
281. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*402 JOÃO DANILo ARAUJO GOMES;**  
282. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*477 MARCOS QUEIROS DE OLIVEIRA;**  
283. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*003 RONALDO SANTOS DA SILVA;**  
284. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*010 FÁBIO BRAGA DE ALMEIDA;**  
285. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*574 TIAGO RAFAEL GIL DE SOUZA;**  
286. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*476 MARCOS PEREIRA DA SILVA;**  
287. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*295 EDILSON SOARES DE SOUSA;**  
288. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*400 JOABE LOURENCO VIEIRA;**  
289. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*263 CLEITON WILLIAN DE ALENCAR;**  
290. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*583 VERONICA SANTOS SAMPAIO;**  
291. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*344 FRANKCIEL CESAR DA SILVA;**  
292. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*489 NILTON CARNEIRO DA SILVA;**  
293. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*339 FERNANDO PINHO DE CASTRO;**  
294. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*340 FLAVIO DOS SANTOS RIBAS;**  
295. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*230 ANTONIO CARLOS WANZELLER DOS S JUNIOR;**  
296. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*196 ALESSANDRO CONCEICAO XAVIER;**  
297. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*957 WILLIAN LOPES FIUZA;**  
298. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*342 FRANCISCO VITOR DE MOURA MELO;**  
299. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*363 GIOVANI DE AMORIM NUNES;**  
300. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*945 BRUNO RAMOS BRAGA;**  
301. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*974 ROSANE DA SILVA RODRIGUES CAMARGO;**  
302. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*461 MAGNON GUSTAVO MENDES DOS SANTOS;**  
303. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*202 ALEXANDRO GOMES VIEIRA;**  
304. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*204 ALEXSANDRO PINHEIRO DE GODOY;**  
305. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*943 EDUARDO MENDONCA SATO;**  
306. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*495 PABLO PEDRA TEODORO;**  
307. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*582 VANESSA SANTOS ARAUJO SCHULZE;**  
308. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*351 GEISIANE ETIENE DIAS VICENTE;**  
309. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*238 BRUNO ELER DE AGUIAR;**  
310. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*262 CLEITON JULIO DO NASCIMENTO TEIXEIRA;**  
311. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*942 SERGIO FERREIRA DA SILVA;**  
312. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*984 TANIA TAMARA MENDES NERY RODRIGUES;**  
313. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*988 ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR;**  
314. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*968 LUIS FERNANDO RAMOS MORAES;**  
315. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*076 MARCELO MARINHO LIMA;**  
316. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*927 DIEGO ALEXANDRE FREITAS DE SOUTO;**  
317. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*954 TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA;**  
318. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*998 NELOS MARQUES DA SILVA;**  
319. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*381 IURE MARQUES TABORGa;**  
320. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*452 LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA;**  
321. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*108 MONICA NIEMERCH BARBOSA COSTA;**

322. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*124 ABNER WYLHAN ALVES OLIVEIRA;**  
323. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*145 FRANCISCO EDSON GONÇALVES BELO;**  
324. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*172 RAFAEL SANTIAGO GOMES;**  
325. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*118 MAICON FURTADO DOS SANTOS;**  
326. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*031 ALEX NOBRE DE LIMA;**  
327. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*056 JANI LÚCIA MACHADO SANCHES;**  
328. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*071 JUCA ARAÚJO DA SILVA;**  
329. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*121 FRANCISCO JÚNIOR SAMPAIO NOGUEIRA;**  
330. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*625 GABRIEL ARTEAGA FERNANDES TORRES;**  
331. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*004 JANDERSON DE ALMEIDA LIMA;**  
332. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*008 JOSÉ RICARDO MENDONÇA DE QUEIROZ;**  
333. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*016 RICARDO PERES DE LIMA;**  
334. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*025 UENDEL RAFAEL DE SOUZA;**  
335. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*028 IURI AMARAL GIBALDI;**  
336. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*044 JOICE SANTANA LIMOEIRO;**  
337. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*051 LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO;**  
338. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*063 JUSSIE AZEVEDO DE LIMA;**  
339. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*073 WEDSON DE SOUSA SILVA;**  
340. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*084 JOABI SOUZA RODRIGUES;**  
341. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*100 ALEX DO NASCIMENTO BATISTA;**  
342. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*101 LEANDRO MARINHO DA SILVA PACIFICO;**  
343. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*161 ADAO GOMES PASCOAL;**  
344. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*178 MARCELO DIAS IZABEL;**  
345. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*193 DIONE MARCIEL DA SILVA;**  
346. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*095 RENATA SANTOS PIMENTEL;**  
347. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*167 DOUGLAS RODRIGUES VIANA;**  
348. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*000 RICARDO FEITOSA GONCALVES;**  
349. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*119 LEANDRO SILVA DE JESUS;**  
350. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*001 JORDY DANTAS MAIA;**  
351. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*003 PEDRO HENRIQUE RUIZ XAVIER;**  
352. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*058 GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA;**  
353. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*065 ADRIANO DA SILVA RIBEIRO;**  
354. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*087 EVERSON CORTEZ HERRERA;**  
355. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*123 GILDENYS SOUZA DE BARROS;**  
356. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*039 LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA;**  
357. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*074 JOSIMAR DE JESUS PEREIRA;**  
358. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*012 LUCAS RODRIGUES DIAS;**  
359. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*045 DHONATHAN RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO;**  
360. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*126 VITOR DANTAS RODRIGUES;**  
361. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*059 RAFAEL PONTES GUEDES;**  
362. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*010 ADRIANO DUARTE PEREIRA;**  
363. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*135 ROMILDO LORET;**  
364. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*077 JOAO PAULO CARDOSO XAVIER;**  
365. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*174 EUZÉBIO DA SILVA SOUZA;**  
366. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*006 PAULO DIEGO DA CRUZ PEDROSA;**  
367. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*098 HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA;**  
368. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*125 TIAGO ALVES PONTES;**  
369. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*186 PEDRO CÂMARA NUNES FREIRE;**  
370. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*153 ISAQUE VIEIRA BRITO;**  
371. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*009 JOSE FERREIRA LIMA;**  
372. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*037 AILTON MONTEIRO DA HORA;**  
373. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*069 JHONATAN WILLQUER AUGUSTO ALVES;**  
374. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*081 UEDER UBALDO BARBOSA LAURENT;**

375. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*132 FERNANDO CASTRO DA SILVA;**  
 376. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*180 FAGNER BASTOS DA SILVA;**  
 377. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*192 JONATA GOMES DA SILVA;**  
 378. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*194 DOUGLAS DA SILVA REIS;**  
 379. **CB QPPM RE \*\*\*\*\*196 LUCAS CAETANO DE SOUSA;**  
 380. **CB QPPME RE \*\*\*\*\*982 CRISTOPHER SUED DA SILVA PIMENTEL; e**  
 381. **CB QPPME RE \*\*\*\*\*198 ISAÍAS BORGES VITORINO.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 11 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**  
 Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045808156

Termo de Doação nº 8/2024/PM-DAALDPAT

### DE DOAÇÃO

**O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Polícia Militar do Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.562.872/0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, 3360 - Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP 76820-019, neste ato representado por seu Comandante-Geral, o Senhor CEL QOPM RE 100074984 REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade da nº 657224, expedida pela SSP RO, CPF nº 711.252.992-15, nomeado pelo Decreto, de 18 de julho de 2023, publicado em Diário Oficial de Estado de Rondônia, Edição Suplementar 134.1. RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018.

EM FAVOR, da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia**, com sede Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 neste ato representado por seu Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, o Srº **HÉLIO GOMES FERREIRA**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pela DOADORA à DONATÁRIA, de **01 (UM) VEÍCULO** à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia com ONUS DE TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE NO DETRAN, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da Regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens Imóveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme descrição abaixo.

| Descrição<br>(modelo/marca<br>/ano) | Placa       | Chassi            | Valor Fipe<br>(ID<br>0043393286) | Localização   | Observação  | Servidor<br>responsável    |
|-------------------------------------|-------------|-------------------|----------------------------------|---|---|----------------------------|
| CHEVROLET/S10<br>LT DD4             | PAR<br>2791 | 9BG148FK0GC400773 | R\$ 116.137,00                   | CENTRO INTEGRADO<br>DE COMANDO E<br>CONTROLE -<br>SESDEC/CICC | TERMO DE<br>RESPONSABILIDADE<br>ANTIGO<br>(0043388323)<br>TERMO DE<br>RESPONSABILIDADE<br>NOVO (0043388378) | HÉLIO<br>GOMES<br>FERREIRA |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente DOAÇÃO tem como finalidade para atender: Centro Integrado de Comando e Controle - SESDEC-CICC, bem como, em outras dependências no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania caso se faça necessária, prestando apoio administrativo e logístico.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para efeito contábil, o valor total dos bens doados, conforme tabela Fipe é **de R\$ 116.137,00 (cento e dezesseis mil e cento e trinta e sete reais)**.

3.2. Cabe a DONATÁRIA, se for o caso, a reavaliação dos bens, para fins de registro monetário e demais controles patrimoniais, conforme preconiza o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI - Macrofunção 020335, como sugestões.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

4.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos bens constantes na clausula 1.1 deste termo, à DONATÁRIA, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes desde a data da assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

##### 5.1. Constituem obrigações da DONATÁRIA:

I - Receber definitivamente os bens doados pela Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, de acordo com os Termos e/ou Guias de Entrega/Recebimento anteriormente firmados;

II - Utilizar os bens doados em consonância com os compromissos de integração assumidos no TERMO DE RESPONSABILIDADE N.º 001/2023/SESDEC-GELOG (ID 0043388378), para uso na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

III - Empregar todos os bens descritos na clausula 1.1 deste termo em atendimento do interesse público e social na segurança pública, e para qual foi destinado, mantendo-os em perfeito estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus até ser devidamente empregado ou consumido;

IV - Utilizar os referidos bens em conformidade com os manuais dos fabricantes e documentos correlatos;

V - Responsabilizar-se por qualquer dano e custo quanto a utilização do objeto doado, a partir do recebimento dos bens;

V I- Realizar as manutenções preventivas e corretivas, mantendo a garantia do fabricante do objeto, bem como as demais manutenções pertinentes, enquanto não empregado ou consumido;

VII - Proceder, quando for o caso, a transferência imediata de propriedade, quando tratar-se de veículo, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá à DOADORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante Geral PMRO

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045823265

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

### AVISO

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO**, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0046130136), cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para o "**EVENTO PRESENCIAL PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES NO 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS**", com abrangência para 02 (dois) participantes. A realização do congresso será realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024 em Foz do Iguaçu-PR, tendo assim o objetivo de atender a necessidade de capacitação/atualização dos agentes públicos, em favor da empresa:

**EMPRESA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, no valor total de R\$ 10.798,00 (dez mil setecentos e noventa e oito reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.000049/2023-27

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante - Geral do CBMRO

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0046175931

Portaria nº 167 de 23 de fevereiro de 2024

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Considerando o processo sei n.º 0004.001920/2024-91.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - 1º TEN BM 0206-0, como Fiscal Técnico do **Instrumento Contratual 2024NE000052 (0046082627)**, que tem como objeto a aquisição de Café, para atender as necessidades do CBMRO.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pelo SUB TEN BM 0440-8 - ANTÔNIO CÂNDIDO SARAIVA DA SILVA.

**Art. 3º** - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização técnica do **Instrumento Contratual 2024NE000052 (0046082627)**, deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0046218142

## POLÍCIA CIVIL - PC

### AVISO

#### **AVISO DE DISPENSA - COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**Processo Administrativo nº0019.004228/2024-55**

A Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Dispensa de licitação para Aquisição de Certificado Digital com Token, validade 03 anos, para Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preço no prazo 08 (oito) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, conforme as especificações abaixo:

| <b>ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS</b> |  |                          |                     |              |                             |                          |  |
|------------------------------------|--|--------------------------|---------------------|--------------|-----------------------------|--------------------------|--|
| <b>ITEM</b>                        | <b>ESPECIFICAÇÃO GERAL DETALHADA/COMPLEMENTARES</b>                                      | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANT. TOTAL</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>PREÇO TOTAL (R\$)</b> |  |
| 01                                 | <b>CERTIFICADO DIGITAL; ICP- BRASIL, E-CPF; TIPO A3;<br/>VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN</b> | UND                      | 600                 |              |                             |                          |  |
| 02                                 | <b>CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CNPJ, TIPO A3; COM<br/>TOKEN , VALIDADE 3 ANOS</b> | UND                      | 02                  |              |                             |                          |  |
| 03                                 | <b>CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A1</b>  | UND                      | 02                  |              |                             |                          |  |

**Solicitações** de Termo de Referência e SAMS poderão ser feitas através do e-mail compra.pc.ro@gmail.com, ou contato (69)98482-6309. Eventuais dúvidas ou contato deverão ser feitas no horário de funcionamento da PC/RO, das 7h30min às 13h30min.

**Após conhecimento** do Termo de Referência e preenchimento da SAMS os interessados deverão encaminhar sua **Proposta de Preço para o e-mail: compra.pc.ro@gmail.com** em qualquer horário, dentro do prazo acima

informado.

Este aviso se trata de nova convocação considerando a necessidade buscar mais propostas, considerando, ainda, a especificidade dos itens desta contratação.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**

Protocolo 0045933465

Portaria nº 171 de 19 de fevereiro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada S&C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - **CNPJ nº 11.280.752/0001-70**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho 2023NE00084 (0046009346), a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 225/2022/ALFA/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 284/2022/SUPEL/RO no processo nº 0019.154424/2021-27, sendo o objeto aquisição de materiais permanentes e bens de consumo, com a finalidade de atender às unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.005074/2024-19, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nas cláusulas do art. 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

**II - DESIGNAR** à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.\*\*\*\*\*42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*81, respectivamente Presidente em membros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

**III- DETERMINAR** a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0046013184

Portaria nº 165 de 16 de fevereiro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI- **CNPJ nº 41.947.390/0001-99**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados nas Notas de Empenho nºs 2022NE000288 (0045936905), 2022NE000289 (0045937732), 2022NE000290 (0045938295), 2022NE000291 (0045938643), 2022NE000292 (0045939163), 2022NE000293 (0045940227) e 2023NE000055 (0046106461), a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 225/2022/ALFA/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 284/2022/SUPEL/RO no processo nº 0019.154424/2021-27, sendo objeto aquisição de materiais permanentes e bens de consumo, sendo respectivamente notebooks, ventiladores, fogões, microondas, bebedouros e frigobares, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim conforme exposto nos autos do processo nº 0019.004895/2024-38, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nas cláusulas do art. 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

**II - DESIGNAR** à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.\*\*\*\*\*42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*81, respectivamente Presidente e membros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0045963904).

**III- DETERMINAR** a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral

Protocolo 0045966504

Portaria nº 178 de 19 de fevereiro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Item 17 do Termo de Referência (0045717670) que dispõe acerca das Infrações e Sancções Administrativas.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada UNICA INDÚSTRIA TEXTIL DE UNIFORMES E COMÉRCIO LTDA- **CNPJ nº 45.382.748/0001-34**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho 2023NE000296 (0045718590), a contratação foi firmada através da modalidade Dispensa de Licitação (0045659405), para elaboração de contrato nº CNT/0874/PC-RO/PGE/2023 (0045717849), sendo objeto aquisição de trajes padrão para Instrutores, Coordenadores e Coordenadores de Deontologia Policial para Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.003633/2024-56, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

**II - DESIGNAR** à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.\*\*\*\*\*42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*81, respectivamente Presidente em membros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046128181).

**III- DETERMINAR** a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral

Protocolo 0046022734

Portaria nº 186 de 19 de fevereiro de 2024

Instaurar Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666. de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **A. C. F MOREIRA - ME**, CNPJ nº **14.410.553/0001-27**, em razão da falta de entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho 2023NE000047 (0045633060), a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 673/2022/ ALFA/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 392/2022/SUPEL/RO no processo nº 0019.080911/2022-27, sendo objeto aquisição de materiais de Expediente, a fim de atender as atividades regularmente desenvolvidas por

unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.003466/2024-43, a empresa não realizou a entrega dos materiais, o que acarretou no cancelamento da Nota de Empenho por descumprimento de suas cláusulas nos termos do art. 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

**II - DESIGNAR** à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.\*\*\*\*\*42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*81, respectivamente Presidente em membros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0045635119).

**III- DETERMINAR** a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0046040563

Portaria nº 182 de 19 de fevereiro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INF.LTDA- **CNPJ nº 84.707.603/0001- 18**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados nas Notas de Empenho 2023NE000041 (0045624915) e 2023NE000035 (0045628461), a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 673/2022/ALFA/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 392/2022 no processo nº 0019.080911/2022-27, sendo objeto aquisição de materiais de expediente (colchete, grampeador, fita adesiva, pincel e outros), com a finalidade de atender às unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.003432/2024-59, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nas cláusulas do art. 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

**II - DESIGNAR** à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.\*\*\*\*\*42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*81, respectivamente Presidente em membros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0045879238).

**III- DETERMINAR** a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral

Protocolo 0046030792

Portaria nº 189 de 20 de fevereiro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP- **CNPJ nº 04.925.681/0001-50**, em razão do atraso na entrega dos materiais solicitados verificados nas Notas de Empenho nº 2022NE000256 (0045430979), 2023NE000019 (0045432676) e 2023NE000178 (0045434478), a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 149/2022/ALFA/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 132/2022/SUPEL\_RO no processo nº 0019.580816/2021-48, sendo objeto o aquisição de Materiais de Expediente, com a finalidade de atender às unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim conforme exposto nos autos do processo nº 0019.002577/2024-32, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nas cláusulas do art. 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

**II - DESIGNAR** à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.\*\*\*\*\*42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*81, respectivamente Presidente em membros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046056868).

**III- DETERMINAR** a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral

Protocolo 0046061812

Portaria nº 142 de 09 de fevereiro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- **CNPJ nº 22.685.459/0001-09**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho 2023NE000030 (0045339469), a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 673/2022/ALFA/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 392/2022 no processo nº 0019.080911/2022-27, sendo objeto aquisição de materiais de expediente (colchete, grampeador, fita adesiva, pincel e outros), com a finalidade de atender às unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.002307/2024-21, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nas cláusulas do art. 24, do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

**II - DESIGNAR** à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.\*\*\*\*\*42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*81, respectivamente Presidente e membros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0045879238).

**III- DETERMINAR** a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral

Protocolo 0045890245

**AVISO**  
**AVISO DE PENALIDADE**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.032903/2023-55, decidiu-se pela aplicação de penalidade de **MULTA no importe de R\$598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), em desfavor da Empresa MAGAZINE MENEGHEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.942.594/0001-12, pelo atraso na entregar do objeto pactuado, configurando o descumprimento das obrigações contratuais, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c art. 18, inciso II, do Decreto Estadual nº 16.089/2011 e Edital Pregão Eletrônico nº 052/2022/ALFA/SUPEL/RO.

**Origem:** Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

**Processo administrativo:** SEI nº 0019.032903/2023-55

**Interessado:** MAGAZINE MENEGHEL LTDA (CNPJ 01.942.594/0001-12)

**Penalidade:** MULTA no importe de R\$598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0046211661

Portaria nº 211 de 23 de fevereiro de 2024

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 091546 01 55 2024 4 000143 078 0057904 41 (0046157629) do Processo nº 0019.005856/2024-58;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **13.02.2024 a 20.02.2024**, ao servidor MARCOS BARP DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*042, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Departamento de Flagrantes**, em razão do falecimento de seu genitor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0046206487

Portaria nº 205 de 22 de fevereiro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as Frequências - Janeiro/2023(0039358275) e Julho/2023 (0046172761);

CONSIDERANDO as Atas Médicas (0045818317);

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, § 3º e § 5º do Decreto nº 23.273/2018 e alterações;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.019386/2023-29.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **ÉRICA NATHÁLIA DEMARCHI**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula nº \*\*\*\*\*430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia Civil Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCV, no município de Cacoal, dos períodos de 02/01/2023 a 21/01/2023 e 14/07/2023 a 23/07/2023 para o período de **14/03/2024 a 12/04/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2023**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0046173025

Portaria nº 202 de 22 de fevereiro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Frequência - Janeiro/2024 (0046159886);

CONSIDERANDO o Atestado (0046085742);

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, § 3º e § 5º do Decreto nº 23.273/2018 e alterações;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.005554/2024-80.

R E S O L V E:

**Art. 1º - TRANSFERIR** vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **SANDRA DA COSTA MARTINS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº \*\*\*\*\*355, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia Civil Especializada no Atendimento à Mulher e Proteção à Criança e Adolescente - DEAM, no município de Guajará-Mirim, do período de 11/01/2024 a 30/01/2024 para o período de **02/04/2024 a 21/04/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0046160163

Portaria de férias nº 3206 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE TIANE FLORENCIO SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*473, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22217

Portaria de férias nº 3218 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA MARIA MONTEIRO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula \*\*\*\*\*744, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024) e (22/07/2024 a 31/07/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024) e (13/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22222

Portaria de férias nº 3208 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/02/2024 a 02/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO LOPES DA COSTA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*035, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/02/2024 a 02/03/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22223

Portaria de férias nº 3219 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*275, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024) e (23/07/2024 a 01/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22224

Portaria de férias nº 3210 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO SINEI MARTINS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*097, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/05/2024 a 01/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22225

Portaria de férias nº 3211 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO MELO VARJAO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula \*\*\*\*\*714, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(18/04/2024 a 27/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22226

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 720 de 22 de fevereiro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LIBRAS - MODÚLO I**, realizado em Porto Velho/RO no dia **22 de Fevereiro de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

**CURSO: LIBRAS - MODÚLO I - 22/02/2024.**

| ORDEM | NOME                           | MATRÍCULA | SITUAÇÃO           |
|-------|--------------------------------|-----------|--------------------|
| 1     | Andreia Mota de Almeida.       | *****312. | COM APROVEITAMENTO |
| 2     | Anthony Bastos Cruz.           | *****957. | COM APROVEITAMENTO |
| 3     | Átila Alexandre Torres Aguiar. | *****076. | COM APROVEITAMENTO |
| 4     | Bianca Silva dos Santos.       | *****732. | AUSENTE            |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20077>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/02/2024, às 13:49

|    |  |           |                    |
|----|--|-----------|--------------------|
| 5  | David de Lucas de Souza Bezerra.       | *****339. | COM APROVEITAMENTO |
| 6  | Edvaldo Moreira dos Santos.            | *****120. | COM APROVEITAMENTO |
| 7  | Erickson Luis Dias.                    | *****365. | COM APROVEITAMENTO |
| 8  | Francisco Portela Aguiar.              | *****608. | COM APROVEITAMENTO |
| 9  | Jeovana de Menezes Brito Alves.        | *****795. | COM APROVEITAMENTO |
| 10 | Kecianny de Melo Guarena Garcia.       | *****782. | COM APROVEITAMENTO |
| 11 | Kelly Cristiny Costa Oliveira Sena.    | *****908. | COM APROVEITAMENTO |
| 12 | Leonardo Freitas dos Santos.           | *****053. | COM APROVEITAMENTO |
| 13 | Lucicleia Gomes de Souza.              | *****633. | AUSENTE            |
| 14 | Luísa da Silva Cunha.                  | *****581. | COM APROVEITAMENTO |
| 15 | Luiz Paulo Martins Beleza Bittencourt. | *****376. | COM APROVEITAMENTO |
| 16 | Odilson Santiago Cruz.                 | *****892. | AUSENTE            |
| 17 | Priscilla Chíxaro Almeida Manhães.     | *****870. | COM APROVEITAMENTO |
| 18 | Rafael Abati Rodrigues.                | *****788. | COM APROVEITAMENTO |
| 19 | Ronaldo Calixto.                       | *****511. | COM APROVEITAMENTO |
| 20 | Rosetânia Negreiros Rodrigues.         | *****019. | COM APROVEITAMENTO |
| 21 | Taísa de Lima Vianna.                  | *****561. | COM APROVEITAMENTO |
| 22 | Vanieller Dias Tossi.                  | *****598. | COM APROVEITAMENTO |

**Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Márcio Martins Pinheiro. - Mat nº \*\*\*\*\*491.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº \*\*\*\*\*344.**

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº \*\*\*\*\*700.**

**Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Flávio Mendes de Oliveira. - Mat nº \*\*\*\*\*649.**

- **Carlos Alberto Ferreira da Silva. - Mat nº \*\*\*\*\*429.**

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2024.

**VANESSA DA SILVA KRAUSE**

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0046181645

## AVISO

Processo: 0033.000321/2024-11

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de fachadas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA INFORMA** à todas as empresas do ramo de confecção e instalação de fachadas para atender a necessidade desta Secretaria, que está aberto o processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso I e II da Lei nº14.133/2021.

Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Termo de Referência, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **nucom@sejus.ro.gov.br**.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando o valor global da

proposta, bem como um contato de representante/preposto e **enviado** através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **nucom@sejus.ro.gov.br**, impreterivelmente, **até 01 de março de 2024**.

O resultado do processo será informado posteriormente, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **nucom@sejus.ro.gov.br** para todas as empresas participantes do certame. É de responsabilidade das empresas interessadas/participantes manter atualizados seus endereços eletrônicos disponibilizados a este para devidas comunicações.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045589779

Portaria nº 693 de 21 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 4792 de 12 de dezembro de 2023 (0044354975), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Análise e Julgamento de Proposta para celebração de parceria que visa à contratação de serviços com Organização de Sociedade Civil — OSC, mediante a aplicação da metodologia Acuda do Projeto Patronato Penitenciário Casa de Passagem Divina Luz, na forma do Plano de Trabalho (0044274616) e demais documentos apresentados pela interessada, sendo o colegiado composto pelos seguintes servidores:

I- ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES — Assessora Técnica; e"

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046102498

Portaria nº 694 de 21 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 4793 de 12 de dezembro de 2023 (0044355024), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Acompanhamento do Projeto Patronato Penitenciário Casa de Passagem Divina Luz, na forma do Plano de Trabalho (0044274616), no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça:"

"Art. 3º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro:

c) Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Assessora Técnica."

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046102529

Portaria nº 691 de 21 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 4527 de 20 de novembro de 2023 (0043682500), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Análise e Julgamento de Proposta para celebração de parceria que visa à contratação de serviços com Organização de Sociedade Civil — OSC, mediante a aplicação da metodologia Acuda do Projeto Iluminar Belas Artes, na forma do Plano de Trabalho (0043716559) e demais documentos apresentados pela interessada, sendo o colegiado composto pelos seguintes servidores:

I- ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES — Assessora Técnica; e"

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

## Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046100659

Portaria nº 692 de 21 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 4582 de 23 de novembro de 2023 (0043785815), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Acompanhamento do Projeto Iluminar Belas Artes, na forma do Plano de Trabalho (0043716559), no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça:"

"Art. 3º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro:

c) Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Assessora Técnica."

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046100680

Portaria nº 716 de 22 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, CNPJ: 21.003.345/0001-79 recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ **R\$ 7.680,00** (sete mil, seiscentos e oitenta reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos, Matrícula: XXXXXX014, sob Processo nº.0033.000399/2024-27, através da Dotação Orçamentária:

| Fonte de recurso | Programação | Elemento de Despesa | Nota de Empenho | Data de emissão | Valor        |
|------------------|-------------|---------------------|-----------------|-----------------|--------------|
| 15.000           | 2953        | 33.90.30            | 2024NE000179    | 29/01/2024      | R\$ 5.730,00 |
| 15.000           | 2953        | 33.90.39            | 2024NE000180    | 29/01/2024      | R\$ 1.000,00 |
| 15.000           | 2953        | 44.90.52            | 2024NE000181    | 29/01/2024      | R\$ 950,00   |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046172849

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI**

**PROCESSO: 0033.035550/2023-67**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 215 (0046108484), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto José Gervásio, matrícula: XXXXXX426, da CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Portaria nº 535 de 06 de fevereiro de 2024

**A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o contrato de locação de 08 (oito) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

**CONSIDERANDO** o contrato nº 496/PGE-2017;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa nº. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato nº 496/PGE-2017, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de locação de 8 (oito) Bodys Scans, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

**A) CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA (URSO BRANCO)**

Gilson Cao Couto - Mat. \*\*\*\*\*051 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica  
Regiana Franco da Costa - Mat.\*\*\*\*\*945 - Membro

Elino Silva de Araújo - Mat. \*\*\*\*\*209 - Membro

João Bosco Pereira do Nascimento - Mat. \*\*\*\*\*642- Membro

Adriano Belo de Vasconcelos Mat. \*\*\*\*\*699 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. \*\*\*\*\*664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. \*\*\*.\*\*\*.623 - Suplente

**B) PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)**

Wagner de Souza Ramos - Mat. \*\*\*\*\*030 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;

Ana Caroline Martinez Maciel - Mat. \*\*\*\*\*964 -Membro

Everson Glei Pantoja - Mat. \*\*\*\*\*727 - Membro

Cristiano Menezes Alves - Mat. \*\*\*\*\*236 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat.\*\*\*\*\*664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. \*\*\*.\*\*\*.623 - Suplente

**C) PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO(470)**

Sergio Rego do Nascimento - Mat.\*\*\*\*\*908- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Vanusa Diniz da Silva - Mat. \*\*\*\*\*520 - Membro

Guilhermo de Leon Parada Tenorio - Mat. \*\*\*\*\*660- Membro

Emerson da Silva Gomes - Mat. \*\*\*\*\*629 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. \*\*\*\*\*664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. \*\*\*.\*\*\*.623 - Suplente

**D) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**

Franciney Almeida dos Santos - Mat. \*\*\*\*\*270 Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Davi Mendonça dos Santos - Mat. \*\*\*\*\* 766 - Membro

Valdeir Reis da Sila - Mat. \*\*\*\*\*276 - Membro

Ronaldo Ferreira dos Santos - Mat. \*\*\*\*\*457 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. \*\*\*\*\*664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. \*\*\*.\*\*\*.623 - Suplente

**E) PENITENCIÁRIA REG. DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO**

Cleberson Fidelis Martinho - Mat. \*\*\*\*\*050 Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Renan Cardoso de Oliveira - Mat. \*\*\*\*\*153 - Membro;

Valsilande Ferreira de Souza - Mat. \*\*\*\*\*651 - Membro;

Rodrigo Pessoa Ramos - Mat.\*\*\*\*\*506 - - Membro;

Franciole Soares Ferreira - Mat. \*\*\*\*\*287 -Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. \*\*\*\*\*205 - Suplente

**F) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE**

Edvaldo da Graça- Mat. \*\*\*\*\*395 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

LuiemersonDalapicolaAlmeida - Mat. \*\*\*\*\*843-Membro

Mirian Elizabete da Silva - Mat. \*\*\*\*\*374 - Membro

Nelson Oliveira dos Santos - Mat. \*\*\*\*\*820 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. \*\*\*\*\*287 -Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. \*\*\*\*\*205 - Suplente

**G) CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**

Aparecido Almeida dos Santos - Mat. \*\*\*\*\*014 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Helio Aquiles Pacheco Junior - Mat. \*\*\*\*\*848 - Membro

Josivaldo Neves de Oliveira - Mat. \*\*\*\*\*523 - Membro

Wederson Otiniel da Silva - Mat. \*\*\*\*\*529 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. \*\*\*\*\*896 Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. \*\*\*.\*\*\*345 - Suplente

**H) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL**

Dirceu Moacir Martini - Mat. \*\*\*\*\*265 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Geraldo Barbosa da Silva Júnior - Mat.\*\*\*\*\*503 - Membro

Weslei Rosa Pedral - Mat. \*\*\*\*\*837 - Membro

Rafael de Oliveira Moreira - Mat. \*\*\*\*\*074 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. \*\*\*\*\*896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. \*\*\*.\*\*\*345 - Suplente

**Art. 2º.** Nomear o servidor Francisco Rodrigues de Souza - Matrícula \*\*\*.\*\*\*352, como **Gestor de Contrato**.

**Art. 3º.** Compete aos**FISCAIS TÉCNICOS**, em especial:

I- Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

II- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

III- Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;

IV- Abrir e-mail corporativo, ou na sua falta, um endereço eletrônico específico para trocar correspondências pertinentes à execução do contrato, visando, com isso, melhor organização dos atos pertinentes;

V- Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

VI- Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

VII- Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

VIII- Emitir termo de recebimento provisório ante a realização ou entrega do objeto contratado, observando o respectivo prazo de entrega, e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;

IX- Emitir Certidão atestando que os serviços foram efetiva e satisfatoriamente prestados.

**Art. 4º.** Compete ao **FISCAL ADMINISTRATIVO**, em especial:

I- Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

II- Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização administrativa do objeto do contrato;

III- Noticiar o Gestor de Contratos quando problemas relacionados à documentação são detectados, para que seja acionado o preposto para a devida regularização;

IV- Auxiliar o Gestor de Contratos quanto aos prazos contratuais;

V- Comunicar ao Gestor do Contrato todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassarem sua competência;

VI- Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam

VII- Emitir relatórios de fiscalização ante a emissão das notas fiscais/faturas para subsidiar o respectivo pagamento.

**Art. 5º.** Ao **GESTOR DE CONTRATO** compete:

I- Garantir ao fiscal a disponibilidade dos meios necessários ao efetivo acompanhamento, requisitando, quando for o caso, os respectivos recursos;

II- Supervisionar o serviço geral de gestão e fiscalização de contratos, podendo requerer explicações, determinar diligências de averiguação, conferência de informações e adotar outras medidas de vigilância interna que assegurem o efetivo acompanhamento da execução; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230 Disponibilização: 26/11/2020 Publicação: 26/11/2020

III- Orientar os fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

IV- Registrar ocorrências, em complemento aos registros realizados pelos fiscais;

V- Encaminhar a documentação pertinente ao Núcleo de Gestão de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI- Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

VII- Encaminhar representações quando de indicativos de infração disciplinar por parte de servidores ou ilícitos praticados por terceiros;

VIII- Informar sobre a necessidade de instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei;

IX- Aceitar ou recusar preposto;

X- Notificar a contratada quanto a não aceitação de preposto ou da sua substituição;

XI- Requisitar, a qualquer tempo, relatório quanto a execução do objeto do contrato;

XII- Esclarecer dúvidas do proposto que estiverem sob sua alcada, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

XIII- Informar ao Núcleo de Gestão de Contratos a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho;

XIV- Comunicar ao contratado acerca da proximidade do fim da vigência contratual, a fim de verificar o interesse em renovar a avença, no prazo mínimo de 4 (quatro) meses antes do vencimento.

**Art. 6º.** Esta portaria revoga a Portaria nº 4831 de 13 de dezembro de 2023

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de janeiro de 2024**.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045757664

Portaria nº 545 de 07 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.003544/2024-21**.

**Considerando** face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação **até 26.02.2024**.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **Centro de Ressocialização Augusto Simon Kempe /SEJUS- CRASK**, a partir de **15.02.2024**, o servidor **MARCOS VIEIRA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx559**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 678 de 20 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.005432/2024-13**.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Afonso Aguiar/SEJUS-PEJTA, a partir de **01.03.2024**, o servidor **JANILSON DE SOUZA RELVAS**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx853**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé/SEJUS-CRVDG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046075242

Portaria nº 677 de 20 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.005370/2024-31**.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Edvam Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR**, a partir de **19.02.2024**, a servidora **SHEILA CRISTINA OLIVEIRA MAGALHÃES**, Psicóloga, matrícula **xxxxxx559**, pertencente ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Penitenciária Estadual Jorge Afonso Aguiar/SEJUS-PEJTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046070078

Portaria nº 672 de 20 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.021985/2023-24**.

**Considerando** face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação **até 11.03.2024**.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **Presídio Feminino e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA**, a partir de **01.03.2024**, o servidor **JOÃO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx642**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Provisória de Porto Velho/SEJUS-CDPPVHO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046054475

Portaria nº 581 de 09 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.004041/2024-73**.

**Considerando** Despacho 0045823328.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor ALEXSANDRO ALVES DE SOUZA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx684**, para responder pelo cargo de Diretor Geral da Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolim de Moura, em substituição ao servidor ELIEZER DOS SANTOS DOURADOS, matrícula **xxxxxx833**, no período de **15.02.2024 a 24.02.2024**, que estará em gozo de férias conforme Notificação de Férias (0045765749).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045871704

---

Portaria nº 589 de 09 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.004534/2024-11**.

**Considerando** Despacho 0045867340.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO, Policial Penal, matrícula **xxxxxx894**, para responder pelo cargo de Diretor Geral da Unidade Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino, em substituição a servidora **NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula **xxxxxx253**, no período de **12.03.2024 a 31.03.2024**, que estará em gozo de férias conforme Portaria de Férias id (0045822572).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045893568

---

Portaria nº 614 de 15 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.305263/2021-68**.

**CONSIDERANDO** o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR**, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ, Policial Penal, matrícula nº **xxxxxx609**, para atuar excepcionalmente, na ausência do servidor **MAILSON PINTO BOIBA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx085**, Diretor Geral Diretor de Estabelecimento Penal VIII, (CDS 07), avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito Colônia Penal Agrícola Penal Énio dos Santos Pinheiro-CAPEP.

**Art. 2º** As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-seão editadas pelo delegado.

**Art. 3º** A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

**Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045935744

---

Portaria nº 482 de 02 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.003605/2024-51**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **27.01.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **SILVANO ALVES PESSOA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx711**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096503 01 55 2024 4 00037 256 0011932 12**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045663391

Portaria nº 600 de 15 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.004509/2024-20**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **CARLOS JUNIO ONÓRIO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx422**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Cacoal, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **02.02.2024**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045914903

Portaria nº 601 de 15 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.004824/2024-57**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **07.02.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **HÉLDER GERALDO SOUZA SANTOS**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx661**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095729 01 55 2024 4 00047 286 0015881 05**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045916067

Portaria nº 607 de 15 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos

do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.004911/2024-12**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **04.02.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **LUCIANO FERREIRA DE MELO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx037**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096115 01 55 2024 4 00008 216 0002507 75**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045924499

---

Portaria nº 608 de 15 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.004955/2024-34**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **04.02.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora **JAQUELINE ALVES BORGES**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx184**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095794 01 55 2024 4 00021 132 0005532 25**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045925952

---

Portaria nº 676 de 20 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.005203/2024-91**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE**, de 08 dias de folga, no período de **15.05.2024 a 22.05.2024**, ao servidor **EMANUEL ELENO MOURA RAMOS**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx374**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos dias **05.08.2022, 10.11.2022, 24.02.2024 e 19.05.2023**, conforme declaração (0045984496).

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046067278

---

Portaria nº 671 de 20 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.005252/2024-23**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER,** 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor RENIMERCIO LOPES DA SILVA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx885**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Ji-Paraná, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **09.02.2024**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046054279

---

Portaria nº 661 de 19 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dia **30.10.2022**, na função de 1º **MESÁRIO** conforme processo SEI **0033.005175/2024-10**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL**, por 02 (dois) dias, sendo os dias **27.03.2024 e 01.04.2024**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **LUIZ COSTA VELOSO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx449**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar/SEJUS- NUCH, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046042033

---

Portaria nº 309 de 22 de janeiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando asdeclarações do **TRE/RO**, a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **29/09/2018, 07/10/2018, 28/10/2018, 02/10/2022 e 30/10/2022**, na função de 2º MESÁRIO, conforme processo SEI **0033.001130/2024-68**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL**, por 12 (doze) dias, sendo os dias **09.04.2024 a 12.04.2024 e 15.04.2024 a 18.04.2024 e 19.04.2024 a 22.04.2024**. com base na Lei 9.504/97, a servidora **TATIANE DE ARAUJO**, Técnica em Enfermagem, matrícula **xxxxxx118**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045356712

---

Portaria nº 644 de 19 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.002660/2024-23**.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Cacoal/SEJUS-GAPECAC, a partir de **19.02.2024**, o servidor MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx892**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Cacoal/SEJUS-CDCAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046007155

Portaria nº 645 de 19 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.002660/2024-23**.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Cacoal/SEJUS-CDCAC, a partir de **19.02.2024**, o servidor JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM, Policial Penal, matrícula **xxxxxx404**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Cacoal/SEJUS-GAPECAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046007374

Portaria nº 1735 de 10 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 29/2023/SEJUS-COGER (0038103421) e o Despacho SEJUS-COGER (0038103377), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 151/2018/COGER/SEJUS (SEI nº 0033.087118/2019-75), instaurada por meio da Portaria nº 3859/2018/SEJUS-COGER (4903455 - pág. 02), publicada no DIOF nº 197, em 26/10/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a Decisão nº 29/2023/SEJUS-COGER (0038103421), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

**Art. 2º - ARQUIVAR** a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 151/2018/COGER/SEJUS (SEI nº 0033.087118/2019-75), instaurada por meio da Portaria nº 3859/2018/SEJUS-COGER (4903455 - pág. 02), com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0038103453

Portaria nº 590 de 09 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2024 (0045767188), do servidor **E. J. P. A.**, matrícula nº **\*\*\*\*\*224**, Policial Penal, Termo de Ajustamento de Conduta nº 06/2024 (0045767226), do servidor **A. W. da S. das G.**, matrícula nº **\*\*\*\*\*289**, Policial Penal, e Termo de Ajustamento de Conduta nº 07/2024 (0045767251), do

servidor **M. F. M.**, matrícula nº \*\*\*\*\*903, Policial Penal, nos autos da Investigação Preliminar SEI nº 0033.005032/2023-19, pelos seus próprios fundamentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 0045894157

---

Portaria nº 573 de 09 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 04/2024 (0045549676), do servidor **L. L. Q.**, matrícula nº \*\*\*\*\*907, Policial Penal, nos autos da Investigação Preliminar SEI nº 0033.023645/2023-38, pelos seus próprios fundamentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 0045866571

---

Portaria nº 578 de 09 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 13/2024/SEJUS-COGER (0045871220), Relatório final 3ª CPPAD/SEJUS (0043575238)e o Parecer nº 5/2024/SEJUS-COGER (0045250762), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.363740/2019-95, instaurado por força da Portaria nº 3452/2019/SEJUS-COGER (7482409), publicada no DOE nº 180, de 25 de Setembro de 2019 e retificada pela Portaria nº 2408 (0030844263) de 29 de julho de 2022, publicada no DOE nº 210 em 01/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** a Decisão nº 13/2024/SEJUS-COGER (0045871220), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

**Art. 2º. ABSOLVER** os servidores **A.M.C.O, matrícula nº \*\*\*\*\*.852, A.O.S, matrícula nº \*\*\*\*\*.776, A.R.S.S.O, matrícula nº \*\*\*\*\*.378, J.A.S de S, matrícula nº\*\*\*\*\*.031 e J.R.M.S, matrícula nº \*\*\*\*\*477**, todos policiais penais, ante a ausência de conteúdo probatório suficiente para ensejar condenação aos acusados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 0045870141

---

Portaria nº 653 de 19 de fevereiro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO TÉCNICA E TECNOLOGIA NÃO LETAIS-TT NL/OPERADOR DE BASTÃO PR 24**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **16 de fevereiro de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Policia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo-PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de

Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

**TURMA 1 - CURSO TÉCNICA E TECNOLOGIA NÃO LETAIS-TT NL/OPERADOR DE BASTÃO PR 24, 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

| ORDEM | NOME                                 | MATRICULA | SITUAÇÃO           |
|-------|--------------------------------------|-----------|--------------------|
| 01    | ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS   | *****289  | COM APROVEITAMENTO |
| 02    | ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR         | *****487  | <b>AUSENTE</b>     |
| 03    | ARLETE VRENA RODRIGUES               | *****869  | COM APROVEITAMENTO |
| 04    | CRISTIANE SOUZA MORAES               | *****669  | COM APROVEITAMENTO |
| 05    | CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES    | *****824  | <b>AUSENTE</b>     |
| 06    | EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS           | *****120  | COM APROVEITAMENTO |
| 07    | EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS       | *****932  | COM APROVEITAMENTO |
| 08    | EVANDRO NEVES DE ARAUJO              | *****224  | COM APROVEITAMENTO |
| 09    | EDILSON GOMES SANTANA                | *****800  | COM APROVEITAMENTO |
| 10    | FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS | *****705  | COM APROVEITAMENTO |
| 11    | FRANCION RAMOS DA COSTA              | *****691  | COM APROVEITAMENTO |
| 12    | LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS          | *****529  | COM APROVEITAMENTO |
| 13    | MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR     | *****388  | COM APROVEITAMENTO |
| 14    | MADSON SOUSA DE MORAES               | *****840  | COM APROVEITAMENTO |
| 15    | NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA       | *****579  | COM APROVEITAMENTO |
| 16    | ROSICLÉIA BATISTA CARDOSO            | *****876  | COM APROVEITAMENTO |
| 17    | VALDEMIR NONATO MARAES               | *****759  | COM APROVEITAMENTO |
| 18    | WENDEL CLEBERSON PAGANINI            | *****272  | COM APROVEITAMENTO |

**Art. 2º** - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- **Henrique Francisco Gonçalves Damasceno - Mat. nº \*\*\*\*\*289.**

**Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- **Eleonice Pereira da Silva - Mat. nº \*\*\*\*\*056.**

**Art. 4º** - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- **Lailson dos Santos Silva, Mat. nº \*\*\*\*\*244.**

- **Luiz Cláudio Pereira Gomes, Mat. nº \*\*\*\*\*089.**

- **Nei Januís Batista Reis, Mat. nº \*\*\*\*\*585.**

**Art. 5º** - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

**VANESSA DA SILVA KRAUSE**

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0046021773

Portaria nº 674 de 20 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 14/2024/SEJUS-COGER (0046063069), Relatório final 5ª CPPAD (0045950080) e o Parecer nº 9/2024/SEJUS-COGER (0046063040), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.001242/2024-19, instaurado por força da Portaria nº 125 de 11 de janeiro de 2024 (0045092370), publicada no DOE nº 8, de 12/01/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** a Decisão nº 14/2024/SEJUS-COGER (0046063069), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

**Art. 2º. SUSPENDER em 24 (vinte e quatro) dias** o servidor **F. C. dos S.**, Policial Penal, matrícula nº \*\*\*\*\*882, em virtude da prática de condutas infracionais previstas nos arts. 154, IV, 155, IV, 169, III, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma.

**Art. 3º. CONVERTER em multa** a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 0046063098

Portaria nº 651 de 19 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** a notícia de fato que aportou nesta Corregedoria por meio do Processo SEI nº 0033.365744/2019-16, referente ao motim ocorrido no Centro de Ressocialização Cone Sul em 23/08/2019, que em tese, o fato ocorreu em decorrência do movimento paredista denominado "Operação Padrão".

**CONSIDERANDO** o Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/COGER (0046010596).

**CONSIDERANDO** a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

**Art. 2º- DESIGNAR** os servidores, Walney de Andrade Costa, matrícula n.\*\*\*.\*\*\*.956 e Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº .\*\*\*.\*\*\*.693, ambos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

**Art. 3º.** O servidores ficam desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 0046020235

Portaria nº 673 de 20 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 0033.003155/2024-04, instaurado por intermédio da Portaria nº 430 de 29 de janeiro de 2024 (0045524711), publicada no DOE nº 21, de 01/02/2024.

**CONSIDERANDO** o despacho (0046041416), expedido pela 4º CPPAD, solicitando a substituição do servidor Magno Oliveira de Sousa, Matrícula \*\*\*.\*\*\*.561, que estará de férias no período de 20/02/2024 a 29/02/2024, conforme notificação (0046028153).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor Ivanildo Pereira de Lima, matrícula n. \*\*\*.\*\*\*.590, para compor a 4ª CPPAD em substituição ao servidor Magno Oliveira de Sousa;

**Art 2º -** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0046055716

Portaria nº 670 de 19 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** a notícia de fato que aportou na Corregedoria, por meio do Processo SEI nº 0033.026110/2023-19, com informações relacionadas ao furto das Pistolas de calibre 380, KDZ 18030 e calibre 380, KMR 71647 de marca Taurus, do interior da Casa de Detenção de Vilhena, constatado na data de 26/08/2023.

**CONSIDERANDO** o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/COGER (0046039274).

**CONSIDERANDO** a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

**Art. 2º- DESIGNAR** os servidores, Walney de Andrade Costa, matrícula nº 9.\*\*\*.\*\*\*.956 e Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº .\*\*\*.\*\*\*.693, ambos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 30 dias**, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

**Art. 3º.** O servidores ficam desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046053515

Portaria nº 525 de 08 de fevereiro de 2023

**O Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** notícia de fato que aportou nesta Corregedoria através do Processo SEI nº 0033.099218/2022-40, atinente ao furto de arma de fogo institucional, sob cautela do Policial Penal C. A. de M. B., matrícula nº \*\*\*\*\*080, ocorrido na madrugada do dia 08/06/2022, nas dependências de estabelecimento privado.

**CONSIDERANDO** o teor do despacho expedido pela Corregedora Geral/SEJUS (0035627462).

**CONSIDERANDO** a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº068/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **C. A. de M. B., matrícula nº \*\*\*\*\*080**, a fim de apurar os fatos acima descritos.

**Art. 2º DESIGNAR** a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, A. de S. C. - matrícula nº \*\*\*\*\*183, A. A. G. dos S. - matrícula nº \*\*\*\*\*958 e D. E. R. - matrícula nº \*\*\*\*\*929, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0035695128

Portaria nº 706 de 21 de fevereiro de 2024

**O Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, por meio do Processo SEI nº 0033.016118/2023-77, acerca de depoimentos de maus tratos a internos por Policiais Penais do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/SEJUS-GAPE, ocorrido no dia 07/04/2023, durante a Intervenção instalada no Centro de Ressocialização Cone Sul no período de 10/03/2023 a 09/04/2023. Os referidos depoimentos constam do Relatório de Diligências da Comissão de Direitos Humanos e Assuntos Penitenciários da Subseção da OAB/RO, na cidade de Vilhena.

**CONSIDERANDO** o teor do despacho expedido pela Corregedora Geral/SEJUS (0041878422).

**CONSIDERANDO** a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº 068/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

**Art. 2º- DESIGNAR** os servidores, Walney de Andrade Costa, matrícula nº \*\*\*\*\*.956 e Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*.693, ambos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 30 (trinta) dias**, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 0046134092

Portaria nº 717 de 22 de fevereiro de 2024

**O Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, através do Processo SEI nº 0033.037157/2023-16, referente à apreensão, ocorrida em 02/12/2023, de objetos ilícitos (celulares e fumo extra forte) que estavam em posse de apenados da Cela 05, nas dependências da Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena.

**CONSIDERANDO** o teor do despacho expedido pela Corregedora Geral/SEJUS (0046144026).

**CONSIDERANDO** a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº 068/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

**Art. 2º- DESIGNAR** os servidores, Walney de Andrade Costa, matrícula nº \*\*\*\*\*.956 e Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*.693, ambos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 30 (trinta) dias**, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

*Secretário de Estado da Justiça*

Protocolo 0046176608

## **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC**

Portaria nº 53 de 23 de fevereiro de 2024

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**Considerando** o Despacho POLITEC-NRH (0046209356).

**RESOLVE:**

**Art.1ºRETIFICAR** o teor da Portaria de férias nº 49/2043, Publicada no DOE Nº 29 de 16/02/2024, referente ao EXERCÍCIO de 2024, na forma:

**Onde se lê:**

| Matrícula | NOME                | Cargo                    | Exercício | 1º Período                             | 2º Período                 | 3º Período | ABONO PECUNIÁRIO |                               |
|-----------|---------------------|--------------------------|-----------|--|----------------------------|------------|------------------|-------------------------------|
|           |                     |                          |           |  |                            |            | SIM/NÃO          | Período a converter           |
| *****203  | Osmar Santos Pessoa | Agente de Criminalística | 2024      | <b>01/03/2024</b><br><b>10/03/2024</b> | a 10/07/2024<br>19/07/2024 | a -        | Sim              | 01/03/2024<br>a<br>10/03/2024 |

**Leia-se:**

| Matrícula | NOME                | Cargo                    | Exercício | 1º Período                             | 2º Período                 | 3º Período | ABONO PECUNIÁRIO |  |
|-----------|---------------------|--------------------------|-----------|--|----------------------------|------------|------------------|--|
|           |                     |                          |           |  |                            |            | SIM/NÃO          | Período a converter                                |
| *****203  | Osmar Santos Pessoa | Agente de Criminalística | 2024      | <b>01/03/2024</b><br><b>10/03/2024</b> | a 10/07/2024<br>19/07/2024 | a -        | Sim              | <b>11/03/2024</b><br><b>a</b><br><b>20/03/2024</b> |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0046215402

Portaria nº 39 de 06 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**R E S O L V E:**

Art.1º RELOTAR, a pedido, a contar de 04/03/2024, o Servidor Público **Lúcio Edgard Johns Figueiredo Cuellar**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*374, na Gerência Regional de Criminalística de Rolim de Moura/POLITEC, anteriormente lotado na Gerência Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé/POLITEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *data do sistema*.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045764793

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

### ERRATA

#### **ERRATA Nº 003/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 006/2024/SESAU-CIB de 08 de fevereiro de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

CORRIGE em parte o teor da Resolução 006 (0045877079) de 08 de fevereiro de 2024.

**Onde se lê:**

|   |                     |         |  |                |
|---|---------------------|---------|--|----------------|
| 4 | 0005.006274/2023-67 | Cujubim | Implante Subdérmino de Etonogestrel 68 MG para UBS Vanildo Chagas Hadman | R\$ 117.542,00 |
|---|---------------------|---------|--|----------------|

**Leia-se:**

|   |                     |         |  |                |
|---|---------------------|---------|--|----------------|
| 4 | 0005.006274/2023-67 | Cujubim | Implante Subdérmino de Etonogestrel 68 MG para UBS Vanildo Chagas Hadman | R\$ 117.592,00 |
|---|---------------------|---------|--|----------------|

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 0049.001342/2024-76**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER PACIENTES ESPECÍFICOS, EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL**.

Em favor da empresa:

| EMPRESA                          | CNPJ                      | VALOR                |
|----------------------------------|---------------------------|----------------------|
| <b>HOSPITAL DE OLHOS VELLOSO</b> | <b>02.535.167/0001-82</b> | <b>R\$ 60.000,00</b> |
|                                  | <b>VALOR TOTAL</b>        | <b>R\$ 60.000,00</b> |

Conforme o documento de oficialização de demanda HB-GAD (0045660487), Autorização HB-GAD (0045661314), Informação nº N° 360/2024/SESAU-NPPS (0045646796), Termo de Referência HB-GAD (0045719829), Quadro Comparativo HB-GAD (0045898457), Justificativa HB-GAD (0046163469), Parecer Referencial nº123/2023/PGE-SESAU (0046163257), Despacho HB-GAD (0046188963) e Análise nº53 SESAU-NAP (0046199034). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde  
 Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0046199071

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 0036.045951/2023-03**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75. inc. VII da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA** pela **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA (SPLIT). NO ANEXO I ESTÃO LISTADOS OS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE, EM PROL DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                                    | CNPJ              | SERVIÇO/PEÇAS      | VALOR                 |
|--|-------------------|--------------------|-----------------------|
| FG TECNOCENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA | 29.811.993/000163 | SERVIÇOS           | R\$ 142.800,00        |
|  |                   | PEÇAS              | R\$ 49.980,00         |
|  |                   | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 192.780,00</b> |

Conforme o Termo de Referência-SESAU/GECOMP (0046137857), Autorização SESAU/GECOMP (0042683997), Justificativa SESAU/GECOMP (0045880904), Parecer nº 14/2024/SESAU-CO (0045686594), Parecer nº 9/2024/SESAU-GECOMP(0045740312), Parecer nº 111/2024/PGE-SESAU (0045961610), Análise nº55/2024/SESAU-NAP (0046223312) e Despacho SESAU/GECOMP (0036561811). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 192.780,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta reais)**.

**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0046223350

Portaria de férias nº 3197 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAOLA DE ALBUQUERQUE COSTA**, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **09/10/2023 a 07/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **19/10/2023 a 07/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/02/2024 a 04/03/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC22212

Portaria de férias nº 3198 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 19/10/2023 a 07/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAOLA DE ALBUQUERQUE COSTA, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 \***, matrícula \*\*\*\*\*527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(09/10/2023 a 07/11/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC22213

**AVISO**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais- CCMJ/SESAU-RO.

**OBJETO**

Contratação de empresa/clínica especializada na realização do **EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROSE SUPERIORES**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

| NOME           | IDADE      | ESPECIFICAÇÃO DO EXAME                                  | MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA | Nº PROC. SEI            | Nº PROC. JUDICIAL             |
|----------------|------------|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| N. L.<br>O. B. | 33<br>anos | ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS<br>INFERIORES E SUPERIORES | Cujubim - RO            | 0036.058172/2023-<br>60 | 7015509-<br>51.2023.8.22.0002 |

**DATA DA SESSÃO**

**Conforme informado no site PNCP**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**  
**(Processo Administrativo n.º 0036.003320/2024-90)**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Instrução Normativa Sege/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%A9nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento: Menor Valor Global.**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa/clínica especializada na realização do **EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS E SUPERIORES**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

| NOME           | IDADE      | ESPECIFICAÇÃO DO EXAME                                  | MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA | Nº PROC. SEI            | Nº PROC. JUDICIAL             |
|----------------|------------|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| N. L.<br>O. B. | 33<br>anos | ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS<br>INFERIORES E SUPERIORES | Cujubim - RO            | 0036.058172/2023-<br>60 | 7015509-<br>51.2023.8.22.0002 |

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor Global**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 6 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,

quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **FASE DE LANCES**

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços ineqüíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada ineqüível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global estimado para a contratação.**

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas ineqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **8** do termo de referência.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **10** do termo de referência.

#### Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

**WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL**

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0045756353

Portaria de férias nº 3200 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

#### **RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA GUILLEN RODRIGUES DE SOUZA**, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/03/2024 a 23/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC22215

Portaria nº 722 de 30 de janeiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 1973/2023/SESAU-SC (0040774260).

**CONSIDERANDO** o previsto no item 4.11 Do Acompanhamento, Fiscalização e Controle e 4.12 do Termo de Referência(0029952278) e no subitem 16.2.12 do Termo de Referência(0029952278)

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º- DESIGNAR** os seguintes servidores de Comissão de Recebimento e Certificação dos Serviços, ao Contrato nº 0251/SESAU/PGE/2023(0036913089), firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e o INSTITUTO CHANCE inscrito no CNPJ sob nº 31.155.219/0001-93, que versa sobre a prestação de serviço de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de nível superior no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, incluindo o recrutamento/seleção e o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio-transporte, conforme Termo de Referência (0029952278), por um período de 12 (doze) meses.

| <b>SERVIDOR</b> | <b>CARGO</b> | <b>MATRICULA</b> |
|-----------------|--------------|------------------|
| LUCIANO PETISCO | GESTOR       | *****815         |

|   |        |          |
|---|--------|----------|
| LETÍCIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS | FISCAL | *****140 |
| DÁIFANI PAULA GOMES DA SILVA            | FISCAL | *****620 |
| JEFERSON MOTA RODRIGUES                 | MEMBRO | *****048 |
| HEITOR JÚNIO DE OLIVEIRA                | MEMBRO | *****260 |
| ANA JULIA AGUIAR                        | MEMBRO | *****257 |
| THIAGO DE CASTRO PEREIRA                | MEMBRO | *****236 |

**Art2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0045565043

#### **EDITAL Nº 16/2024/COHREC-COREMU**

#### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº11 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA- COREMU/HRC/SESAU-2024**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL, COM FOCO EM ATENÇÃO A TERAPIA INTENSIVA - UTI, ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PRONTO SOCORRO, E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ODONTOLOGIA) EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL PARA O PERÍODO LETIVO 1/2024.**

A Comissão Especial responsável pela organização, fiscalização por todo Certame conforme Portaria Nº 170 de 10 de janeiro de 2024, juntamente com a Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, a divulgação dos candidatos aprovados dentro das vagas para o Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e uniprofissional 2024 e convocados para matrícula.

#### **ENFERMAGEM ATENÇÃO TERAPIA INTENSIVA - HRC**

| NOME                           | CPF        | AREA       | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|---------------|
| LETÍCIA NAZARE DA SILVA        | 024*****74 | Enfermagem | 92,00        | 50,00     | 1º            |
| KARINY DE PAULA                | 005*****93 | Enfermagem | 88,00        | 30,00     | 2º            |
| DAIANE PEREIRA OLIVEIRA        | 001*****90 | Enfermagem | 80,00        | 20,00     | 3º            |
| RAUANE ANTUNES MEIRA           | 556*****20 | Enfermagem | 74,00        | 30,00     | 4º            |
| QUEILA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA | 846*****91 | Enfermagem | 66,00        | 45,00     | 5º            |
| AMANDA DA SILVA GUIMARÃES      | 035*****01 | Enfermagem | 72,00        | 30,00     | 6º            |

#### **FISIOTERAPIA ATENÇÃO TERAPIA INTENSIVA - HRC**

| NOME                           | CPF        | AREA         | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|------------|--------------|--------------|-----------|---------------|
| AMANDA EDUARDA GOLLMANN DAHMER | 031*****90 | Fisioterapia | 76,00        | 60,00     | 1º            |
| KÉSIA PRATES NASCIMENTO        | 549*****34 | Fisioterapia | 78,00        | 35,00     | 2º            |
| WESLEY JUNIO ROCHA DOS SANTOS  | 024*****70 | Fisioterapia | 72,00        | 20,00     | 3º            |
| NATIELY PILAR BOAVENTURA       | 060*****63 | Fisioterapia | 68,00        | 20,00     | 4º            |

#### **FARMÁCIA ATENÇÃO TERAPIA INTENSIVA - HRC**

| NOME                                   | CPF        | AREA     | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------------|----------|--------------|-----------|---------------|
| BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA | 010*****32 | Farmácia | 62,00        | 40        | 1º            |
| KLAUS RODRIGUES TAVARES                | 056*****42 | Farmácia | 62,00        | 0         | 2º            |

#### **NUTRIÇÃO ATENÇÃO TERAPIA INTENSIVA - HRC**

| NOME                              | CPF        | AREA     | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|------------|----------|--------------|-----------|---------------|
| JAQUELINE MAGALHÃES ALVES ENSSLIN | 985*****53 | Nutrição | 82,00        | 20        | 1º            |
| RODRIGO ALESI BARROS CALACIO      | 048*****18 | Nutrição | 66,00        | 10        | 2º            |

**PSICOLOGIA ATENÇÃO TERAPIA INTENSIVA - HRC**

| NOME                    | CPF        | AREA       | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|------------|------------|--------------|-----------|---------------|
| VINICIUS DE SOUZA MEIRA | 556*****91 | Psicologia | 86,00        | 20        | 1º            |
| FABIANA SCHIMER CORREA  | 004*****64 | Psicologia | 68,00        | 25        | 2º            |

**SERVIÇO SOCIAL ATENÇÃO TERAPIA INTENSIVA - HRC**

| NOME                            | CPF        | AREA           | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|------------|----------------|--------------|-----------|---------------|
| CARINE BAUMANN LOPES DOS SANTOS | 958*****68 | Serviço Social | 66,00        | 10,00     | 1º            |

**ENFERMAGEM ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- HEURO**

| NOME                           | CPF        | AREA       | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|---------------|
| MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ     | 968*****00 | Enfermagem | 74,00        | 50,00     | 1º            |
| AMILTON VICTOR TOGNON BELCHIOR | 037*****09 | Enfermagem | 66,00        | 40,00     | 2º            |
| ANA GLEICY TOME GOMES          | 035*****99 | Enfermagem | 70,00        | 20,00     | 3º            |
| GEISI KELY BINOW CASTANHA      | 032*****23 | Enfermagem | 74,00        | 5,00      | 4º            |

**FISIOTERAPIA ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- HEURO**

| NOME                             | CPF        | AREA         | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|------------|--------------|--------------|-----------|---------------|
| ALLINE SILVANA MAGALHAES PACHECO | 972*****20 | Fisioterapia | 58,00        | 10,00     | 1º            |
| DAIARA DALMASO DA SILVA          | 024*****97 | Fisioterapia | 44,00        | 20,00     | 2º            |

**FARMÁCIA ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- HEURO**

| NOME                           | CPF        | AREA     | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|------------|----------|--------------|-----------|---------------|
| MEIRY WELLER DA SILVA OLIVEIRA | 029*****50 | Farmácia | 44,00        | 15,00     | 1º            |

**ONDE SE LÊ:****ODONTOLOGIA ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- HRC**

| NOME                                | CPF        | AREA        | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------|------------|-------------|--------------|-----------|---------------|
| BRUNA NAIELLY KLOOS OLIVEIRA SOARES | 038*****59 | Odontologia | 80,00        | 25        | 1º            |

**LEIA-SE:****ODONTOLOGIA- CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL- HRC**

| NOME                                | CPF        | AREA        | NOTA 1º FASE | CURRICULO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------|------------|-------------|--------------|-----------|---------------|
| BRUNA NAIELLY KLOOS OLIVEIRA SOARES | 038*****59 | Odontologia | 80,00        | 25        | 1º            |

**ONDE SE LÊ:**

Os candidatos abaixo foram desclassificados e eliminados do certame conforme aplicação dos itens 6.4, 8.2 do Edital nº 1 Retificado-2024-HRC.

| NOME                         | CPF        | AREA           | Eliminados |
|------------------------------|------------|----------------|------------|
| DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ | 039*****60 | Psicologia     | Eliminada  |
| LETÍCIA PEREIRA DE MELO      | 015*****62 | Serviço Social | Eliminada  |
| KAMILA RODRIGUES COUTINHO    | 029*****10 | Farmácia       | Eliminada  |
| UBALDO BORGES DE SOUZA NETO  | 758*****97 | Odontologia    | Eliminado  |

**LEIA-SE:**

Os candidatos abaixo foram desclassificados do certame conforme aplicação dos itens 6.4, 8.2 do Edital nº 1 Retificado-2024-HRC.

| NOME                         | CPF        | AREA           | DESCLASSIFICADOS |
|------------------------------|------------|----------------|------------------|
| DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ | 039*****60 | Psicologia     | Desclassificada  |
| LETÍCIA PEREIRA DE MELO      | 015*****62 | Serviço Social | Desclassificada  |
| KAMILA RODRIGUES COUTINHO    | 029*****10 | Farmácia       | Desclassificada  |
| UBALDO BORGES DE SOUZA NETO  | 758*****97 | Odontologia    | Desclassificado  |

**Permanecem inalterados os demais itens do Edital Nº11 dos candidatos aprovados dentro das vagas e convocados para matrícula.**

Para os candidatos aprovados e convocados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido na sede da COREMU do HRC nas seguinte datas e horários:

**Data Horário:** 26 e 27 fevereiro de 2024(08h00min às 18h00min).

**Data Horário:** 28 fevereiro de 2024 até as 12h00min.

**Endereço das matrículas.**

Hospital Regional de Cacoal

Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887

Sala da COREMU (junto à Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP-HRC).

**Endereço e-mail:** [srm.hrc@gmail.com](mailto:srm.hrc@gmail.com)

Cacoal, 25 de fevereiro de 2024.

**Laurindo Pereira de Souza**

Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/HRC/SESAU-RO

**Lodovico Benlolo Moreira**

Diretor Geral -HRC

**ANEXO VI - CHECK LIST DOCUMENTOS PARA MATRÍCULAPARA O PERÍODO LETIVO DE 1/2024.**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

- ( ) Formulário de inscrição(no site: <https://hrc.sesau.ro.gov.br/Login.php> )
- ( ) Documento de Identidade (02 cópias autenticadas)
- ( ) CPF (02 cópias autenticadas)
- ( ) PIS/PASEP (02 cópias simples)
- ( ) Duas fotos 3x4 (recente)
- ( ) Uma cópia do comprovante de endereço (últimos 30 dias)
- ( ) Cartão SUS (02 cópias simples)
- ( ) Certidão de nascimento ou casamento (02 cópias simples)
- ( ) Carteira do conselho profissional ou protocolo de registro (02 cópias simples)
- ( ) Diploma de Graduação, ou declaração de Instituição de Ensino Superior - IES atestando a colação de grau até 23/02/2024 (02 cópias autenticadas)
- ( ) Histórico Escolar do Curso de Graduação (02 cópias autenticadas)
- ( ) Título de Eleitor (02 cópias simples)
- ( ) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (<http://www.tre-ro.jus.br>). (01 cópia simples)
- ( ) Certificado de Reservista (quando aplicável) (02 cópias simples)
- ( ) Carteira de trabalho e previdência social -CTPS (01 cópia simples)
- ( ) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (assinatura reconhecida em cartório) (01 cópia simples)
- ( ) Termo de Compromisso de **dedicação exclusiva**. (assinatura reconhecida em cartório) (Original)
- ( ) Certidão Negativa junto ao Conselho Regional da Área (02 cópias simples)
- ( ) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia (Comprovante emitido no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)) (01 cópia simples)
- ( ) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Comprovante emitido no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)) (01 cópia simples)

- ( ) Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Santander (033) ou Bradesco (237). (01 cópia simples) (Recomendação Ministério da Saúde)
- ( ) Cartão de Vacina atualizado (01 cópia simples)
- ( ) Declaração de bens
- ( ) Atestado de Saúde Físico e Mental (original)
- ( ) Original dos resultados Raios - X do Tórax PA - com Laudo - Exceto para grávidas.
- ( ) Seguro contra acidente pessoal(cobertura de 2 anos para todas as áreas exceto a odontologia que será de 3 anos).

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Protocolo 0046238050

## AVISO

### CONTRATANTE (UASG) 927502

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES.

### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de 10.000 (dez mil) cadernetas, para atendimento da área técnica de Núcleo de Áreas Estratégicas para cuidados primários.

### DATA DA SESSÃO

**Conforme informado no site PNCP**

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (Processo Administrativo n.º 0036.092815/2022-13)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%A9nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento: Menor Valor por Item**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de 10.000 (dez mil) cadernetas, para atendimento da área técnica de Núcleo de Áreas Estratégicas para cuidados primários.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por Item**.

### ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 10 do termo de referência:

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

**FASE DE LANCES**

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor por Item estimado para a contratação.**

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **14** até **15** do termo de referência.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **17** do termo de referência.

#### Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

**WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL**

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0045501001

Portaria nº 1245 de 26 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da SESAU, baseada nas ideias e práticas do movimento “Ágil” e do “Software Craftmanship”, por um período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

| <b>NOME</b>                              | <b>CARGO/FUNÇÃO</b>                                      | <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOMENCLATURA</b> |
|--|--|------------------|---------------------|
| <b>PATRICK HEBERT DA SILVA</b>           | Coordenador de Tecnologia da Informação - SESAU/CTI      | *****716         | MEMBRO              |
| <b>BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA</b>      | Técnico Administrativo                                   | *****025         | MEMBRO              |
| <b>VINICIUS WARWICK PROCÓPIO FEITOSA</b> | Gerente de Análise e Manutenção de Cláusulas Contratuais | *****339         | MEMBRO              |
| <b>ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS</b>      | Assessora  | *****980         | MEMBRO              |

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA**

Secretário Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria 457

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SESAU/RO

Protocolo 0046246970

## **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP**

Portaria de férias nº 3188 de 24 de fevereiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO PAULO ALVES GUIMARAES**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*595, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/02/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC22203

Portaria de férias nº 3189 de 24 de fevereiro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*663, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/02/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC22204

## **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE**

Portaria nº 3 de 23 de fevereiro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023(0040454731).

**RESOLVE:**

1º - **DESIGNAR** o servidor **JAIR ISSLER BOTONI** ocupante do cargo de Técnico em Radiologia matrícula nº \*\*\*\*\*757 pertencente ao Quadro de Servidores do Hospital Regional de Extrema - HRE, **para responder pela Chefia do Setor de Radiologia**, a contar de 23 de fevereiro de 2024.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEANE PATRICIA LIMA COSTA**

Diretora Geral - HRE

Protocolo 0046215965

Portaria nº 4 de 23 de fevereiro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023(0040454731).

**RESOLVE:**

1º - DESIGNAR o servidor **LUIS FERNANDO IWAKURA** ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico matrícula nº \*\*\*\*\*943 pertencente ao Quadro de Servidores do Hospital Regional de Extrema - HRE, **para responder pela Chefia do Setor de Banco de Sangue**, a contar de 23 de fevereiro de 2024.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEANE PATRICIA LIMA COSTA**

Diretora Geral - HRE

Protocolo 0046216248

**POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**

Portaria nº 11 de 26 de fevereiro de 2024

**A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto n.º 88980/2022 (0034000251) de 29 de novembro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação dos serviços na área de Áreas Ambulatoriais, responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato, mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

| COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO |           |                                      |        |  |
|--|-----------|--------------------------------------|--------|--|
| NOME                                   | MATRÍCULA | CARGO                                | FUNÇÃO | SERVIÇOS   |
| Antônio Augusto Diogo Tavares          | 3*****0   | Agente em atividades administrativas | Membro | <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Serviços de Neurologia</b> Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica;</li> <li><b>Serviços e procedimentos Urológicos</b> de Média e Alta Complexidade (Litotripsia Extracorpórea).</li> </ul> |
| Luana Paula de Moraes Passos de Araújo | 3*****3   | Agente em atividades administrativas | Membro | <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por <b>tomografia computadorizada</b> com seus respectivos laudos.</li> </ul>   |
| Regiane Peixoto Carvalho de Brito      | 3*****9   | Assessor Técnico                     | Membro | <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por <b>ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia)</b>.</li> </ul>                        |

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviços nas áreas ambulatoriais e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

| FISCAIS                          |           |                       |        |  |
|----------------------------------|-----------|-----------------------|--------|--|
| NOME                             | MATRÍCULA | CARGO                 | FUNÇÃO | SERVIÇO FISCALIZADO  |
| Bruno Gonçalves da Costa e Silva | 3*****0   | Médico Infectologista | Fiscal | <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Serviços e procedimentos Urológicos</b> de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea</li> <li><b>Serviços de Neurologia</b> Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica.</li> </ul> |

|   |         |                          |                    |   |
|---|---------|--------------------------|--------------------|---|
| Tchussia<br>Quele<br>Rodrigues de<br>Lima | 3*****8 | Gerente de<br>Enfermagem | Fiscal<br>Suplente | <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por <b>tomografia computadorizada</b> com seus respectivos laudos.</li> <li>Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por <b>ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia)</b>.</li> </ul> |
|---|---------|--------------------------|--------------------|---|

**Art. 3º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 7 de 19 de fevereiro de 2024 (0046019782).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeito a contar de 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**

Diretora Geral - POC/DG

Protocolo 0046236233

## FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria de férias nº 3236 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

### **RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE

### **ANEXO I**

| <b>Nº</b> | <b>Servidor</b>  | <b>1ºPERÍODO</b>  | <b>2ºPERÍODO</b>  | <b>3ºPERÍODO</b> | <b>ABONO<br/>PECUNIÁRIO<br/>PERÍODO A<br/>CONVERTER</b>     |
|-----------|--|---|---|------------------|---|
| <b>1</b>  | <b>Matricula</b><br>*****220<br><b>Nome</b><br>CAROLA CATALINA<br>NAVARRO HURTADO<br><b>Cargo</b><br>BIOMÉDICO | <b>Inicio</b><br>(21-01-2024)<br><b>Fim</b><br>(30-01-2024) | <b>Inicio</b><br>(21-07-2024)<br><b>Fim</b><br>(30-07-2024) |                  | <b>Inicio</b><br>(01-01-2024)<br><b>Fim</b><br>(10-01-2024) |

|   |  |   |  |   |
|---|--|---|--|---|
| 2 | <b>Matricula</b><br>*****821<br><b>Nome</b><br>MICHELINE BRAGA<br>BRANDAO<br><b>Cargo</b><br>PROFESSOR CLASSE C                              | <b>Inicio</b><br>(04-03-2024)<br><b>Fim</b><br>(02-04-2024) |  |   |
| 3 | <b>Matricula</b><br>*****092<br><b>Nome</b><br>NIVIA FRANCISCA DO<br>NASCIMENTO<br><b>Cargo</b><br>AGENTE DE SERVIÇOS<br>TÉCNICOS - LC 67/92 | <b>Inicio</b><br>(04-03-2024)<br><b>Fim</b><br>(23-03-2024) |  | <b>Inicio</b><br>(24-03-2024)<br><b>Fim</b><br>(02-04-2024) |
| 4 | <b>Matricula</b><br>*****109<br><b>Nome</b><br>RAIMUNDO NONATO<br>FERREIRA LINS<br><b>Cargo</b><br>MOTORISTA                                 | <b>Inicio</b><br>(01-12-2024)<br><b>Fim</b><br>(30-12-2024) |  |   |

Protocolo DOC22221

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº**

Em Conformidade com a inciso II, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/21., e o Parecer nº 922/2023/PGE-SESAU - REFERENCIAL (0045024828), a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público a Homologação de **Dispensa de Licitação em razão do Valor** referente a **Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Leitores de Código de Barras**.

Em favor da empresa:

| EMPRESA   | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
|---|--------------------|--|
| TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E<br>MEDICOHOSPITALARES LTDA | 63.777.940/0001-01 | <b>R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)</b> |

Conforme a solicitação do Memorando 5 (0040836154), Despacho NUPLAN (0041235404), Autorização (0043014674), Justificativa (0044900493), Justificativa (0045309688), Checklist (0045298554), Declaração (0045310995).

Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, com Fulcro no Inciso II, do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **RATIFICO** a contratação no valor total de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0046204689

Portaria de férias nº 3239 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CAMPOS FONTES NEVES**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*828, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/02/2024 a 29/02/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE

Protocolo DOC22227

## **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS**

### **EDITAL Nº 5/2024/CETAS-COREMU CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA**

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - COREMU/SESAU RO e a Diretora Geral do CETAS/SESAU RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital COREMU/SESAU n.º 01/2023 item 9 e 9.1, **convoca os candidatos aprovados no programa de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde/Em Área Profissional de Saúde FDT em 2023**, para matrícula referente ao biênio 2024/2025, conforme Anexos.

#### **Anexo I**

1. Os candidatos aprovados efetuarão a matrícula mediante a apresentação dos documentos originais e cópias solicitados:
  - a) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
  - b) Cédula de identidade;
  - c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
  - d) Número do PIS/PASEP ou NIT (poderá ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS.
  - e) Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  - f) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar, se couber;
  - g) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
  - h) Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
  - i) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
  - j) Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional (se expedida de acordo com a Lei no 6.206, de 07/05/1975), ou protocolo.
  - k) Certidão negativa emitida pelo conselho de classe.
  - l) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) e cópia autenticada ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil;
  - m) Estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional em Rondônia;
  - n) Apólice de seguro de vida com validade mínima por 02 (dois) anos; em duas vias;
  - o) Conta Corrente, em nome do próprio residente. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A (237), Itaú Unibanco S/A (341) e Banco Santander (Brasil) S/A (033).
  - p) Fotocópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral, antitetânica, Covid-19, atualizadas;
  - q) Número do Cartão Nacional de Saúde;

- r) comprovante de tipo sanguíneo e fator RH;
- s) Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros);
- t) Assinar declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício (Anexo IV);
- u) Termo de Compromisso devidamente assinado em 2 (duas) vias (Anexo V);
- v) Apresentar carteira de trabalho;
- w) Comprovante de conclusão de programa de residência em área profissional da saúde - PRAPS, ou declaração que comprove que o candidato finalizou, antes do início no PRAPS pretendido, quando for o caso.

**1.1** A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, consequentemente, do programa de Residência.

#### **Anexo II**

**2.** A matrícula será realizada de **27/02 a 01/03/2024** nos horários das 08h00 às 13h00, horário local no seguinte endereço: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, no endereço a seguir, Av. Imigrantes, n.º 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063.

#### **Anexo III**

#### **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Categoria Profissional: Enfermagem

| <b>Ordem</b> | <b>Nome do Candidato</b>     | <b>Nota Final</b> |
|--------------|------------------------------|-------------------|
| 5º           | Aline Thais Ferreira Santana | 54.4              |

#### **RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

Categoria Profissional: Enfermagem

| <b>Ordem</b> | <b>Nome do Candidato</b>                      | <b>Nota Final</b> |
|--------------|---|-------------------|
| 5º           | Lícia Fernandes Reis de Oliveira              | 50.6              |
| 6º           | Sarah Isabelle Jhonson Cabral dos Santos Lima | 50.1              |

Porto Velho (RO), 26 de fevereiro de 2024.

**Marcela Milrea Araújo Barros**

Presidente da COREMU/SESAU RO Portaria n.º 66/2022/CETAS/SESAU RO

**Luciene Carvalho Piedade Almeida**

Diretora Geral/CETAS RO

Protocolo 0046233279

## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

Portaria nº 2090 de 22 de fevereiro de 2024

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Anísio Teixeira** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e Controle de Qualidade conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar- **PNAE**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Ednei Orneles LopesCPF: \*\*\*.206.992-\*\* / Mat.:\*\*\*\*\*912

Membra: Raísa Ruiz ChavesCPF: \*\*\*.052.692-\*\*/Mat.: \*\*\*\*\*705

Membra: Luzia Dias da CostaCPF: \*\*\*.953.462-\*\* / Mat.: \*\*\*\*\*874

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: Marlan da Silva SantosCPF:\*\*\*.820.581-\*\* / Mat.: \*\*\*\*\*862

Membra: Samanta da Silva Miranda CPF: \*\*\*.038.482-\*\*/Mat.: \*\*\*\*\*021

Membra: Jucineide Bollate de Lima CPF: \*\*\*.509.412-\*\*/Mat.: \*\*\*\*\*497

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Selma Cristina Dionísia**

Diretora / Presidente do Conselho Escolar EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 0046158004

Portaria nº 2043 de 21 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007922/2024-13,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ministrado pela **FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **MICHELLA COSTA GOMES**, matrícula nº \*\*\*\*\*832, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/02/2024**.

**Nilson Gonçalves Vieira**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046108545

Portaria nº 1931 de 16 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.071697/2023-80,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES**, matrícula nº \*\*\*\*\*080, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM CLÁUDIO MANOEL DA COSTA**, em **DISTRITO COLINA VERDE/MUNICÍPIO DE JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/08/2023.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0045997862

Portaria nº 1947 de 19 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.001679/2024-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **50% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA, matrícula n. \*\*\*\*\*929**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF ÍRIA DOS REIS FREITAS, TERRA INDÍGENA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **09/11/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

DIRETOR TÉCNICO

PORTARIA 8144 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Protocolo 0046018938

Portaria nº 1987 de 19 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070202/2023-03,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual é de 50% (cinquenta por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Milka Suédila de Oliveira Gomes de Melgar, matrícula n.\*\*\*\*\*645**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **Ensino Fundamental e Salomão Justiniano de Melgar**, em **Guajará-Mirim - Distrito de Surpresa** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **28/09/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0046043062

**ORDEM DE FORNECIMENTO  
E SERVIÇO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº \*\*\*.026.379-\*\*, a INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024, o fornecimento da entrega de **Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e

integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríficas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF MONTEIRO LOBATO, localizada no município de Rolim de Moura, no endereço AVENIDA BELÉM , 5796, BAIRRO PLANALTO, CEP 76940000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

| Ordem | Município/Distrito | Item | Especificação  | Capacidade Nominal | Marca             | Quantidade | Preço Registrado | Valor (R\$)   | Ambiente   | Unidade Educacional  | Endereço  |
|-------|--------------------|------|--|--------------------|-------------------|------------|------------------|---------------|--|----------------------|---|
| 1     | Rolim de Moura     | 39   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia. | 24.000 BTUS        | TCL / TAC 24 CSA1 | 10         | R\$4.141,30      | R\$41.413,00  | SALA DE AULA 06<br>SECRETARIA 01<br>SUPERVISÃO 01<br>PRESTAÇÃO DE CONTAS 01<br>SALA DOS PROFESSORES 01 | EEEF MONTEIRO LOBATO | AVENIDA BELÉM , 5796, BAIRRO PLANALTO, CEP 76940000 |
| 2     |                    | 41   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000BTUS) Características mínimas: tipo split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, capacidade nominal (36.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" ou "B", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia. | 36.000 BTUS        | ELGIN             | 3          | R\$7.500,00      | R\$ 22.500,00 | REFEITÓRIO 03  |                      |   |

Valor R\$

R\$ 63.913,00

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis*:

## 2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

*Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;*

*Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.*

2.2.2.1. *Não se admitirá prorrogação se:*

*O atraso ocorrer por culpa da contratada;*

*Se não cumprir os requisitos do item 2.2.2; ou*

*Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.*

2.2.2.2. *Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual".*

2.2.3. *O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.*

2.2.4. *Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 -*

Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

### **2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação**

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

de até 5 (cinco) dias para os vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;

de 15 (quinze) dias, para os vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,

de 30 (trinta) dias, para os vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

### **2.4 Das Condições de Recebimento**

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

**Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

**Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES**, conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência**, que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de

penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **3.8. Da Instalação**

**3.8.1.** A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

### **3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos**

**3.9.1.** A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

#### **3.9.1.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos**

**3.9.1.1.1.** Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

**3.9.1.1.2.** Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

**3.9.1.1.3.** Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

**3.9.1.1.4.** Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

**3.9.1.1.5.** Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

**3.9.1.1.6.** Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

**3.9.1.1.7.** Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

**3.9.1.1.8.** A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

**3.9.1.1.9.** O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

**3.9.1.1.10.** A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

**3.9.1.1.11.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

**3.9.1.1.12.** A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

**3.9.1.1.13.** Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

**3.9.1.1.14.** As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

**3.9.1.1.15.** A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

**3.9.1.1.16.** Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

**3.9.1.1.17.** Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

**3.9.1.1.18.** Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

**3.9.1.1.19.** Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm<sup>2</sup>;
- d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
- h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé  
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC  
Elizângela Soares do Nascimento  
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046217076

Portaria nº 4121 de 29 de abril de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551702/2021-71**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELZA HELENA APARECIDA DIAS**, matrícula **300080604**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 30/10/2008 a 29/10/2013 e 30/10/2013 a 29/10/2018**, respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0028457088

Portaria nº 3461 de 17 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.141306/2021-30**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLI MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula **300012485**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Jaru, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 13/03/2014 à 12/03/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

## Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018638664

Portaria nº 2127 de 23 de fevereiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE**  
**QUALIDADE/EMERGENCIAL/ITINERÁRIOS FORMATIVOS/EDUCAÇÃO CONECTADA/EDUCAÇÃO E FAMÍLIA.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: EDNEI ORNELES LOPES CPF: \*\*\*.206.992-\*\* - Matrícula: \*\*\*\*\*912

Membro: RAISA RUIZ CHAVES CPF: \*\*\*.052.692-\*\* - Matrícula: \*\*\*\*\*705

Membro: LUZIA DIAS DA COSTA CPF: \*\*\*.953.469-\*\*/ Matrícula: \*\*\*\*\*874

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: MARLAN DA SILVA SANTOS CPF: \*\*\*.820.581-\*\*/Matrícula:\*\*\*\*\*862

Membro: SAMANTA DA SILVA MIRANDA CPF: \*\*\*.038.482-\*\*/Matrícula:\*\*\*\*\*021

Membro: JUCINEIDE BOLLADE DE LIMA CPF: \*\*\*.509.412-\*\*/Matrícula: \*\*\*\*\*497

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SELMA CRISTINA DIONÍSIA**

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0046217684

Portaria nº 429 de 12 de janeiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503563/2021-70**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUZIA DOMINGOS DO NASCIMENTO**, matrícula **300026137**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênio de 15/04/1997 à 14/04/2002, 15/04/2002 à 14/04/2007, 15/04/2007 à 13/04/2012 e de 14/04/2012 à 13/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412623

Portaria nº 8798 de 28 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.589719/2021-00**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIZELE APARECIDA NAVES BARBOSA**, matrícula 300014051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênio de 02/08/2009 à 01/08/2014 e 02/08/2014 à 01/08/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023127005

Portaria nº 9173 de 27 de agosto de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506430/2021-55**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA CELIA ALTOFF MOVIO**, matrícula **300019321**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º e 5º quinquênios de 23/11/2000 a 23/11/2005,24/11/2005 a 24/11/2010 e 25/11/2010 a 25/11/2015**, respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0031635616

Portaria nº 6605/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.501184/2019-21, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRIAN ANGELA DA SILVA**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300019147**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 18/11/2005 a 17/11/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8930251

**AVISO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA COMPRA DIRETA  
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023  
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

Objeto: **Material de consumo para Manutenção de Bens e Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico** no elemento despesa **33.90.30 e Sub elementos 33.90.30.24, 33.90.30.26.**

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto informa que, de acordo com as disposições do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993 e com base nos poderes conferidos pela Portaria nº 12331 de 2022, de São Miguel do Guaporé- RO, publicada no de Diário Oficial do Estado de Rondônia em 27/10/2022, foi cancelado o procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação Nº 28/2023,

da empresa R J S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, devidamente registrada sob o **CNPJ : 13.304.360/0001-29**. Este Conselho informa que tal cancelamento ocorreu porque a referida empresa encontra-se com os documentos de habilitação: CNPJ, certidão de débitos federal, certidão de débitos estadual, certidão de débitos municipal, FGTS e trabalhista inaptos para pagamento, e a mesma informou que não tem um prazo estipulado para regularização de suas certidões, ficando assim cancelado o procedimento de compra direta bem como o seu aviso de dispensa nº 239 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20/12/2023.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI  
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0046088940

Portaria nº 8713 de 22 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.501237/2021-28**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 300027336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 01/05/2012 à 30/04/2017 e de 01/05/2017 à 30/04/2022**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023043110

Portaria nº 6607/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.501246/2019-02**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WELINTON DOS ANJOS**, cargo **São Miguel do Guaporé**, matrícula **300117788**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/05/2012 a 03/05/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8930527

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **05.706.049/0001-88**

CONTRATADA: **M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **18.235.272/0001-36**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 128/2023 (0039261607), Pregão Eletrônico nº 99/2023 (0039272234), Processo Administrativo nº 0029.091034/2022-09., em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar **CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira** da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE/PEALE COMPLEMENTAR** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.

10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.932,38 (Quatro mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.004794/2024-48

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024.

ASSINAM:

LUCILENE GONÇALVES - Presidente do Conselho Escolar

MARCA REGINA GONÇALVES - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0046201897

Portaria nº 10134 de 21 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.502235/2021-56**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCINEIA LUCINDA DA FONSECA**, matrícula XXXXXX327, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 29/10/2016 a 29/05/2023**.

Registra-se, Cumpre-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043732529

**AVISO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3178/2023.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar “Construindo o Saber” CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Marechal Rondon, Dalva Alves da Silva em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103-2023/SEDUC e em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora D & D SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 28.219.190/0001-51, para aquisição de Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (impressoras), para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, no valor total R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Corumbiara/RO, 22 de dezembro de 2023.

**DALVA ALVES DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046229015

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2023 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONSTRUINDO O SABER, DA EEEFM MARECHAL RONDON. CNPJ 01.932.955/0001-40

CONTRATADO: D & D SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 28.219.190/0001-51

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de SERVIÇOS EMANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas no processo Administrativo Interno 0029.018357/2023-21.

VALOR: R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

PROCESSO: 0029.018357/2023-21.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023.

DALVA ALVES DA SILVA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR  
DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA  
CPF \*\*\*.444.592-\*\*

Protocolo 0046228815

Portaria de férias nº 3190 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 01/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2024 a 04/06/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22205

Portaria nº 2134 de 26 de fevereiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Goretti, CNPJ 00.973.835/0001-28, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelece o art. 20, § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a. Léia da Silva Pereira Braum, Mat. \*\*\*\*\*171;
- b. Fernanda Dias de Souza, Mat \*\*\*\*\*767;
- c. Mirlene Vicente de Oliveira Silva Mat \*\*\*\*\*204;
- d. Maria Jucilene Belarmino Gomes Mat \*\*\*\*\*141;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comprem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a. Julia Aparecida Bijos, Mat \*\*\*\*\*864
- b. Fabiola Thomaz da Silva Delboni, Mat \*\*\*\*\*829

c. Sirlei Prata, Mat. \*\*\*\*\*799

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova União, 26 de fevereiro de 2024.

**ANETE RIBEIRO DE SOUZA**

Diretora/Presidente

Protocolo 0046229018

---

Portaria nº 6725/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504112/2019-35**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA DOS SANTOS LIMA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300080572**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 31/10/2008 a 30/10/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961093

---

Portaria nº 7049/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518747/2019-10**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO ALMEIDA PEREIRA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300028037**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/02/2008 a 31/01/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9128088

---

Portaria nº 6138 de 09 de junho de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536727/2021-45**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIO FERNANDES RODRIGUES**, matrícula **300124903**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/06/2013 a 20/06/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538410

Portaria nº 6204 de 14 de junho de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.575229/2021-18**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FABIANA ALVES SILVA, matrícula 300125647, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/07/2013 a 19/07/2018**, respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029604404

Portaria nº 7043/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518684/2019-00**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ZILMA SILVA DOS SANTOS CORREIA, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300013836**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/06/2003 a 30/05/2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9128039

Portaria nº 1995 de 19 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Ariquemes/RO, a partir de 1º de fevereiro de 2024, sobre a execução do Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022(0029986187), presente no processo 0029.082861/2022-01, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ariquemes, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0\* \*\*\* \*\*\*/\*\*\*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028018936), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028018922), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028018942) e Planilha SEDUC-GAD (0028018916), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação da SEDUC-CRE/Ariquemes.

**FISCAL DE CONTRATO ESCOLAS ESTADUAIS DE ARIQUEMES E JURISDIÇÃO**

| ESCOLAS               | FUNÇÃO  | MATRÍCULA |
|-----------------------|---|-----------|
| EEEFM Laurindo Rabelo | Fiscal Contrato: Gilvan Vasconcelos Gomes       | *****203  |
|                       | Fiscal Substituto: Elisangela Hernandes Pivotti | *****378  |

|   |  |          |
|---|--|----------|
| CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos | Fiscal Contrato: Edriana Fereira da Silva            | *****732 |
|   | Fiscal Substituto: Rogério José dos Santos           | *****723 |
| EEEF Albina Marció Sordi                                | Fiscal Contrato: Marineide Moreira da Silva Pilatti  | *****255 |
|   | Fiscal Substituto: Eliana Pereira Moulaz             | *****718 |
| EEEMTI Profª Carmem Ione de Araujo                      | Fiscal Contrato: Anderson Rodrigues Moreira          | *****356 |
|   | Fiscal Substituto: Ormezinda Célia Dias              | *****976 |
| EEEFM Cora Coralina                                     | Fiscal Contrato: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes  | *****612 |
|   | Fiscal Substituto: Creonice David Campos             | *****329 |
| CTPM III - Colégio Tiradentes da Polícia Militar        | Fiscal Contrato: Ten.PM Francinaldo Araujo Silva     | *****036 |
|   | Fiscal Substituto: Gediane da C. Pacífico Orssatto   | *****032 |
| EEEMTI Heitor Villa Lobos                               | Fiscal Contrato: Patricia Pires Cherque              | *****704 |
|   | Fiscal Substituto: Sergio Batisti                    | *****790 |
| EEEFM Migrantes   | Fiscal Contrato: Fátima Garcia da Silva              | *****274 |
|   | Fiscal Substituto: Maria do Carmo Moreira dos Santos | *****598 |
| EEEFM Frei Henrique de Coimbra                          | Fiscal Contrato: Viviane Silva de Oliveira Nolascio  | *****294 |
|   | Fiscal Substituto: Eliana Amantino Maciel da Silva   | *****507 |
| EEEFM Francisco Mignone                                 | Fiscal Contrato: Eder Aparecido Ferreira             | *****006 |
|   | Fiscal Substituto: Elaine Cristina de Moraes         | *****279 |
| EEEFM Aurélio Buarque de Holanda                        | Fiscal Contrato: Odete Paulus                        | *****504 |
|   | Fiscal Substituto: Giliane Bergamo                   | *****223 |
| EEEFM Mato Grosso                                       | Fiscal Contrato: Marineide Rodrigues                 | *****723 |
|   | Fiscal Substituto: Sueli Souza Pereira               | *****570 |

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº0418/SEDUC/PGE/2022 (0029986187), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

Servidores para Comissão de Recebimento dos serviços e Certificação das Notas fiscais

| Contrato  | Função   | Nome                           | Matrícula |
|---|----------|--------------------------------|-----------|
| Contrato nº0418/SEDUC/PGE/2022<br>Município Ariquemes | Membro   | Nilta Moreira Braga Nunes      | *****746  |
|   | Membro   | Regiane Vilalon Marchi Ribeiro | *****692  |
|   | Membro   | Leiva Gomes                    | *****794  |
|   | Suplente | Emelyn Vieira Bezerra          | *****969  |

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a execução do Contrato 418/SEDUC/PGE/2022(0029986187) ao que compete a efetivação dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ariquemes,

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria 7784 (0041940036) de 20 de setembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046049090

**ERRATA**

Extrato (0046182477)

**ONDE SE LE:**

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024.

**LEIA SE:**

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2023.

Pimenta Bueno, 26 de fevereiro de 2024.

**CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS**

Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0046235760

Portaria nº 7402/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526480/2019-34**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AUGUSTA DE ARAUJO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300024896**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/04/1997 a 14/04/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9364817

Portaria nº 7359/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.522499/2019-10**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDENICE AMBROSIO DE LIMA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039379**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/02/2002 a 17/02/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9363286

Portaria nº 2111 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007091/2024-71,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL**, ministrado pela **FACULDADE EDUCAMAIS**, ao (a) servidor (a) **GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA**, matrícula nº **\*\*\*\*\*996**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/02/2024**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0046193929

Portaria nº 2109 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007571/2024-32,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E RECURSOS HUMANOS**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM**, matrícula nº **\*\*\*\*\*799**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/02/2024**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0046193454

Portaria de férias nº 3191 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OLDACK SANTANA FILHO, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06**, matrícula **\*\*\*\*\*877**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 21/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2024.

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22206

Portaria nº 6319 de 15 de junho de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.547526/2021-73**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CARLOS BENTO**, matrícula **300010819**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 08/03/2011 a 08/03/2016**.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029634211

Portaria nº 147/2020/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.551942/2019-51, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FLAVIO DE JESUS**, cargo **Vilhena**, matrícula **300025795**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/04/1997 a 14/04/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9713840

Portaria nº 3203 de 08 de abril de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.579833/2021-13**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSALVA FARIAS DOS SANTOS**, matrícula **300130057**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/08/2014 à 19/08/2019**, Respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0027956521

Portaria de férias nº 3192 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 29/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA GOMES BALTASAR MALAGGI, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*140, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22207

Portaria de férias nº 3193 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para **02/01/2024 a 21/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2024 a 21/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/06/2024 a 10/07/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22208

Portaria nº 1197 de 05 de março de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.008044/2020-11**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300010224**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/02/1998 a 01/02/2003**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de março de 2020

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010501465

Portaria nº 3202 de 08 de abril de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.596419/2021-79**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIS CARLOS SILVA SANTOS**, matrícula **300014448**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 28/07/1998 à 28/07/2003, 29/07/2003 à 29/07/2008, 30/07/2008 à 30/07/2013 e 31/07/2018 à 31/07/2018**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0027956520

Portaria de férias nº 3194 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA LIMA DOMINGUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*013, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.****WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22209

Portaria de férias nº 3195 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*358, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/08/2024 a 25/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22210

Portaria nº 2141 de 26 de fevereiro de 2024

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EUCLIDES DA CUNHA**

Avenida/Rua Monteiro Lobato, Nº 5059 – BAIRRO: Centro - CEP: 76930-000 – MUNICÍPIO: Alvorada do Oeste/RO - Fone (69) 3412 2223

E-mail: [ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br)

**Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**

A (O) presidente da Unidade Executora, **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, CNPJ nº01.559.188/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Contratação e de Recebimento Lei 14.133 no Art. 6º, parágrafo L, Decreto 11.246 de 27.10.22 art. 5º - tratam da comissão de contratação e Lei 14.133 art 140, II, b, Decreto 11.246 no art. 25 que tratam da comissão do recebimento definitivo.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

| Função na Comissão           | Nome                              | Função                 | Matrícula |
|------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-----------|
| <b>Presidente</b>            | Eliane Dias de Lima               | Supervisora            | *****075  |
| <b>Secretário</b>            | Otília de Oliveira de Gois        | Professora             | *****019  |
| <b>Membro</b>                | Eunice de Souza Bispo de Oliveira | Auxiliar de Secretaria | *****432  |
| <b>Suplente (presidente)</b> | Jocélia de Fátima Gomes Maran     | Professora             | *****139  |
| <b>Suplente (secretário)</b> | Angélica Silva Carvalho Mendes    | Secretária             | *****426  |

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

| Função na Comissão | Nome                      | Função        | Matrícula |
|--------------------|---------------------------|---------------|-----------|
| <b>Presidente</b>  | Isa Carla Tonini          | Orientadora   | *****971  |
| <b>Membro</b>      | RosariaPedroso da Silva   | Bibliotecária | *****210  |
| <b>Membro</b>      | Gilene Aparecida da Silva | Merendeira    | *****267  |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 2005/2024, datada de 20/02/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ROSANGELA SEBBEN DA SILVA  
Presidente do Conselho Escolar  
Assoc. Cons. Esc. Euclides da Cunha  
Matrícula 300027545

Alvorada do Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

Portaria de férias nº 3196 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BETHANIA ANDRADE DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2024 a 06/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22211

Portaria nº 3834 de 26 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.547819/2021-51**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO CARMO GANDRA**, matrícula **300018088**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 21/09/2005 a 21/09/2010 e 22/09/2010 a 22/09/2015**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0028319860

Portaria de férias nº 3199 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/02/2024 a 05/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2024 a 05/03/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22214

Portaria nº 406 de 12 de janeiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502715/2021-17**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCILENA LOPES MATIAS BARROS**, matrícula **300027325**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 a 01/05/2002, 02/05/2002 a 01/05/2007, 02/05/2007 a 30/04/2012 e de 01/05/2012 a 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412598

Portaria nº 3495 de 13 de abril de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.586948/2021-64**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETE SILVA DE SOUZA MELO**, matrícula **300023323**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 04/01/2013 a 03/01/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028099707

Portaria nº 2137 de 26 de fevereiro de 2024

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 'VILHENA'**

**PROGRAMAS DE RECURSOS DO CONSELHO ESCOLAR**

**Portaria de Nomeação - CONSELHO ESCOLAR Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos "Vilhena".**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CEEJA Vilhena Art 1º O Conselho Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vilhena, CNPJ 84.568.617/0001-06 Localizada na Rua Duzalina Milani Bairro Jardim Eldorado CEP 76980-090 Município de Vilhena/RO. No uso de suas atribuições e Considerando o Disposto na Instituição Normativa nº 001/GACA/SEDUC/2017 (**PNAE, PDDE REGULAR, PDDE CONECTIVIDADE, PDDE EXTRUTURA, EXCELÊNCIA, PROAFI, PEALE**)

Considerando o que determina a Lei nº 350 de 24/04/2014 e os princípios que devem Reger a Administração dos entes de personalidade jurídica Pública, descritos no Artigo 37 da Constituição Federal, e a necessidade de estabelecerem - se os sistemas de controle administrativos e procedimentos de autorização para execução de despesas.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a Comissão de Compras

Presidente: Geliane Rocha Souza, Professora Classe C, matrícula nº \*\*\*\*\*513,

Membro: Oleni da Luz Barreto Grespan, Auxiliar de serviços Diversos, Matrícula \*\*\*\*\*582

Membro: Marilda Eidans Farias, Técnico Educacional, Matrícula \*\*\*\*\*490,

Comissão de Recebimento :

Presidente: Magno Ramos da Silva, Professor Classe C matrícula nº \*\*\*\*\*135,

Membro: Isoine Gaeski, Professor Classe C. Matrícula \*\*\*\*\*806,

Membro: Cathiusse Daiane da Luz Barreto, Técnico Administrativo Educacional Nível 2. Matrícula \*\*\*\*\*753

Conselho Fiscal :

Presidente: Luciana Moretti Soares, Professora Classe C, matrícula \*\*\*\*\*437

Membro: Wilma Macedo Barreira, Professora Classe C matrícula \*\*\*\*\*911,

Membro: Mayra Camargo, técnica Educacional nível II, Matrícula \*\*\*\*\*404.

Fiscal de Contrato: Adeval Nunes Gonçalves, Professor Classe C, Matrícula \*\*\*\*\*264.

Esta Portaria entra em Vigor da data de sua assinatura.

VANDERLI TROVÓ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046236666

---

Portaria nº 3395 de 08 de abril de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.602389/2021-47**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLEANE DA SILVA COSTA ROGGE**, matrícula **300112844**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/09/2011 a 31/08/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0027986588

---

Portaria de férias nº 3201 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS FERREIRA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/07/2024 a 16/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2024.

**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22216

Portaria nº 7581/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.532065/2019-10**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AURILEDA MARIA AGUIAR**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300024368**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/04/1997 a 14/04/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9420397

Portaria nº 3523 de 17 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.141241/2021-22**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA**, matrícula **300015782**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º. quinquênio de 20/10/2009 à 19/10/2014**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018662134

Portaria nº 6305 de 15 de junho de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.576949/2021-09**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANA CORREA DA SILVA BARROS**, matrícula **300012607**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 03/04/2008 a 03/04/2013 e 04/04/2013 a 04/04/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS CNPJ: 01.796.881/0001-61

CONTRATADO: ANDERSON ROGÉRIO SAITER CPF: \*\*\*.636.512-\*\*

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Processo nº. 0029007495/2024-65 de 16/02/2024, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.

VALOR: R\$ 3.605,00

PROCESSO: 0029007495/2024-65

VIGÊNCIA: 150 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor

ANDERSON ROGÉRIO SAITER / Contratado

Protocolo 0046155862

Portaria nº 6201 de 14 de junho de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.577941/2021-51**.**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO, matrícula 300125198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/08/2013 à 02/08/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029604401

Portaria nº 6202 de 14 de junho de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.578277/2021-68**.**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO, matrícula 300110167, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/07/2011 à 04/07/2016**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029604402

Portaria nº 4378 de 05 de maio de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.548042/2021-41**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROZANGELA DA SILVA LOPES**, matrícula **300012430**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 03/11/2013 a 02/11/2018**, Respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0028568248

Portaria nº 7041 de 05 de julho de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498413/2021-37**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIO MOURA DE MENEZES**, matrícula **300125177**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/06/2013 a 20/06/2018**.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0030210802

Portaria nº 6010/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.450191/2019-57, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TELMALICE MESQUITA GONTIJO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300013331**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 23/11/2008 a 22/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 3957 de 26 de abril de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539214/2021-96**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANAINA APARECIDA DE AGUIAR MARCAL WIONCZAK**, matrícula **300117403**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/04/2012 a 19/04/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0028356432

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

**CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.\*\*\*.\*\*\*-49**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000709/2024-72, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

**R\$ 3.449,85 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 01/02/2024 à 30/06/2024 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO:** 0029.001484/2024-71

**ASSINAM:** ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOAe **MESAC FRANCISCO NUNES** - Produtor/Contratado.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045389693

Portaria nº 1994 de 19 de fevereiro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, localizada no distrito de Rondolândia, município de Corumbiara -RO, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde localizada no distrito de Rondolândia, município de Corumbiara.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria n.º 154/2017-SEDUC/GCAE de 20 de outubro de 2017, publicada no DOE n.º 202 do dia 27/10/2017 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0046048989

Portaria nº 1996 de 19 de fevereiro de 2024

Homologa o Regimento Escolar do Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, localizada no município de Guajará-Mirim-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, localizada no município de Guajará-Mirim.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 2805/2018-SEDUC/NRE de 05 de julho de 2018, publicado no DOE nº136 do dia 27/07/2018e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0046049642

Portaria nº 7892 de 04 de agosto de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.079226/2022-39**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MEIRY CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 300111520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/07/2011 a 07/07/2016**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0030982723

Portaria nº 1997 de 19 de fevereiro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti, localizada no município de Buritis-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti, localizada no município de Buritis.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1276/2017-GAB/SEDUC de 02 de maio de 2017, publicado no DOE nº 82 do dia 04/05/2017 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0046050283

Portaria nº 1998 de 19 de fevereiro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Fernando de Souza Gomes, localizada no distrito de Rio Pardo, município de Porto Velho-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Fernando de Souza Gomes, localizada no distrito de Rio Pardo, município de Porto Velho.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria n.º 2157/2019-SEDUC/NRE de 29 de abril de 2019, publicada no DOE n.º 080 do dia 03/05/2019, página 177 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0046050622

Portaria nº 6058 de 09 de junho de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.068025/2022-14**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SIMONE PINHEIRO MATOS, matrícula 300114998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênios de 13/01/2012 à 13/01/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029538324

Portaria nº 2149 de 26 de fevereiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496379/2021-66**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARSANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula **300020638**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/02/1998 a 01/02/2003, 02/02/2003 a 01/02/2008, 02/02/2008 a 31/01/2013 e 01/02/2013 a 31/01/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024324868

Portaria nº 1441 de 09 de fevereiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510627/2021-99**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA ANTONIO COSTA, matrícula **300010987**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 02/02/2003 à 01/02/2008, 02/02/2008 à 31/01/2013 e 01/02/2013 à 31/01/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 2159 de 26 de fevereiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.495556/2021-97**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILENE MARIA DOS SANTOS**, matrícula **300027104**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º e 6º quinquênios de 17/10/2004 a 16/10/2009, 17/10/2009 a 16/10/2014 e 17/10/2014 a 16/10/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024324878

Portaria nº 6587 de 24 de junho de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.079380/2022-19**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FERNANDO ALCANTARA DA SILVA**, matrícula **300098995**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/06/2015 a 17/01/2022**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029885901

Portaria nº 1846 de 16 de fevereiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.492194/2021-82**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ALCY CALMON**, matrícula **300071808**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º quinquênios de 14/11/2007 à 12/11/2012, 13/11/2012 à 12/11/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024109583

## Ato Público nº 11/2024/SEDUC-EEEFMES

A Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes, inscrita no CNPJ sob nº 01.547.722/0001-23, unidade escolar **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ**, sob a responsabilidade administrativa da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, torna público o recebimento creditado em cartão corporativo oriundo do **Programa PDDE Educação Básica/2023**, reprogramado para executar em 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.072604/2023-34, despesas de custeio no valor de R\$ 7.547,14 (sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) e capital no valor de R\$ 4.096,90 (quatro mil noventa e seis reais e noventa centavos), para atender às necessidades da EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

Primavera de Rondônia - RO, 26 de Fevereiro de 2024.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0046223187

## Portaria nº 2145 de 26 de fevereiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496321/2021-12**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE DE SOUSA ALVES CALDEIRA**, matrícula **300094956**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/03/2014 a 10/03/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024324864

## Portaria nº 6309 de 15 de junho de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.566401/2021-42**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEICE SELMER FIUZA RUBIO**, matrícula **300129423**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/06/2014 a 26/06/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029634201

Portaria nº 7228 de 15 de julho de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.033508/2022-90**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VANIZE ADRIANA SCHMITT, matrícula 300022884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 02/04/2003 a 02/04/2008, 03/04/2008 a 03/04/2013 e 04/04/2013 a 04/04/2018**, Respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0030483067

Portaria nº 14577 de 15 de dezembro de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.586911/2021-36**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, matrícula 300012247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C , no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 4º quinquênios de 03/12/1993 a 03/12/1998 e 17/09/2013 à 17/09/2018, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0034451995

Portaria nº 6585 de 24 de junho de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.080654/2022-12**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARCIA CADES GOULART, matrícula 300080370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 14/10/2008 a 14/10/2013 e 15/10/2013 a 15/10/2018**, respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029885899

Portaria nº 9499 de 03 de setembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.489931/2021-60**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **300013242**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 27/08/2008 a 27/08/2013 e 328/08/2013 a 28/08/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0031837833

Portaria nº 5659 de 03 de junho de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.534467/2021-73**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO FLAVIO VILA REAL**, matrícula **300019932**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 25/03/2006 a 25/03/2011 e 26/03/2011 a 26/03/2016**, respectivamente.

Registra-se, '

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029329417

Portaria nº 2154 de 26 de fevereiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE BÁSICO**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: EDNEI ORNELES LOPES CPF: \*\*\*.206.992-\*\* - Matrícula: \*\*\*\*\*912

Membro: RAISA RUIZ CHAVES CPF: \*\*\*.052.692-\*\* -Matrícula: \*\*\*\*\*705

Membro: LUZIA DIAS DA COSTA CPF: \*\*\*.953.469-\*\*/ Matrícula: \*\*\*\*\*874

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: MARLAN DA SILVA SANTOS CPF: \*\*\*.820.581-\*\*/Matrícula:\*\*\*\*\*862

Membro: SAMANTA DA SILVA MIRANDA CPF: \*\*\*.038.482-\*\*/Matrícula:\*\*\*\*\*021

Membro: JUCINEIDE BOLLADE DE LIMA CPF: \*\*\*.509.412-\*\*/Matrícula: \*\*\*\*\*497

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SELMA CRISTINA DIONÍSIA**

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0046252042

Portaria nº 2157 de 26 de fevereiro de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE QUALIDADE ESTRUTURA/SALA DE RECURSOS.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: EDNEI ORNELES LOPES CPF: \*\*\*.206.992-\*\* - Matrícula: \*\*\*\*\*912

Membro: RAISA RUIZ CHAVES CPF: \*\*\*.052.692-\*\* - Matrícula: \*\*\*\*\*705

Membro: LUZIA DIAS DA COSTA CPF: \*\*\*.953.469-\*\*/ Matrícula: \*\*\*\*\*874

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: MARLAN DA SILVA SANTOS CPF: \*\*\*.820.581-\*\*/Matrícula:\*\*\*\*\*862

Membro: SAMANTA DA SILVA MIRANDA CPF: \*\*\*.038.482-\*\*/Matrícula:\*\*\*\*\*021

Membro: JUCINEIDE BOLLADE DE LIMA CPF: \*\*\*.509.412-\*\*/Matrícula: \*\*\*\*\*497

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SELMA CRISTINA DIONÍSIA**

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0046252506

Ato Público nº 12/2024/SEDUC-EEEFMES

A Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes, inscrita no CNPJ sob nº 01.547.722/0001-23, unidade escolar **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ**, sob a responsabilidade administrativa da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, torna público o recebimento creditado em cartão corporativo oriundo do **Programa PDDE Qualidade/2023**, reprogramado para executar em 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.071258/2023-77, sendo Educação Conectada no valor de R\$ 2.345,11 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) e Novo Ensino Médio, despesa tipo custeio no valor de R\$ 18.963,10 (dezoito mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos) e despesa tipo capital no valor de R\$ 16.166,41 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), para atender às necessidades da EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

Primavera de Rondônia - RO, 26 de Fevereiro de 2024.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Primavera de Rondônia/RO

Portaria nº 6308 de 15 de junho de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.567366/2021-89**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANA PAULA DO NASCIMENTO FRANCO, matrícula 300042540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 14/08/2007 a 14/08/2012 e 15/08/2012 a 15/08/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029634200

Portaria nº 2155 de 26 de fevereiro de 2024

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar Migrantes, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as Comissões de Compra e Licitações, Recebimento e Controle de Qualidade e Comissão Fiscal, conforme esclarece o Art. 20, da lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela lei n. 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando os termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros: PROAFI, PNAE/FNDE, PEALE, EXCELENCIA, PDDE e demais programas que atendam este Conselho Escolar;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear a Comissão de Compras e Licitação do conselho Escolar Migrantes, da EEEFM Migrantes, constituída dos seguintes membros:**

Presidente - Angélica Lopes Matias - Técnica Educacional - Matrícula \*\*\*\*\*354

Secretário: - Maria Luiza Cardoso Alves - Técnica Educacional - Matrícula \*\*\*\*\*017

Membro: - José Valter Pesca - Professor - Matrícula \*\*\*\*\*779

**Art. 2º - Nomear a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do Conselho Escolar Migrantes, da EEEFM Migrantes, constituída dos seguintes membros:**

Presidente - Patrícia Cardoso Barbosa - Professora - Matrícula \*\*\*\*\*562

Secretária - Ana Celia de Souza - Professora - Matrícula \*\*\*\*\*085

Membro - Marcilene Martins de Souza - Professora - Matrícula \*\*\*\*\*134

**Art. 3º - Nomear a Comissão Fiscal do Conselho Escolar Migrantes, da EEEFM Migrantes, constituída dos seguintes membros:**

Presidente - Valdir de Aguiar - Professor - Matrícula \*\*\*\*\*091

Secretária - Elizangela Ribeiro Brum - Técnica Educacional - Matrícula \*\*\*\*\*096

Membro - Alcenir Soares Pimentel - Técnico Educacional - Matrícula \*\*\*\*\*701

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra-RO., 19 de fevereiro de 2024.

**Naide Evaristo da Silva**

Presidente do Conselho Escolar Migrantes  
EEEFM Migrantes

Protocolo 0046252154

Portaria nº 5919 de 08 de junho de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539010/2021-55**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA JOSE DA SILVA**, matrícula **300019219**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 30/11/2005 a 30/11/2010 e 01/12/2010 a 01/12/2015**, respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0029457865

Portaria nº 81 de 04 de janeiro de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.570152/2021-90**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REGIANE DE CERQUEIRA LOPES FONSECA**, matrícula **300099502**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 19/07/2010 à 19/07/2015 e 20/07/2015 a 20/02/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0034867738

Portaria nº 2117 de 23 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executiva, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Paulo Nunes Leal**, CNPJ **02.486.858/0001-33**, Registro Integral nº 4.059-014, Livro A-816 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Assis Barros/PVH-RO no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e Portaria nº 103/2023/SEDUC/RO;

Considerando o registro da averbação da Ata e Retificação em 30/11/2023 das folhas 234/248 no livro A-816 do cartório referente a última eleição e posse do Conselho Escolar com mandato trienal de 25/11/2023 a 25/11/2026, fez necessário recompor os membros das Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e Certificação e publicitar o Conselho Fiscal, conforme estabelece a nova Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações federais e estaduais vigentes, regulamentadores dos programas e recursos financeiros;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros estaduais e federais: PROAFI - Programa de Apoio Financeiro-REGULAR/EMERG./ADICIONAL, PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE Peixe/PEALE Complementação, PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico/PDDE Qualidade/PDDE Estrutura/PDDE Integral e suas ações agregadas, Programa Excelência, Emendas Parlamentares e entre outros que atendam a unidade executora;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a contar de 09/02/2024, os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a presente

**Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) **Claysla Nascimento da Cunha Silveira**, CPF 209XXXXXX-04, Siape nº XXXXX048

b) **Ivane Lima Correira Cruz**, CPF 408XXXXXX-72, matricula nº XXXXXX880

c) **Maria de Fátima Fernandes da Fonseca**, CPF 220XXXXXX-44, Matricula nº XXXXXX229

Art. 2º - **Designar** a contar de 09/02/2024, os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a presente

**Comissão de Recebimento e Certificação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) **Leni de Souza Costa**, CPF 359XXXXXX-00, matricula nº XXXXXX805

b) **Adriana Gomes Moreira**, CPF 143XXXXXX-34, Siape nº XXXXX654

c) **Cristiany Alves dos Santos**, CPF 775XXXXXX-20, Matricula nº XXXXXX417

Art. 3º - **Publicitar** os membros eleitos na última eleição do Conselho Escolar abaixo relacionados que compõem

0

**Conselho Fiscal**, sob a Presidência do primeiro:

a) **Marciane Paula de Sousa**, CPF 853XXXXXX-49

b) **Demóstines José da Silva**, CPF 455XXXXXX-49

c) **Jozenir Maria da Silva Farias**, CPF 780XXXXXX-34

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 10464 de 05 de Dezembro de 2023, publicado no DOE/RO nº 228 de 05/12/2023.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar

Diretor-Portaria nº 103/2023/SEDUC/RO

Protocolo 0046208544

Portaria nº 84 de 04 de janeiro de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.500288/2021-32**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ, matrícula 300015328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 16/10/1999 à 14/10/2004, 15/10/2004 à 14/10/2009, 15/10/2009 à 14/10/2014 e 15/10/2014 à 14/10/2019, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034867744

Portaria nº 1397 de 09 de fevereiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539160/2021-69**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILLIANE DE OLIVEIRA BARRETO ZANELATO**, matrícula **300099113**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/06/2010 a 20/06/2015**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023918154

Portaria nº 2107 de 26 de fevereiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.514456/2021-77**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADILMARA APARECIDA DOS SANTOS ANACLETO**, matrícula **300094786**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º quinquênios de 25/02/2010 à 24/02/2015, 25/02/2015 à 24/02/2020**, Respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024324826

Portaria nº 7862 de 29 de novembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.493165/2021-38**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ELIETE SIQUEIRA DE ALMEIDA**, matrícula **300025445**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/05/2007 à 30/04/2012 e de 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022437898

Portaria nº 2160 de 26 de fevereiro de 2024

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar Mboweyma, da EIEEFM AMONDAWA, CNPJ 01911210/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as comissões de compra e licitações e de recebimento, conforme esclarece o Art. 20, da lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela lei n. 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando os termos da Lei nº14.133/2021.

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do programa de apoio financeiro - PROAFI e demais programas que atendem este Conselho Escolar;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar Mboweyma, da EIEEFMAMONDAWA, constituída dos seguintes membros:

Presidente -Warina Amondawa, professor, Mat. \*\*\*\*\*165

Secretário: - Rita BorepAmondawa, matrícula\*\*\*\*\*125

Membros:- Borowa Amondawa, CPF \*\*\*.592.692-\*\*, mãe/estudante

Art. 2º - Nomear a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do Conselho Escolar Mboweyma da EIEEFMAMONDAWA, constituída dos seguintes membros:

Presidente - Boropei Amondawa, técnica educacional I, matrícula \*\*\*\*\*124

Membros- Makana Amondawa, técnico educacional I, matrícula \*\*\*\*\*715

I'aí Amondawa, CPF \*\*\*.113.212-\*\*, estudante

Art. 3º - Nomear a Comissão Fiscal do Conselho Escolar Mboweyma, da EIEFM AMONDAWA, constituída dos seguintes membros:

Presidente - Mande'í Amondawa - Professor - CPF: \*\*\*294822\*\*

Secretária - Tapé Amondawa - Mãe de estudante - CPF: \*\*\*018832\*\*

Membro - Juvitaí Amondawa - Mãe de estudante - CPF: \*\*\*114542\*\*

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra, 26 de fevereiro de 2024

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Mboweyma

EIEFM Amondawa

Protocolo 0046254960

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

**CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA CPF: 763.\*\*\*.\*\*\*-20**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.000709/2024-72, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

**R\$ 11.473,58** (Onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 01/02/2024 à 31/06/2024 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO:** 0029.001484/2024-71

**ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOAe **ELAINE HENRIQUE VIEIRA** Produtora/Contratada.

CUJUBIM, 26 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045387459

Portaria nº 505 de 12 de janeiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.499083/2021-05**.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CHARLES ATALIBIO GRAFF**, matrícula **300025375**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/05/2007 à 30/04/2012 e de 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412711

Portaria nº 2062 de 21 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023/SEDUC, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e/ou Esgotos, presente no processo 0029.003090/2023-77, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Administrativas Externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em atendimento as necessidades do Conselho Estadual de Educação- CEE, com sede na Avenida Farquhar nº 2749, Bairro Panair CEP: 76.801-341 , nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

**SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO- CEE**

| UNIDADE                           | DESIGNAÇÃO         | NOME                       | MATRÍCULA |
|-----------------------------------|--------------------|----------------------------|-----------|
| Conselho Estadual de Educação-CEE | Fiscal de Contrato | Elis Regina Braga Mendonça | *****380  |
|                                   | Fiscal Substituto  | Ellen Fabíola Duarte       | *****854  |

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023/SEDUC, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS**

| CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO |                                       |                |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| DESIGNAÇÃO                    | NOME                                  | Matrícula      |
| Membro                        | Walteir Chaves Costa                  | *****711 Siape |
| Membro                        | Valdicléia Miranda Sarat Ianares      | *****451       |
| Membro                        | Silvia Ivone Soares de Souza Braga    | *****526       |
| Suplente                      | Marizete Ferreira de Menezes Oliveira | *****257       |

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº 6682 (0040893757), a partir da publicação desta Portaria nº 2062 de 21 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046135811

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

**CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-08**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.000709/2024-72**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

**R\$ 17.473,00** (Dezesete mil, quatrocentos e setenta e três reais),

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 01/02/2024 à 31/06/2024 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO:** 0029.001484/2024-71

**ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA e **JEAN ALVES PINTO** - Produtor/Contratado.

CUJUBIM, 26 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045388742

Portaria nº 6837 de 04 de novembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408255/2021-31**.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ONECISA BARROSO GONCALVES**, matrícula 300018300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 26/09/2000 à 25/09/2005**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811345

Portaria nº 6857 de 04 de novembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.405452/2021-07**.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NIUMA MARTINS DE ARAUJO**, matrícula 300021066, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/04/1992 à 13/04/1997**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811389

Portaria nº 1627 de 10 de fevereiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498528/2021-21**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, matrícula **300022266**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2014 à 18/07/2019**, respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023980590

Portaria nº 82 de 04 de janeiro de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542266/2021-40**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO ALVES FERREIRA**, matrícula 300015627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 04/05/1996 à 04/05/2001, 05/05/2001 à 05/05/2006, 06/05/2006 à 06/05/2011 e 07/05/2011 à 07/05/2016, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034867740

## **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

Portaria de férias nº 3181 de 23 de fevereiro de 2024.

**O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRE SANTOS DA PAIXÃO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*982, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/03/2024 a 31/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/04/2024 a 12/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/02/2024.**

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC22199

## **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

### **TERMO DE FOMENTO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 10/2024/SEJUCEL-CI (Id. 0044964579), o qual sugere que a presente prestação seja aprovada com ressalva, referente ao Termo de Fomento nº 061/PGE-2021 (Id. 0018654736), firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL e Federação Rondoniense de Soccer Society/FRSS (CNPJ:13.644.957/0001-12), no valor de R\$ 234.286,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais), do Processo Administrativo nº 0032.128998/2021-71, cujo objeto foi a aquisição de material esportivo (kits de uniformes, bolas de futebol society, Kits de Uniformes para árbitros e bomba de inflar bola) especificados no Plano de Trabalho, para execução de Torneios de Futebol Society nos Municípios de Jaru, Governador Jorge Teixeira, Santa Luzia D'Oeste, Theobroma e Vale do Paraíso, apresentado pela Fomentada. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, perfazendo todos os requisitos necessários por HOMOLOGAR com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando a Gerência de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0046201823

### **TERMO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao EDITAL Nº 16/2023/SEJUCEL-CEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 237 de 04 de outubro de 2023. Informamos que a **Federação Rondoniense de Tênis de Mesa**, CNPJ: **00.802.910/0001-98**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem no Lote 09. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0046164384

## **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

## Portaria nº 170 de 22 de fevereiro de 2024

Divulga os beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de Fevereiro/2024.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022, referente às competências dadas à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

**CONSIDERANDO** a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de janeiro, lançados até 31/01/2024, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório (0046105703).

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de janeiro de 2024, dos beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam no Anexo I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

**ANEXO I**

**Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Crescendo Bem**

| Nº | BENEFICIÁRIO                           | CPF          | MUNICÍPIO               | NB     |
|----|--|--------------|-------------------------|--------|
| 1  | Daiane Bianque dos Santos              | ***046.402** | Alta Floresta d'Oeste   | 4968-9 |
| 2  | Gracielly Sabrina Teixeira de Oliveira | ***267.032** | Alta Floresta d'Oeste   | 4965-4 |
| 3  | Jessika Gomes de Oliveira              | ***433.682** | Alta Floresta d'Oeste   | 4966-2 |
| 4  | Katiane Ferreira da Silva              | ***447.732** | Alta Floresta d'Oeste   | 4967-0 |
| 5  | Adriana Garbrecht Ludugerio Dettmann   | ***069.912** | Alto Alegre dos Parecis | 4969-7 |
| 6  | Aguida da Silva Gonçalves              | ***527.692** | Alto Alegre dos Parecis | 4977-8 |
| 7  | Eunice Aparecida da Silva              | ***041.792** | Alto Alegre dos Parecis | 4973-5 |
| 8  | Francieli Santos Borba                 | ***794.102** | Alto Alegre dos Parecis | 4972-7 |
| 9  | Gilmar Pedro Borges dos Santos         | ***646.422** | Alto Alegre dos Parecis | 4978-6 |
| 10 | Jaiane Ricarte Rodrigues Santos        | ***136.672** | Alto Alegre dos Parecis | 4975-1 |
| 11 | Shirlei Siqueira de Souza              | ***377.212** | Alto Alegre dos Parecis | 4976-0 |
| 12 | Silvanete de Souza Ferreira            | ***591.912** | Alto Alegre dos Parecis | 4971-9 |
| 13 | Walace Ferreira de Souza               | ***432.242** | Alto Alegre dos Parecis | 4974-3 |
| 14 | Zaquelí Gonçalves Silva                | ***700.212** | Alto Alegre dos Parecis | 4970-0 |
| 15 | Camila Aparecida dos Santos            | ***182.532** | Alto Paraíso            | 5009-1 |
| 16 | Cleiciane Souza Silva                  | ***643.902** | Alto Paraíso            | 5010-5 |
| 17 | Dorilene de Jesus Silva                | ***980.132** | Alto Paraíso            | 5005-9 |
| 18 | Eleidiane de Souza Telles              | ***985.542** | Alto Paraíso            | 5007-5 |
| 19 | Franciely Silva Garcia                 | ***747.472** | Alto Paraíso            | 5006-7 |
| 20 | Liraine Souza da Silva                 | ***367.122** | Alto Paraíso            | 5008-3 |
| 21 | Lucieli de Jesus Almeida               | ***904.512** | Alto Paraíso            | 5015-6 |
| 22 | Regiane dos Santos Nascimento          | ***955.952** | Alto Paraíso            | 5012-1 |
| 23 | Soraia Consoline Amancio               | ***814.062** | Alto Paraíso            | 5013-0 |

|    |                                    |              |                    |        |
|----|------------------------------------|--------------|--------------------|--------|
| 24 | Tatiane dos Santos Olejnik         | ***705.952** | Alto Paraíso       | 5011-3 |
| 25 | Jeimila Cristina da Silva          | ***976.862** | Alto Paraíso       | 5014-8 |
| 26 | Ana Beatriz dos Santos Germano     | ***167.512** | Alvorada do Oeste  | 5042-3 |
| 27 | Kalita Lima Novaes                 | ***265.092** | Alvorada do Oeste  | 5043-1 |
| 28 | Alice Vieira Santos                | ***788.342** | Ariquemes          | 5027-0 |
| 29 | Angela Barros da Silva             | ***072.132** | Ariquemes          | 5024-5 |
| 30 | Atila da Silva Lozano              | ***833.162** | Ariquemes          | 5022-9 |
| 31 | Clara Barreto de Queiroz           | ***494.302** | Ariquemes          | 5016-4 |
| 32 | Daniela Bueiras Gonçalves          | ***096.522** | Ariquemes          | 5026-1 |
| 33 | Dilma Teles de Souza               | ***747.602** | Ariquemes          | 5018-0 |
| 34 | Jaqueleine Kellen de Souza Pereira | ***442.192** | Ariquemes          | 5025-3 |
| 35 | Nadiane Silva Santos               | ***035.351** | Ariquemes          | 5020-2 |
| 36 | Rosilene Machado                   | ***346.472** | Ariquemes          | 5017-2 |
| 37 | Rosineide de Freitas               | ***479.242** | Ariquemes          | 5019-9 |
| 38 | Samantha de Souza Coitinho         | ***402.172** | Ariquemes          | 5023-7 |
| 39 | Valeria de Almeida Cruz            | ***130.952** | Ariquemes          | 5021-0 |
| 40 | Ana Paula Lima Camargo             | ***478.142** | Cacoal             | 4988-3 |
| 41 | Daiane Brasil dos Santos           | ***219.002** | Cacoal             | 4986-7 |
| 42 | Edileusa Schroeder Berger          | ***229.922** | Cacoal             | 4990-5 |
| 43 | Glacy Mariani da Silva             | ***973.302** | Cacoal             | 4985-9 |
| 44 | Tatiane Ferreira Borges            | ***158.762** | Cacoal             | 4989-1 |
| 45 | Thamiris de Souza Valerio          | ***313.552** | Cacoal             | 4987-5 |
| 46 | Andressa Almeida de Araujo         | ***110.192** | Candeias do Jamari | 5062-8 |
| 47 | Erica Ribeiro Lira                 | ***907.852** | Candeias do Jamari | 5061-0 |
| 48 | Larissa Ferreira Mendes            | ***222.262** | Candeias do Jamari | 5060-1 |
| 49 | Raiane da Silva Pereira            | ***874.392** | Candeias do Jamari | 5063-6 |
| 50 | Thais Nunes Amazonas               | ***449.032** | Candeias do Jamari | 5059-8 |
| 51 | Alessandra da Cunha Mota           | ***376.112** | Cerejeiras         | 4997-2 |
| 52 | Creusa Marques Gomes               | ***748.932** | Cerejeiras         | 4994-8 |
| 53 | Eloisa Silva de Moraes             | ***185.029** | Cerejeiras         | 4996-4 |
| 54 | Irena Ramos da Silva               | ***038.032** | Cerejeiras         | 4998-0 |
| 55 | Valdirene de Paula                 | ***704.702** | Cerejeiras         | 4999-9 |
| 56 | Vanessa Delazari Dutra             | ***625.282** | Cerejeiras         | 4995-6 |
| 57 | Jose Milton Souza Santos           | ***924.832** | Corumbiara         | 5003-2 |
| 58 | Maria Luiza do Vale Coutinho       | ***412.122** | Corumbiara         | 5002-4 |
| 59 | Rosangela Retamero dos Santos      | ***409.172** | Corumbiara         | 5004-0 |
| 60 | Lara Brenda de Jesus Raasch        | ***202.232** | Espigão d'Oeste    | 4992-1 |
| 61 | Senilda Borchardt dos Reis         | ***070.582** | Espigão d'Oeste    | 4991-3 |
| 62 | Aline Ferreira Neto                | ***738.072** | Itapuã do Oeste    | 5076-8 |
| 63 | Carine Matos Cordeiro              | ***514.152** | Itapuã do Oeste    | 5082-2 |
| 64 | Karina Ferreira do Nascimento      | ***360.802** | Itapuã do Oeste    | 5081-4 |
| 65 | Leidiane Alves de Lima             | ***719.602** | Itapuã do Oeste    | 5079-2 |
| 66 | Rafaela Ramos de Oliveira          | ***155.662** | Itapuã do Oeste    | 5083-0 |
| 67 | Sabrina Luiza Muller Gomes         | ***410.222** | Itapuã do Oeste    | 5075-0 |
| 68 | Sueli Teixeira                     | ***355.912** | Itapuã do Oeste    | 5078-4 |
| 69 | Thailanny Ferreira da Silva        | ***836.862** | Itapuã do Oeste    | 5080-6 |
| 70 | Zilda Maria da Silva Lopes         | ***700.482** | Itapuã do Oeste    | 5077-6 |

|     |  |              |                          |        |
|-----|--|--------------|--------------------------|--------|
| 71  | Anna Paula de Castro Santos                  | ***753.572** | Ji-Paraná                | 5054-7 |
| 72  | Ellen Karoline Gonçalves de Souza            | ***900.712** | Ji-Paraná                | 5057-1 |
| 73  | Erica Raiane Estevam de Sales                | ***975.672** | Ji-Paraná                | 5056-3 |
| 74  | Ghabriely Nayan Stofel Lamborguini Coraleski | ***294.382** | Ji-Paraná                | 5055-5 |
| 75  | Jhulieny Hermogenes de Souza Juca Nascimento | ***279.062** | Ji-Paraná                | 5058-0 |
| 76  | Regiane Duarte da Silva                      | ***696.292** | Ji-Paraná                | 5053-9 |
| 77  | Maria Aparecida de Moraes Bragança           | ***720.322** | Ministro Andreazza       | 4993-0 |
| 78  | Angelica Mara Andrade                        | ***073.962** | Nova Mamoré              | 5073-3 |
| 79  | Celiane Supayabe da Conceição Melo           | ***190.832** | Nova Mamoré              | 5066-0 |
| 80  | Claudineia Teixeira de Oliveira              | ***182.922** | Nova Mamoré              | 5074-1 |
| 81  | Evelly Ellis Pereira da Silva                | ***803.312** | Nova Mamoré              | 5067-9 |
| 82  | Luana Santos Costa                           | ***042.602** | Nova Mamoré              | 5069-5 |
| 83  | Natalia Vieira Gonçalves                     | ***715.512** | Nova Mamoré              | 5065-2 |
| 84  | Patricia Alves Neves                         | ***582.552** | Nova Mamoré              | 5064-4 |
| 85  | Poliana Silva do Carmo                       | ***525.062** | Nova Mamoré              | 5071-7 |
| 86  | Raniele Silva Moreia                         | ***745.632** | Nova Mamoré              | 5068-7 |
| 87  | Rutieli da Silva Norbal do Nascimento        | ***048.512** | Nova Mamoré              | 5072-5 |
| 88  | Sirlane Souza da Silva                       | ***151.532** | Nova Mamoré              | 5070-9 |
| 89  | Herika Gonçalves da Silva Campos             | ***869.547** | Novo Horizonte do Oeste  | 4979-4 |
| 90  | Chayelle Cardoso da Silva                    | ***208.872** | Ouro Preto do Oeste      | 5031-8 |
| 91  | Elaine Pereira Abadias                       | ***590.052** | Ouro Preto do Oeste      | 5028-8 |
| 92  | Elizabete Pereira                            | ***328.932** | Ouro Preto do Oeste      | 5033-4 |
| 93  | Francieli da Silva                           | ***988.592** | Ouro Preto do Oeste      | 5029-6 |
| 94  | Josiane Cristina Pereira Pena                | ***170.222** | Ouro Preto do Oeste      | 5030-0 |
| 95  | Samara Santos da Silva                       | ***522.002** | Ouro Preto do Oeste      | 5032-6 |
| 96  | Elisdete do Nascimento                       | ***890.102** | Presidente Médici        | 5040-7 |
| 97  | Francieli Paulino Martins                    | ***121.632** | Presidente Médici        | 5041-5 |
| 98  | Luana Cristina Lima Borges                   | ***210.982** | Presidente Médici        | 5039-3 |
| 99  | Cassia Saiuri de Souza Dias                  | ***910.772** | Rolim de Moura           | 4980-8 |
| 100 | Jociene Soares dos Santos                    | ***197.592** | Santa Luzia d'Oeste      | 4983-2 |
| 101 | Keisy de Souza Paulino                       | ***170.667** | Santa Luzia d'Oeste      | 4981-6 |
| 102 | Vanderleia da Silva Faria                    | ***791.082** | Santa Luzia d'Oeste      | 4984-0 |
| 103 | Yawate Ayre Ikpeng                           | ***635.651** | Santa Luzia d'Oeste      | 4982-4 |
| 104 | Jaqueline Callegari                          | ***376.892** | São Francisco do Guaporé | 5086-5 |
| 105 | Kelly Gomes Pinheiro                         | ***737.802** | São Francisco do Guaporé | 5084-9 |
| 106 | Patricia Cristina Cordeiro                   | ***324.542** | São Francisco do Guaporé | 5085-7 |
| 107 | Adriela de Oliveira Santana                  | ***782.132** | Urupá                    | 5044-0 |
| 108 | Brenda Sabrina da Silva Vitorino             | ***759.592** | Urupá                    | 5045-8 |
| 109 | Debora Pereira Paulo                         | ***288.202** | Urupá                    | 5046-6 |
| 110 | Eliza da Cruz Cagliari                       | ***971.412** | Urupá                    | 5047-4 |
| 111 | Kaylayne Souza de Almeida                    | ***790.042** | Urupá                    | 5048-2 |
| 112 | Rosana Anjos da Silva                        | ***804.462** | Urupá                    | 5049-0 |
| 113 | Rosilene Martins Araujo                      | ***077.401** | Urupá                    | 5050-4 |
| 114 | Solange Alves de Alcantara                   | ***601.762** | Urupá                    | 5051-2 |
| 115 | Tania Rosa da Silva e Silva                  | ***557.132** | Urupá                    | 5052-0 |
| 116 | Darlete Lucas dos Santos                     | ***723.052** | Vale do Paraíso          | 5037-7 |
| 117 | Elen Keite de Souza                          | ***730.902** | Vale do Paraíso          | 5036-9 |

|     |                                  |              |                 |        |
|-----|----------------------------------|--------------|-----------------|--------|
| 118 | Luana Manzoli da Silva           | ***903.842** | Vale do Paraíso | 5035-0 |
| 119 | Patricia Clem Soares             | ***248.462** | Vale do Paraíso | 5038-5 |
| 120 | Raquel Monteiro de Souza Almeida | ***896.522** | Vale do Paraíso | 5034-2 |
| 121 | Fabiana Martins Ubaldo           | ***725.562** | Vilhena         | 5000-8 |
| 122 | Ana Paula Neves Sobral           | ***232.262** | Vilhena         | 5001-6 |

**ANEXO II****Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem**

| Nº | BENEFICIÁRIO                           | CPF          | MUNICÍPIO NB                   | JUSTIFICATIVA  |
|----|--|--------------|--------------------------------|--|
| 1  | Aline Marciel Da Silva                 | ***925.852** | Alta Floresta d'Oeste 0473-1   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 2  | Fernanda Camilo Laeber                 | ***893.812** | Alta Floresta d'Oeste 1119-3   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 3  | Jerdiane Cantilho Dos Santos           | ***794.442** | Alta Floresta d'Oeste 1120-7   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 4  | Ranielli Gomes Dos Reis                | ***354.232** | Alta Floresta d'Oeste 1814-7   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 5  | Cidiane Kovaleski Moraes               | ***915.962** | Alto Alegre dos Parecis 4528   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 6  | Francieli Rodrigues Da Silva           | ***244.732** | Alto Alegre dos Parecis 2045-1 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 7  | Geisiane dos Santos Oliveira           | ***401.362** | Alto Alegre dos Parecis 4786   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 8  | Genilza Bernardina De Almeida Da Costa | ***172.098** | Alto Alegre dos Parecis 1368-4 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 9  | Italo Xavier Firmino                   | ***326.255** | Alto Alegre dos Parecis 3591   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 10 | Rosimeri Minervina de Freitas          | ***407.302** | Alto Alegre dos Parecis 3557   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 11 | Tatiana Rocha Rufino                   | ***049.792** | Alto Alegre dos Parecis 3288-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 12 | Thaiemylle Lenair Torres               | ***153.702** | Alto Alegre dos Parecis 3588   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 13 | Roselandi Ferreira                     | ***075.812** | Alto Paraíso 0656-4            | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 14 | Daiane Almeida Caetano                 | ***098.832** | Alvorada do Oeste 4365         | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

|    |                             |              |                   |        |  |
|----|-----------------------------|--------------|-------------------|--------|--|
| 15 | Rayne Ketully Pereira Souza | ***671.262** | Alvorada do Oeste | 4516   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 16 | Andreia De Almeida Godois   | ***009.982** | Ariquemes         | 1605-5 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 17 | Claudia Viviane Barboza     | ***695.002** | Ariquemes         | 4399   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 18 | Cristina Da Silva Valovi    | ***832.282** | Ariquemes         | 3027-9 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 19 | Gislaine Rodrigues da Silva | ***012.992** | Ariquemes         | 3518   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 20 | Maria Jose Diaz Rivas       | ***828.522** | Ariquemes         | 3130-5 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 21 | Neliane Carreiro De Jesus   | ***054.242** | Ariquemes         | 1604-7 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 22 | Quezia Menezes Faria        | ***396.972** | Ariquemes         | 1603-9 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 23 | Rosana Dara Fuentes         | ***414.602** | Ariquemes         | 1609-8 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 24 | Rosimeire Da Silva Aquino   | ***194.732** | Ariquemes         | 1689-6 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 25 | Thais dos Santos Barbosa    | ***650.601** | Ariquemes         | 3532   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 26 | Isamara Cristina dos Santos | ***667.182** | Buritis           | 3541   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 27 | Miriam Rodrigues Silva      | ***282.102** | Buritis           | 2795-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 28 | Noemia Lucia De Brito       | ***666.372** | Buritis           | 1338-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 29 | Rozinete De Matos Paim      | ***703.332** | Buritis           | 1512-1 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 30 | Alessandra Marinho Will     | ***120.112** | Cacoal            | 4106   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

|    |  |              |             |        |  |
|----|--|--------------|-------------|--------|--|
| 31 | Aparecida<br>Dolarina<br>Romualdo<br>Souza<br>de | ***956.862** | Cacoal      | 3827   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 32 | Caren Cristina<br>Das Graças<br>Resende          | ***198.392** | Cacoal      | 2799-5 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 33 | Cleidiane Soares                                 | ***004.432** | Cacoal      | 3302-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 34 | Elza De Jesus<br>Lopes                           | ***817.072** | Cacoal      | 0208-9 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 35 | Hislaine<br>Aparecida De<br>Souza Mattos         | ***620.972** | Cacoal      | 2808-8 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 36 | Josiane Rodrigues<br>De Oliveira Silva           | ***704.142** | Cacoal      | 1419-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 37 | Miria Raquel da<br>Silva Meireles da<br>Costa    | ***010.143** | Cacoal      | 4109   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 38 | Thawane De<br>Jesus Teixeira                     | ***462.012** | Cacoal      | 2445-7 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 39 | Francielly<br>Barbosa Pereira                    | ***824.132** | Cerejeiras  | 1387-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 40 | Geisianny<br>Aparecida<br>Ferreira               | ***087.312** | Cerejeiras  | 2669-7 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 41 | Katia Patricia<br>Lopes Pereira                  | ***611.232** | Cerejeiras  | 1496-6 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 42 | Vanda Maiara<br>Alves dos Santos                 | ***854.802** | Cerejeiras  | 4864   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 43 | Alessandra<br>Antunes Da Silva                   | ***483.172** | Chupinguaia | 3058-9 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 44 | Jessica Nayara Da<br>Silva Siqueira              | ***328.312** | Chupinguaia | 1632-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 45 | Joselaine<br>Alessandra<br>Franco                | ***268.732** | Chupinguaia | 1422-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 46 | Terezinha Alves<br>do Nascimento<br>Bispo        | ***156.282** | Chupinguaia | 4677   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

|    |                                    |              |                   |        |  |
|----|------------------------------------|--------------|-------------------|--------|--|
| 47 | Andreia Santos De Jesus            | ***657.782** | Colorado do Oeste | 2471-6 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 48 | Maria Aparecida de Oliveira Felipe | ***427.102** | Colorado do Oeste | 4854   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 49 | Reinê De Moura Santos              | ***549.982** | Colorado do Oeste | 0899-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 50 | Shirley Costa Alves                | ***875.282** | Colorado do Oeste | 1003-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 51 | Taís Da Silva Santos               | ***981.102** | Colorado do Oeste | 1471-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 52 | Taismara Inglesia Sampaio da Silva | ***085.052** | Colorado do Oeste | 4946   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 53 | Telma De Jesus Santos              | ***082.322** | Colorado do Oeste | 1472-9 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 54 | Hosana Alves da Silva              | ***134.432** | Corumbiara        | 4189   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 55 | Valdicleia Avila de Jesus          | ***489.102** | Corumbiara        | 4543   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 56 | Gilce Quintão Gonçalves            | ***863.412** | Costa Marques     | 1531-8 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 57 | Jeane Cortez Parada Stevanelli     | ***494.422** | Costa Marques     | 1491-5 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 58 | Katiane Gomes Rosa                 | ***626.832** | Costa Marques     | 2845-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 59 | Luana Monge Gomes                  | ***728.342** | Costa Marques     | 1739-6 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 60 | Rosemara Rodrigues Lima            | ***452.032** | Costa Marques     | 2348-5 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 61 | Adriana Pimenta da Costa           | ***778.152** | Espigão d'Oeste   | 4672   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 62 | Camila Marques Santana             | ***924.022** | Espigão d'Oeste   | 0388-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 63 | Erica Simone Braz Habitzreuter     | ***152.332** | Espigão d'Oeste   | 2036-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

|    |   |              |                 |           |  |
|----|---|--------------|-----------------|-----------|--|
| 64 | Gerliane Da Silva Kampim                | ***863.802** | Espigão d'Oeste | 3183-6    | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 65 | Ivan Helio de Lima                      | ***198.252** | Espigão d'Oeste | 4811      | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 66 | Joelma Carvalho De Jesus                | ***859.202** | Espigão d'Oeste | 2706-5    | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 67 | Josue Jesus De Souza                    | ***171.672** | Espigão d'Oeste | 1249-1    | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 68 | Lucineide Carvalho De Jesus Feltz       | ***859.182** | Espigão d'Oeste | 2441-4    | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 69 | Maria Oneide Melo Barreto               | ***866.922** | Espigão d'Oeste | 4601      | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 70 | Brenda Talita Borges Nascimento Andrade | ***207.682** | Itapuã Oeste    | Do 3987   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 71 | Francisca Maria Alves Teodoro           | ***011.933** | Itapuã Oeste    | Do 3984   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 72 | Gemima Santos Guimarães Martins         | ***362.982** | Itapuã Oeste    | Do 2341-8 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 73 | Maria de Lourdes Soares da Costa        | ***202.952** | Itapuã Oeste    | Do 4629   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 74 | Querolen de Souza Silva                 | ***406.202** | Itapuã Oeste    | Do 4631   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 75 | Dara Santos Da Silva                    | ***616.242** | Ji-Paraná       | 1881-3    | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 76 | Eliedi Oliveira Leonardeli              | ***085.022** | Ji-Paraná       | 3363-4    | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 77 | Elizandra Maria da Silva                | ***357.432** | Ji-Paraná       | 4218      | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 78 | Francinete Imar De Margarida            | ***505.362** | Ji-Paraná       | 3082-1    | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 79 | Jessica Luana Da Silva Prestes          | ***793.022** | Ji-Paraná       | 2190-3    | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

|    |                                   |              |                    |        |  |
|----|-----------------------------------|--------------|--------------------|--------|--|
| 80 | Keila Batista De Oliveira         | ***236.492** | Ji-Paraná          | 3371-5 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 81 | Thais Souza De Aredes             | ***801.182** | Ji-Paraná          | 2575-5 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 82 | Diana Ananias de Jesus Livramento | ***015.602** | Ministro Andreazza | 4483   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 83 | Gabriela Kil Galvao               | ***394.812** | Ministro Andreazza | 4675   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 84 | Leuzane Amorim Vieira             | ***269.462** | Ministro Andreazza | 4010-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 85 | Mirian Oliveira de Moura          | ***192.352** | Ministro Andreazza | 4813   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 86 | Tatiane De Moura Pessoa           | ***057.182** | Ministro Andreazza | 4013-4 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 87 | Edilaine Palma De Almeida         | ***472.872** | Monte Negro        | 4019-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 88 | Erica Ferreira                    | ***022.262** | Monte Negro        | 3951   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 89 | Eva Ventura Da Silva              | ***682.592** | Monte Negro        | 3399-5 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 90 | Gisele Frantiesca de Souza        | ***510.652** | Monte Negro        | 3783   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 91 | Jucélia Souza Silva               | ***634.542** | Monte Negro        | 3403-7 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 92 | Mariny Nunes da Silva Souza       | ***057.492** | Monte Negro        | 3788   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 93 | Marta Martins Machado             | ***393.732** | Monte Negro        | 3784   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 94 | Michele Bezerra da Silva          | ***184.972** | Monte Negro        | 3695   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 95 | Patricia Barbosa Soares           | ***123.242** | Monte Negro        | 4148   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 96 | Edivania dos Santos Valadares     | ***862.162** | Nova Mamoré        | 3995   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

|     |                                    |                 |                         |        |  |
|-----|------------------------------------|-----------------|-------------------------|--------|--|
| 97  | Elisama da Costa Santana           | ***355.765**    | Nova Mamoré             | 4454   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 98  | Jessica Luana Silva de Oliveira    | ***478.632**    | Nova Mamoré             | 3771   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 99  | Maria Aparecida Pinto Dos Santos   | ***784.632**    | Nova Mamoré             | 2917-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 100 | Raiane Correia da Silva            | ***113.442**    | Nova Mamoré             | 4457   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 101 | Welica Ceolato dos Santos          | ***673.922**    | Nova Mamoré             | 4088   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 102 | Alaine Souza De Oliveira           | ***562.642**    | Novo Horizonte do Oeste | 2336-1 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 103 | Aline Soares Da Silva              | ***455.572**    | Novo Horizonte do Oeste | 2716-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 104 | Andreia Carmo Constancio Rodrigues | Do ***925.432** | Novo Horizonte do Oeste | 0361-1 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 105 | Caroline Riguetti Barros           | ***715.042**    | Novo Horizonte do Oeste | 1718-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 106 | Daiane Maiara da Silva Marcos      | ***285.052**    | Novo Horizonte do Oeste | 4744   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 107 | Irineia De Araujo Pereira Batista  | ***497.682**    | Novo Horizonte do Oeste | 2514-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 108 | Kariani Del Valle Garcia Munoz     | ***836.492**    | Novo Horizonte do Oeste | 4435   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 109 | Luciana Ferreira Ramos             | ***545.482**    | Novo Horizonte do Oeste | 4438   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 110 | Priscila Lima Storari              | ***046.522**    | Novo Horizonte do Oeste | 1425-7 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 111 | Regiane Maria da Silva             | ***212.532**    | Novo Horizonte do Oeste | 4534   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 112 | Sidneia Pereira da Silva           | ***147.242**    | Novo Horizonte do Oeste | 4789   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

|     |                                      |              |                         |        |  |
|-----|--------------------------------------|--------------|-------------------------|--------|--|
| 113 | Stefani Capisch De Souza             | ***986.212** | Novo Horizonte do Oeste | 2071-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 114 | Giuli Lopes de Oliveira Soares       | ***569.092** | Ouro Preto Do Oeste     | 3487   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 115 | Gleiciane Dos Santos Messias         | ***329.512** | Ouro Preto do Oeste     | 1141-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 116 | Lisikara Lorem Ferreira Lima         | ***905.132** | Ouro Preto do Oeste     | 1263-7 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 117 | Aline Dos Santos Oliveira Borges     | ***688.562** | Pimenta Bueno           | 2948-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 118 | Camila Eduarda Santos                | ***586.882** | Pimenta Bueno           | 1082-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 119 | Carla Pereira Caracara               | ***494.322** | Pimenta Bueno           | 1429-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 120 | Catiele Rodrigues Silva              | ***529.792** | Pimenta Bueno           | 3221-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 121 | Dinair de Souza                      | ***097.212** | Pimenta Bueno           | 4287   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 122 | Fabiana Gomes Aguiar                 | ***657.852** | Pimenta Bueno           | 2725-1 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 123 | Jennifer Naieli Bispo Costa          | ***591.382** | Pimenta Bueno           | 3900   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 124 | Jociane Cordeiro Tavares             | ***091.352** | Pimenta Bueno           | 0441-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 125 | Laisa Vitoria Posso Neves            | ***379.972** | Pimenta Bueno           | 4617   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 126 | Luana Loraine Pereira                | ***338.692** | Pimenta Bueno           | 3646   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 127 | Mauricio Teixeira Dos Santos Ribeiro | ***588.452** | Pimenta Bueno           | 3223-9 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 128 | Caroline Bento da Silva              | ***291.222** | Presidente Médici       | 4711   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 129 | Maria Eduarda Ferreira Da Cruz       | ***925.022** | Presidente Médici       | 2741-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

|     |                                   |              |                     |        |  |
|-----|-----------------------------------|--------------|---------------------|--------|--|
| 130 | Sirlei Gil de Azevedo             | ***558.292** | Presidente Médici   | 4511   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 131 | Ana Caroline Gonçalves Dos Santos | ***441.872** | Rolim Moura         | 3242-5 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 132 | Cleide Ramos Nunes                | ***700.032** | Rolim Moura         | 4447   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 133 | Denice Aline Possmoser            | ***376.572** | Rolim Moura         | 4445   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 134 | Edna Dos Santos Canedo            | ***613.882** | Rolim Moura         | 3453-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 135 | Elisangela Damacena dos Santos    | ***487.712** | Rolim Moura         | 3566   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 136 | Fabiana Castro de Paula           | ***802.252** | Rolim Moura         | 3601   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 137 | Geziane Lemes Cunha               | ***087.642** | Rolim Moura         | 3250-6 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 138 | Janice França Silva               | ***060.192** | Rolim Moura         | 4443   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 139 | July Kelen Moreira Pereira        | ***865.556** | Rolim Moura         | 3598   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 140 | Ketlyn Cristina Fagundes Marques  | ***114.807** | Rolim Moura         | 3257-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 141 | Luana Dutra de Paula              | ***338.042** | Rolim Moura         | 3596   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 142 | Maria Aparecida dos Santos        | ***423.792** | Rolim Moura         | 3570   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 143 | Rafaela De Souza Vicente          | ***411.892** | Rolim Moura         | 3262-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 144 | Sabrina Santos De Jesus           | ***083.192** | Rolim Moura         | 2749-9 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 145 | Vanuza Da Silva Firmino           | ***774.872** | Rolim Moura         | 3265-4 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 146 | Angela Maria Lopes De Oliveira    | ***164.792** | Santa Luzia d'Oeste | 2538-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

|     |  |              |                          |        |  |
|-----|--|--------------|--------------------------|--------|--|
| 147 | Danielli Rodrigues Almeida             | ***789.892** | Santa Luzia d'Oeste      | 4452   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 148 | Elisiane Pricila Rockomback da Silva   | ***170.912** | Santa Luzia d'Oeste      | 3932   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 149 | Franciele de Souza Melo Scheffler      | ***440.822** | Santa Luzia d'Oeste      | 4755   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 150 | Juliana Adão Bispo                     | ***914.992** | Santa Luzia d'Oeste      | 4061-4 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 151 | Leticia de Almeida Berger              | ***644.052** | Santa Luzia d'Oeste      | 4177   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 152 | Lucinéia Herbst                        | ***009.732** | Santa Luzia d'Oeste      | 4067-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 153 | Maria Helena Freitas Da Silva          | ***200.942** | Santa Luzia d'Oeste      | 2763-4 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 154 | Thais Alessama Maas de Resende         | ***697.592** | Santa Luzia d'Oeste      | 3845   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 155 | Valdineia Alves Da Silva Bezerra       | ***206.082** | Santa Luzia d'Oeste      | 2759-6 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 156 | Geislane Francisco Siqueira            | ***110.452** | São Francisco do Guaporé | 2772-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 157 | Juliana Gomes                          | ***131.292** | São Francisco do Guaporé | 0707-2 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 158 | Kesllen Adriane Schuvartzhaupt Pereira | ***794.912** | São Francisco do Guaporé | 4759   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 159 | Kimberli De Souza Pereira              | ***439.852** | São Francisco do Guaporé | 4077-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 160 | Wilgner Walisson Recalde               | ***607.582** | São Francisco do Guaporé | 2769-3 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 161 | Andreia Gomes De Farias Santana        | ***431.142** | Urupá                    | 1388-9 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 162 | Jocineide Emerick Santos               | ***098.372** | Urupá                    | 2266-7 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 163 | Adrielly Samaritano Silva Ferreira     | ***684.862** | Vale do Paraíso          | 2293-4 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

|     |                                   |              |                 |        |  |
|-----|-----------------------------------|--------------|-----------------|--------|--|
| 164 | Fabiula da Silva Valentim         | ***860.252** | Vale do Paraíso | 4776   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 165 | Mariza Dos Santos Paiva           | ***533.232** | Vale do Paraíso | 2279-9 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 166 | Nayara Ventura Nunes              | ***050.352** | Vale do Paraíso | 3491   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 167 | Vanessa Fideles De Oliveira       | ***646.012** | Vale do Paraíso | 2288-8 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 168 | Ana Lucia De Azevedo Santana      | ***379.692** | Vilhena         | 2975-0 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 169 | Cirlene Alves Da Cruz             | ***566.202** | Vilhena         | 1448-6 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 170 | Henmilly Thalia de Oliveira Paula | ***730.882** | Vilhena         | 4198   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 171 | Lilian Stefani dos Miranda Santos | ***301.502** | Vilhena         | 3963   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 172 | Luciene Brito Pereira             | ***868.352** | Vilhena         | 3722   | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |
| 173 | Cleiciene Alves Do Ouro           | ***125.991** | Vilhena         | 1975-5 | Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV. |

**ANEXO III****Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem**

| Nº | BENEFICIÁRIO               | CPF          | MUNICÍPIO               | NB     | JUSTIFICATIVA   |
|----|----------------------------|--------------|-------------------------|--------|---|
| 1  | Francislaine Mota Da Silva | ***571.652** | Alta Floresta d'Oeste   | 0647-5 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 2  | Ingrid Paola Dos Santos    | ***331.392** | Alta Floresta d'Oeste   | 0496-0 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 3  | Lucineide Braun Borchart   | ***910.002** | Alto Alegre dos Parecis | 2497-0 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 4  | Neuza De Paula Ramos       | ***945.652** | Alto Alegre dos Parecis | 4068-1 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 5  | Terezinha da Silva Cunha   | ***954.212** | Alto Paraíso            | 3536   | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |

|    |  |                     |                                |        |   |
|----|--|---------------------|--------------------------------|--------|---|
| 6  | Danielle Pereira<br>De Oliveira<br>Quinato | ***684.092**        | Ariquemes                      | 3120-8 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 7  | Derlaine Rufino<br>de Souza                | ***102.412**        | Ariquemes                      | 4389   | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 8  | Leticia Ferreira<br>da Silva Serra         | ***227.252**        | Ariquemes                      | 4409   | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 9  | Lucineia<br>Baldoino<br>Silva              | Da ***042.141**     | Cacoal                         | 0262-3 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 10 | Nathalia<br>Saldanha                       | Gois ***738.972**   | Cacoal                         | 0746-3 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 11 | Sirlene<br>Saldanha                        | Gois ***648.762**   | Cacoal                         | 0739-0 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 12 | Cristiane<br>Aparecida<br>Silva            | da ***259.292**     | Chupinguaia                    | 3972   | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 13 | Elaine<br>Americo                          | Farias ***796.992** | Chupinguaia                    | 3823   | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 14 | Marcia<br>Saraiva                          | Silva ***579.672**  | Corumbiara                     | 4554   | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 15 | Darlene<br>Montanhos<br>Saucedo            | ***133.082**        | Costa<br>Marques               | 1393-5 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 16 | Queila<br>Caren<br>Rivero Otazo            | ***258.322**        | Nova<br>Mamoré                 | 2084-2 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 17 | Ana Raphaella<br>Nascimento<br>Araujo      | ***548.222**        | Nova<br>Mamoré                 | 3992   | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 18 | Leandra<br>Teixeira<br>Ferreira            | ***030.202**        | Nova<br>Mamoré                 | 4268   | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 19 | Daiany<br>de<br>Andrade Alves              | ***321.552**        | São<br>Francisco<br>do Guaporé | 3580   | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |
| 20 | Keila Caroline<br>Rodrigues<br>Costa       | Da ***124.492**     | São<br>Francisco<br>Do Guaporé | 3268-9 | Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V. |

Protocolo 0046159455

Portaria nº 127 de 08 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 61/2024/SEAS-GISP, de 06 de fevereiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Rio Crespo, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, ID (0045289573). A concessão de diárias no período de 23 a 25/02/2024.

| Nome                                    | Matrícula | Lotado      |
|---|-----------|-------------|
| João de Deus Aguiar Filho               | *****453  | Porto Velho |
| Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra | *****411  | Porto Velho |
| Gabriel Costa Pereira                   | *****667  | Porto Velho |
| Eliene Patrícia Alves dos Santos        | *****378  | Porto Velho |
| Gaspar da Costa Knyppel Filho           | *****137  | Porto Velho |
| Israelson da Silva Dias                 | *****973  | Porto Velho |
| Ane Regina Souza Silva                  | *****009  | Porto Velho |
| Fabrício Brito dos Santos               | *****601  | Porto Velho |
| Mariana Silveira de Oliveira            | *****929  | Porto Velho |
| Fernanda de Lima Cipriano Nascimento    | *****572  | Porto Velho |
| Eliane de Menezes Costa Nascimento      | *****836  | Porto Velho |
| Leila Maria de Souza Medeiros           | *****152  | Porto Velho |
| Luzia Duarte de Oliveira                | *****785  | Porto Velho |
| Abraão Silva de Castro                  | *****733  | Porto Velho |
| Armandino Junior Rodrigues Jordão       | *****541  | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045831608

Portaria nº 102 de 05 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 55/2024/SEAS-GISP, de 01 de fevereiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Rio Crespo, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, ID (0045289573). A concessão de diárias no período de 23 a 25/02/2024.

| Nome                                    | Matrícula | Lotado      |
|---|-----------|-------------|
| Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida | *****680  | Porto Velho |

|                            |          |             |
|----------------------------|----------|-------------|
| Pedro Gomes de Oliveira    | *****954 | Porto Velho |
| Vera Lúcia Vieira Ramos    | *****745 | Porto Velho |
| Glorielma Oliveira Alvarez | *****690 | Porto Velho |
| Ana Késsia Melo dos Santos | *****420 | Porto Velho |
| Isaque Johnson Cabral      | *****692 | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045723387

Portaria nº 162 de 20 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 6/2024/SEAS-GERARI, de 19 de Fevereiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento as servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Rio Crespo, para divulgação das ações do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21/02/2024.

| Nome                    | Matrícula | Lotado    |
|-------------------------|-----------|-----------|
| Eliane Rocha Pinto      | *****617  | Ariquemes |
| Luciane Rosa dos Santos | *****291  | Ariquemes |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046072656

Portaria de férias nº 3202 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA**, SEAS - Gerente - CDS-9\*, matrícula \*\*\*\*\*632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para **o13/10/2023 a 01/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**13/10/2023 a 01/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/02/2024 a 16/03/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC22218

Portaria de férias nº 3203 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA BRILHANTE LIMA**, SEAS - Gerente - CDS-9\*, matrícula \*\*\*\*\*180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para **o08/09/2023 a 17/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**08/09/2023 a 17/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2024 a 28/02/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC22219

Portaria de férias nº 3204 de 26 de fevereiro de 2024.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANY GOMES DA SILVA**, SEAS - Coordenador - CDS-14 \*, matrícula \*\*\*\*\*893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para **o05/12/2023 a 14/12/2023**e que foram interrompidas a

contar do dia **05/12/2023 a 14/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/03/2024 a 27/03/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/02/2024.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC22220

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº0026.000194/2024-31**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº135/2024/SEAS-CI (0045915976) e Certificado SEAS-GDS (0046115439), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, Fabiane Aparecida Passarini, Gláucia do Nascimento Prado, Nalei de Carvalho Sobrinho, Douglas Henrique da Silva Cunha, Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, Jakellyne Arruda Souza e Marcelo dos Santos Borges, no valor total de **R\$ 6.408,00 (Seis mil e quatrocentos e oito Reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046116034

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº 0026.000534/2024-23**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº142/2024/SEAS-CI (0045949227) e Certificado SEAS-GDS (0046124686), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marcos Genilre Mendes Braga e Armandino Júnior Rodrigues Jordão, no valor total de **R\$ 2.447,50 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046125176

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº0026.000486/2024-73**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº145/2024/SEAS-CI (0045963636) e Certificado SEAS-GDS (0046084962), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Gisele Dias Betucci, César Costa Muniz de Souza e João da Rocha Filgueiras Netto**, no valor total de **R\$ 8.321,50 (Oito Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046086166

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº0026.000210/2024-95**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº140/2024/SEAS-CI (0045935789) e Certificado SEAS-GDS (0046073310), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **José Carlos Brasil da Silva e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$ 6.853,00 (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046074675

Portaria nº 141 de 09 de fevereiro de 2024

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 46/2024/SEAS-GCONTRT, de 08 de fevereiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º**- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados ao Município de Ariquemes, para receber instruções acerca dos procedimentos necessários para a elaboração, publicação e inclusão do Planejamento Anual de Contratações no portal PGC do Governo Federal. A concessão de diárias no período de 19/02/2024.

| Nome                          | Matrícula | Lotado      |
|-------------------------------|-----------|-------------|
| Anderson Melo Tinôco da Silva | *****002  | Porto Velho |
| Tamir da Silva de Paula       | *****518  | Porto Velho |
| Danieli Klein                 | *****788  | Porto Velho |
| Lucas Antônio Aires da Silva  | *****160  | Porto Velho |

**Art. 2º**- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º**- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Gestor e Ordenador por Delegação.

Protocolo 0045895675

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 132 de 23 de fevereiro de 2024

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Coordenador Técnico, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, matrícula \*\*\*.\*\*\*.762, Assessor na Assessoria de Patrimônio, para responder interinamente na função de CDS-06, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, matrícula \*\*\*.\*\*\*.796, no período de 26 de Fevereiro de 2024 a 27 de Fevereiro de 2024, por motivo de cumprimento de demanda deste no interior do Estado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente em Substituição

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046194894

Portaria nº 1179 de 30 de novembro de 2023

Concessão de repasse da 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ**, CNPJ: 20.685.461/0001-52 , a 4ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2023, no valor de R\$ 5.614,56 (cinco mil seiscentos quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI** , matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.459 , sob o nº de Processo nº0065.004371/2023-19- Dotação Orçamentária:

**FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.000001

**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2023NE00687 de 29.11.2023.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 4º repasse do PROGESFI, será **até** dia 20 de dezembro de 2023 contar do depósito, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0044010574

Portaria nº 121 de 21 de fevereiro de 2024

Designa o servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral, CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho, ID.0045431150

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNA interinamente o servidor LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº \*\*\*\*\*581, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor, LEANDRO FOGACA PERUCHI, matrícula \*\*\*\*\*459, ocupante do cargo de Direção Geral CDS-04, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, em virtude das Férias da mesma, que ocorreu no período de 19/02/2024 a 28/02/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente em Substituição

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046110150

Portaria nº 122 de 21 de fevereiro de 2024

Conceder Folga de Doação de Sangue, ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância do Memorando nº 520/2023/FEASE-UIMSISETORADM.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **30/03/2024 a 02/04/2024 e 15/04 a 18/04/2024**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **ANDRE LACERDA AGOSTINHO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*806, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Declaração ID.0045429826.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente em Substituição

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046111945

Portaria nº 123 de 21 de fevereiro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho ID.0045431856.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, ao servidor **ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº \*\*\*\*\*511, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor MAIK CANAL, Agente de Segurança

Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*302, no período de **12/02/2024 a 02/03/2024**, por motivo de gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente em Substituição

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046115425

Portaria nº 129 de 21 de fevereiro de 2024

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**Parágrafo único** - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

| Ordem | Matrícula | Nome                              | Cargo                              | Admissão   | Classe Anterior | Classe Subsequente | Efeito Financeiro |
|-------|-----------|-----------------------------------|------------------------------------|------------|-----------------|--------------------|-------------------|
| 01    | *****786  | KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES | Agente de Segurança Socioeducativo | 26/10/2009 | GOSOE-003       | GOSOE-ESP          | 26/10/2021        |

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0046123437

Portaria nº 127 de 21 de fevereiro de 2024

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**Parágrafo único** - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de

agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

| Ordem | Matrícula | Nome                  | Cargo                              | Admissão   | Classe Anterior | Classe Subsequente | Efeito Financeiro |
|-------|-----------|-----------------------|------------------------------------|------------|-----------------|--------------------|-------------------|
| 01    | *****597  | ELIENE ALVES SIQUEIRA | Agente de Segurança Socioeducativo | 09/11/2009 | GOSOE-003       | GOSOE-ESP          | 09/11/2021        |

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0046120854

Portaria nº 119 de 21 de fevereiro de 2024

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**Parágrafo único** - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **julho de 2017 a julho de 2021.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

| Ordem | Matrícula | Nome                      | Cargo                       | Admissão   | Classe Anterior | Classe Subsequente | Efeito Financeiro |
|-------|-----------|---------------------------|-----------------------------|------------|-----------------|--------------------|-------------------|
| 01    | *****043  | NARJARA CARDOSO RODRIGUES | Auxiliar de Serviços Gerais | 06/07/2017 | AUTAX2-001      | AUTAX2-002         | 06/07/2021        |

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0046101106

Portaria nº 118 de 20 de fevereiro de 2024

Reconhecer o pagamento retroativo acerca da Progressão Funcional por merecimento a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do

Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconhecer o pagamento de retroativo acerca de Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**Parágrafo único** - O pagamento do retroativo da Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **novembro de 2017 a novembro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

| Ordem | Matrícula | Nome                       | Cargo                              | Admissão   | Classe Anterior | Classe Subsequente | Efeito Financeiro |
|-------|-----------|----------------------------|------------------------------------|------------|-----------------|--------------------|-------------------|
| 01    | *****104  | ALCIONE GUIMARAES FERREIRA | Agente de Segurança Socioeducativo | 09/11/2009 | GOSOE-003       | GOSOE-ESP          | 09/11/2021        |

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0046084523

Portaria nº 124 de 21 de fevereiro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-02, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho, ID.0046087822.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-02, ao servidor **PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO**, matrícula nº \*\*\*\*\*540, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*690, no período de **31/01/2024 a 16/02/2024**, por motivo de gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente em Substituição

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046116890

Portaria nº 125 de 21 de fevereiro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho ID.0045660210.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, ao servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*546, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor FELIPE CONCEICAO DE SOUZA, Agente de

Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*886, no período de **01/01/2024 a 31/01/2024**, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme a Portaria, ID.0045069883.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente em Substituição

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046118402

---

Portaria nº 128 de 21 de fevereiro de 2024

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor **HILQUIAS GARCIA LOPES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*808, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu genitor, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **24/01/2024**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na FEASE-USCAC.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente em Substituição

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046122057

---

Portaria nº 130 de 21 de fevereiro de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme requerimento anexo ID.0045708357.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO ao servidor **FABIO RODRIGO MINOSO RIBEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula \*\*\*\*\*955, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, para que possa frequentar o **1º semestre, do 6º período**, de 2024 do Curso Superior de ENFERMAGEM, na FACULDADE SÃO LUCAS, conforme o comprovante de matrícula ID 0045708357 devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho (40 horas semanais / 160 horas mensais) em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

**Artigo 2º** - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do **1º semestre, do 6º período**.

**SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente em Substituição

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046124273

---

Portaria nº 136 de 26 de fevereiro de 2024

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº. 23.155, de 21 de Agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e

XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de Dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o Memorando ID 26/2024/FEASE-CT(0046090832); Despacho GAB/FEASE ID (0046157517).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar- PAD, em desfavor dos servidores: F.B.L., Matrícula: \*\*\*. \*\*\*. 915; J.Z. de O., Matrícula: \*\*\*. \*\*\*. 437; M. da C. P., Matrícula: \*\*\*. \*\*\*. 090; T.R.E., Matrícula: \*\*\*. \*\*\*. 522; S. C. V. de O., Matrícula: \*\*\*. \*\*\*. 314; J.S. de M., Matrícula: \*\*\*. \*\*\*. 008; N. C. B., Matrícula: \*\*\*. \*\*\*. 835.

I - Consta em análise ao processo SEIID (0065.000629/2024-81), informações, quanto a **EVASÃO de 05 ( CINCO )**, adolescentes que encontravam-se internados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada ocorrido na data do dia 15 de Fevereiro do corrente ano, onde os adolescentes teriam utilizado armamentos tipo "**chuncho**", lesionando servidores que ali estavam presentes no momento do ocorrido, inclusive fazendo um dos servidores como refém.

Destarte ante a gravidade da situação imperioso se faz necessária a apuração das circunstâncias em que se deu essa evasão, visando apurar se em tese houve algum tipo de facilitação por parte de agentes públicos lotados nesta Fundação.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*. \*\*\*. 809; FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*. \*\*\*. 919 e ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*. \*\*\*. 968; para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório.

Art. 3º. A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0046240332

Portaria nº 135 de 26 de fevereiro de 2024

Designar a Servidora para Responder Interinamente no cargo de Coordenadora de Apoio ao Adolescente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA**, matrícula \*\*\*. \*\*\*. 407, Assessora Pedagógica, para responder interinamente na função de CDS-06, Cargo de Coordenadora de Apoio ao Adolescente, em SUBSTITUIÇÃO à servidora **KATILIANE DANTAS FERREIRA**, Coordenadora de Apoio ao Adolescente, matrícula \*\*\*. \*\*\*. 464, por motivo de gozo de férias desta servidora, no período de 24 de fevereiro à 04 de março de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0046232622

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 43 de 23 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 3/2024/SEAGRI-GECOC(0045619795), Análise nº 16/2024/SEAGRI-CI(0046053218) e Autorização SEAGRI- GAB(0046095653), que constam no Processo SEI nº 0025.000329/2024-78 .

**R E S O L V E:**

Art. I - **Convalidar a remarcação de férias**, de **DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO**, matrícula nº \*\*\*\*\*322, Chefe de Núcleo de Prestação de Contas de Contratos e Convênios, **referente ao exercício de 2024, de 10 (dez) dias**, do período previsto(03/04/2024 a 12/04/2024) programação no Sistema Integrado de Descanso - SID, Portaria de férias nº 9790 de 21 de novembro de 2023, publicada no DIOF ed. 219 de 22/11/2023(0045838499), **ficando transferida para fruição no período(14/02/2024 a 23/02/2024)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 14/02/2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046185198

Portaria nº 44 de 23 de fevereiro de 2024

**Dispõe sobre a delegação de competência para as práticas de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade, perante as ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado Titular e Secretário Adjunto e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa Substituto é aquele que, por ato de delegação de poderes emanados do Ordenador de Despesa Titular, assume atribuições deste quanto à realização de atos e fatos que resultarem na emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos estaduais ou pelos quais este responda;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo é capaz de dar continuidade ao serviço público na ausência ou impedimento do secretário titular e adjunto desta unidade;

CONSIDERANDO os objetivos de celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito da unidade, com a aplicação dos procedimentos de racionalização, eficiência, economia de recursos com fortalecimento dos setores técnicos e administrativos, garantindo a transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos devem ser compatibilizados diante das funções e responsabilidades internas no nível de hierarquia no intuito de promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerada princípio autônomo pelo **DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967** e **DECRETO Nº 83.937, DE 6 DE SETEMBRO DE 1979**, possibilitando que as autoridades da administração pública, transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhe são próprias, com o objetivo de assegurar atuação dos atos em consonância com os princípios que lhe são impostos pelas normas voltadas para a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais conforme preceitua a legislação aplicável e as normas em vigor, de acordo com os cargos:

**§ 1º** Na ausência ou impedimento por motivo de férias ou qualquer afastamento legal do **Secretário de Estado Titular e Secretário Adjunto**, fica o ocupante do cargo da **Diretoria Executiva - DE**, designado a responder e exercer as funções de ordenador de despesas desta SEAGRI e dos respectivos Fundos vinculados a unidade, juntamente com a **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**;

**§ 2º** Na ausência ou impedimento por motivo de férias ou qualquer afastamento legal do **Diretor Executivo bem como do Secretário de Estado Titular e Secretário Adjunto**, fica o ocupante do cargo da **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF** designado a responder e exercer as funções de ordenador de despesas desta

SEAGRI e dos respectivos Fundos vinculados a unidade, juntamente com a **Gerência Administrativa e Financeira - GAF**.

**§ 3º** Na ausência ou impedimento por motivo de férias ou qualquer afastamento legal da **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**, fica o ocupante do cargo da **Gerência Administrativa e Financeira - GAF** desta SEAGRI e dos respectivos Fundos vinculados a unidade, designado a responder e exercer as funções a qual compete a **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**.

**Art. 2º** É de competência exclusiva do **Secretário** de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade, a celebração de acordos, convênios, termos de fomento e instrumentos congêneres, inclusive dos respectivos termos aditivos, qualificando assim que tal ato é indelegável.

**Art. 3º** Os atos de delegação são para servidores nomeados e atuando nas áreas afins com a devida comprovação documental publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia (Decreto de Nomeação atual) de acordo com os cargos:

**§ 1º Diretoria Executiva - DE**, ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO nomeada através do Decreto de 16 de Janeiro de 2023, - Edição 11, a contar de 1 de janeiro de 2023; c/c ao Decreto de 17 de abril de 2023 - Edição 97, a contar de 17 de Abril de 2023;

**§ 2º Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**, JOCEMAR DA SILVA ARCANJO nomeada através do Decreto de 6 de Janeiro de 2023, - Edição 9, a contar de 1 de janeiro de 2023; c/c ao Decreto de 31 de março de 2023 - Edição 61, a contar de 01 de Março de 2023;

**§ 3º Gerência Administrativa e Financeira - GAF**, LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA nomeada através do Decreto de 6 de Janeiro de 2023, - Edição 9, a contar de 1 de janeiro de 2023; c/c ao Decreto de 31 de março de 2023 - Edição 61, a contar de 01 de Março de 2023.

**Art. 4º** O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI poderá revogar os atos de subdelegação que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos.

**Art. 5º** Esta portaria terá vigência até **31 de dezembro de 2024**.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 03/01/2024.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº2 de 30 de janeiro de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 - Publicação em 31/01/2023).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0046217891

Portaria nº 45 de 26 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorandos nºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103) 36/2024/SEAGRI-SPA(0046054639) e Autorização SEAGRI-GAB(0046120585), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dos servidores citados na planilha abaixo, que desempenhassem suas atividades no Setor de Patrimônio, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorandos nºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), 36/2024/SEAGRI-SPA(0046054639) e Autorização SEAGRI-GAB(0046120585), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência do mesmo quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo do corrente ano, em conformidade ao disposto no Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023.

| <b>Servidor</b> | <b>Cargo</b> | <b>Matrícula</b> | <b>Período Previsto</b> | <b>Período remarcado</b> |
|-----------------|--------------|------------------|-------------------------|--------------------------|
|-----------------|--------------|------------------|-------------------------|--------------------------|

|                                 |               |          |   |                                    |
|---------------------------------|---------------|----------|---|------------------------------------|
| Davi Pontes<br>Almeida Teixeira | Assessor<br>I | *****392 | <b>19/02/2024 a 23/02/2024</b> , Portaria nº 259 -<br>27/12/2023(0044748620), DIOF ed. 244 - 28/12/2023 | <b>26/02/2024 a<br/>01/03/2024</b> |
|---------------------------------|---------------|----------|---|------------------------------------|

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046227339

Portaria nº 37 de 16 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 2/2024/SEAGRI-DE(0045399931), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Convalidar relocação, **a contar de 24 de janeiro de 2024**, do servidor **CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA**, Chefe de Núcleo de Contabilidade, matrícula nº \*\*\*\*\*589, para desempenhar suas atividades laborais na Coordenadoria de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046003007

Portaria nº 38 de 16 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 4/2024/SEAGRI-DE(0045530167), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Convalidar relocação, **a contar de 30 de janeiro de 2024**, do servidor **HIGO STEPHANYE PINTO GONÇALVES**, Assessor VI, matrícula nº \*\*\*\*\*524, para desempenhar suas atividades na Controladoria Interna, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046003011

Portaria nº 39 de 16 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 5/2024/SEAGRI-DE(0045598841), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Convalidar relocação, **a contar de 1 de fevereiro de 2024**, dos servidores nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme informações na planilha seguir:

| Matrícula | Servidora               | Cargo                   | Setor                                 |
|-----------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| *****670  | Cassia da Silva Barbosa | Assessor IV             | Gabinete                              |
| ****825   | Maria Gomes da Silva    | Aux. Op. Serv. Diversos | Coordenadoria de Agricultura Familiar |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046003012

Portaria nº 40 de 16 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 6/2024/SEAGRI-DE(0045625076), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Convalidar relocação, **a contar de 1 de fevereiro de 2024**, dos servidores nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme informações na planilha seguir:

| Matrícula | Servidor(a)           | Cargo        | Setor                      |
|-----------|-----------------------|--------------|----------------------------|
| *****440  | Aline de Souza Borges | Assessor III | Núcleo de Recursos Humanos |
| *****708  | Leroy Ramos Grumble   | Assessor V   | Núcleo de Compras Públicas |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046003017

Portaria nº 41 de 16 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 10/2024/SEAGRI-DE(0045759230), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Convalidar relocação, **a contar de 5 de fevereiro de 2024**, dos servidores nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme informações na planilha seguir:

| Matrícula | Servidor(a)                       | Cargo                                      | Setor   |
|-----------|-----------------------------------|--|---|
| *****021  | Sâmila Cristina Lima Nunes Athias | Assessor V                                 | Gerência de Desenvolvimento da Pecuária                                 |
| *****505  | Victor Henrique Barbosa Lima      | Gerente de Relacionamento com Agricultores | Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 5 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046003022

Portaria nº 42 de 16 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 15/2024/SEAGRI-DE(0045855935), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Convalidar relocação, **a contar de 8 de fevereiro de 2024**, do empregado **JOSE VILDOMAR PAULINO SILVA**, Extensionista em Gestão, matrícula nº \*\*\*\*\*274, para desempenhar suas atividades laborais na Gerência de Desenvolvimento da Agricultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 8 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046003026

Portaria nº 46 de 26 de fevereiro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o disposto no ART. 3º, do Decreto nº 26.739, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial - Edição 254 de 28/12/2021(0033953731), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2022.

Considerando Decreto nº 27.682 de 16/12/2022, Art. 3º, §§ 1º e 2º, referente ao encerramento do Exercício Financeiro de 2022.

Considerando o Memorando nº 22/2024/SEAGRI-CI(0045675408), com referência ao Adendo do Ofício nº 4950/2022/SEAGRI-CI e NOTA(0033989071), em atenção ao Ofício nº 2504/2022/CGE-COORD, Processo nº 0007.068785/2022-71, quanto aos responsáveis pelo setores administrativo, financeiro, controle interno, contabilidade e patrimônio durante o mês de dezembro/2022, do **usufruto do recesso administrativo**, pela necessidade da permanência da equipe, em efetivo exercício durante o mês de dezembro/2022, junto aos chefes imediatos dos setores administrativos (Planejamento/Orçamento, Compras Públicas, Diárias), Financeiro, Controle Interno, Contabilidade e Patrimônio da SEAGRI, atendendo as necessidades atinentes aos atos de encerramento do Exercício Financeiro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, para a servidora citada na planilha abaixo, que desempenhas suas atividades na Controladoria Interna, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, considerando Memorando nº 22/2024/SEAGRI-CI(0045675408), o Adendo do Ofício nº 4950/2022/SEAGRI-CI e Nota (0033989071), em atenção ao Ofício nº 2504/2022/CGE-COORD, Processo nº 0007.068785/2022-71 e o disposto no Decreto nº 27.682 de 16/12/2022, Art. 3º, § 1º e § 2º, referente ao encerramento do Exercício Financeiro de 2022.

| <b>Servidora</b>          | <b>Cargo</b>         | <b>Matrícula</b> | <b>Período Previsto</b>   | <b>Período Remarcado</b>       |
|---------------------------|----------------------|------------------|---|--------------------------------|
| Scheyla Pessoa de Freitas | Controladora Interna | *****558         | <b>05/02/2024 a 09/02/2024</b> , Portaria nº 228 de 27 de outubro de 2023(0043048183), publicada no DIOF Ed. 209 de 07/11/2023. | <b>01/04/2024 a 05/04/2024</b> |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

**Luiz Paulo da Silva Batista**

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0046227346

## AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 132 de 23 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 6 de fevereiro de 2024, a servidora **FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. \*\*\*\*\*479, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação - GEPAD, para exercer suas atividades na Gerência de Orçamento e Finanças - GEOF.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0046212164

Portaria nº 121 de 19 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **VERONICA MANDU DOS SANTOS**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. **\*\*\*\*\*756**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré e pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Palmeiras, no período **31/01/2024 a 09/02/2024**, em substituição ao titular **HERIBERTO DE OLIVEIRA ALVES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. **\*\*\*\*\*053**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias Regulares **31/01/2024 a 09/02/2024**;

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0046014905

Portaria nº 135 de 26 de fevereiro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Assist. de Gestão da Defesa Agrosilvopastoril, **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**, Cadastro XXXXXX535, C.P.F. XXX.910.562-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|----------------------------|------------------|
| <b>33.90-30</b>            | <b>2.000,00</b>  |
| <b>33.90-36</b>            | <b>0,00</b>      |
| <b>33.90-39</b>            | <b>3.500,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>               | <b>5.500,00</b>  |

**Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.**

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades do IDARON-DIC.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.**

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**

**PRESIDENTE**

Protocolo 0046234961

Portaria nº 138 de 26 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** na Portaria 840 (0041598985) de 08 de setembro de 2024, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG**, Analista de Tecnologia da Informática, matrícula n. **\*\*\*\*\*245**, lotado na Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

**Onde se lê:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20077>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/02/2024, às 13:49

... nos dias **01, 04 e 05 de março de 2024;**

**Leia-se:**

...nos dias **24 de maio de 2024 e 22 e 23 de agosto de 2024.**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0046239858

## **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria de férias nº 3185 de 23 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA CAROLINE GOMES DOS ANJOS**, SEDAM - Gerente de Análise de procedimentos de Auto de Infração - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*780, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(27/05/2024 a 05/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/2024 a 03/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/02/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22200

Portaria de férias nº 3186 de 23 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA VIRGINIA MOURÃO LOPES**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*031, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(09/08/2024 a 18/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/2024 a 03/05/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/02/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22201

Portaria de férias nº 3187 de 23 de fevereiro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACIELMA ALVES DE LIMA**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*725, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/03/2024 a 15/03/2024)** e **(08/11/2024 a 22/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/02/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22202

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 056/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01964/2015/COLMAM/SEDAM**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/01964/2015** do empreendimento **P.S. DIAS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME**, localizado na Avenida Porto Velho, nº 329 Setor 08 Lote 01 nas coordenadas geográficas 10°13'01,8"S/63°49'52,2"W no Município de BURITIS - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 06.911.845/0001-15 contendo 87 fls, com fulcro no Despacho nº 180/COLMAMP/2024 a fl. 89 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046031298

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 057/2024 DO PROCESSO Nº 1801/03654/2011/COLMAM/SEDAM**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/03654/2011** do

empreendimento **MADEIREIRA VITORIA REGEA LTDA-ME**, localizado na Rua Buenos Aires, nº 1555 Bairro: Nova Porto Velho no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 22.872.253/0001-98 contendo 46 fls, com fulcro no Despacho nº 183/COLMAMP/2024 a fl. 46 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuênciia do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046033224

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

#### **E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 058/2024 DO PROCESSO Nº 1026/00035/1994/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1026/00035/1994** do empreendimento **IPEROL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA-ME**, localizado na Rua Sumauma, s/n Bairro Centro nas coordenadas geográficas 10°36'38,7"S/68°43'47,7"W no Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 34.754.440/0001-56 contendo 167 fls, com fulcro no Despacho nº 193/COLMAMP/2024 a fl. 167 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuênciia do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046162544

**TERMO DE ENCERRAMENTO****E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 059/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00261/2002/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/00261/2002** do empreendimento **IND. E COM. DE MADEIRAS PAULINI LTDA**, localizado na Linha 01, Km 01 - Gleba 04 - Zona Rural no Município de BURITIS - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.881.208/0001-06 contendo 447 fls, com fulcro no Despacho nº 203/COLMAMP/2024 a fl. 447 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuênciia do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046172659

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Nº 060/2024 DO PROCESSO Nº 1801/08958/2012/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/08958/2012** do empreendimento **EVERALDO BARROS CAVALCANTE** localizado na Linha 619, Lote 49, KM 35, Gleba 48, no Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº xxx.284.272-xx contendo 67 fls, com fulcro no Despacho nº 208/COLMAMP/2024 a fl. 66 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046196765

**TERMO DE ENCERRAMENTO****E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 061/2024 DO PROCESSO Nº 1801/09150/2012/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/09150/2012** do empreendimento **INDÚSTRIA DE ESTOFADOS SOFÁ CENTER LTDA-ME**, localizado na Rua A, nº 2699 - Setor Industrial nas coordenadas geográficas S 11°32'59,6" / W 61°01'47,0" no Município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 15.700.219/0001-70 contendo 80 fls, com fulcro no Despacho nº 209/COLMAMP/2024 a fl. 80 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuênciia do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046203179

**TERMO DE ENCERRAMENTO****E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 062/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00492/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/00492/2013** do empreendimento **ALFACOMEX IMP. E EXP. COM. DE MADEIRA E KITS DE CASAS DE MADEIRA LTDA** localizado na Avenida Antônio Correia da Costa, nº 4976 Bairro Dez de Abril nas coordenadas geográficas S 10°46'16,3"/ W 65°19'11,6" no Município de GUAJARA-MIRIM - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 16.858.890/0001-07 contendo 29 fls, com fulcro no Despacho nº 211/COLMAMP/2024 a fl. 29 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuênciia do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046215752

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 063/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00300/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/00300/2013** do empreendimento **J.S. MÓVEIS LTDA-ME** localizado na Rua Roxinho, nº 4360 Setor Pólo Moveleiro nas coordenadas geográficas S 09°53'30,8" / W 63°00'52,7" no Município de ARIQUEMES - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 15.700.219/0001-70 contendo 57 fls, com fulcro no Despacho nº 210/COLMAMP/2024 a fl. 57 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuênciia do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046216098

## **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**

### **AVISO**

#### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), RECONHECE e RATIFICA a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, cujo objeto é a capacitação de pessoal na "Oficina de Capacitação em Acompanhamento de Obras e Assistência Técnica em Acompanhamento de Obras", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência SEOSP - NAC (SEI Nº 0045839136), constantes nos autos do processo administrativo 0069.002929/2023-83, cuja contratação perfaz o **valor de R\$ 59.691,11 (cinquenta e nove mil seiscents e noventa e um reais e onze centavos)**.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação no valor de **R\$ 59.691,11 (cinquenta e nove mil seiscents e noventa e um reais e onze centavos)**, objetivando a contratação direta da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046214519

Portaria nº 143 de 23 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Referente ao objeto "Reforma e Ampliação da Maternidade e Centro Obstétrico do Hospital de Base Dr Ary Pinheiro (HBAP)", no município de Porto Velho - RO, que trata dos autos - Processo nº 0036.280785/2021-10, objeto do CONTRATO nº CNT/0786/SESAU/PGE/2023 id.(0041190863), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a empresa B. DE ALCANTARA MOURÃO - ME, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 952 de 06 de novembro de 2023 (0043231842), o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro eletricista, Eduardo Moreira de Jesus - Suplente - Mat. \*\*\*\*\*622.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0046221693

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 621 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 53/2024/DER-5RR (ID. 0046057926) e Anexo (ID. 0046119945), nos autos do processo 0009.001993/2024-32;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

**Resolve:**

Art. 1º **Interromper a partir de 01/01/2024 à 10/01/2024 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **LEIDIO PEREIRA GOVEIA, matrícula nº \*\*\*\*\*262**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no DER-5RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/01/2024 até 10/01/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046187780

Portaria nº 622 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 59/2024/DER-USROM (ID. 0046066141) e Anexo (ID. 0046069188), nos autos do processo 0009.002007/2024-61;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

**Resolve:**

Art. 1º **Interromper a partir de 15/01/2024 à 16/01/2024 - 02 (dois) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*916, ocupante do cargo de Motorista, lotado no DER-USROM, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **02/01/2024 até 16/01/2024 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046188852

**ATO Nº 49/2024/DER-GECON**

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 005/TCE RO de 21.11.2000[1], e tendo como base o **Parecer nº 2383/2023/DER-CI** (ID:0040648144), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 006/2019/FITHA-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vilhena-RO**, processo administrativo **nº0009.194428/2019-42**, que tem por objeto a **Aquisição de** 03 (três) Caminhões Caçamba e 02 (dois) Caminhonetes **4 X 4, diesel, cabine dupla.**

**Eder André Fernandes Dias**

Diretor Geral DER/RO

**Thaís Fernanda Thomazzoni**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0046152153

Portaria nº 624 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.001964/2024-71.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor            | Matrícula | Cargo                       | Período                 | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|-----------------------------|-----------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Claudenir Pereira de Campos | *****564  | Auxiliar de Serviços Gerais | 10.11.2019 a 09.11.2021 | Especial "B"       | Especial "C"       | 10.11.2021        |

**Claudenir Pereira de Campos** \*\*\*\*\*564 **Auxiliar de Serviços Gerais** **10.11.2021 a 09.11.2023** **Especial "C" Especial "D" 10.11.2023**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.**

**Publique, Registre-se, Cumpra-se.**

**Eder Andre Fernandes Dias**  
**Diretor Geral/DER**

Protocolo 0046197917

Portaria nº 626 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 24 DER/CLOG (Id.0046148607), bem como a Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0046201691), nos autos do processo 0009.002173/2024-68.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

**Resolve:**

Art. 1º **Interromper a partir de 11/01/2024 a 30/01/2024 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO**, matrícula nº \*\*\*\*\*839, ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **11/01/2024 a 30/01/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046200704

Portaria nº 627 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COUSA (Id.0046121134), bem como a Portaria 71 (Id.0044925803), nos autos do processo 0009.082593/2022-58.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

**Resolve:**

Art. 1º Interromper por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO DE TARSO DE SOUSA TUPAN**, matrícula nº \*\*\*\*\*021, Engenheiro Civil, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 05/02/2024 a 24/02/2024 - 20 (vinte) dias e interrompendo a partir de **17/02/2024 a 24/02/2024, remanescendo 08 (oito) dias referente ao exercício de 2023**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046204362

Portaria nº 630 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0045930315), bem como o Termo de Compromisso (Id.0040043695), considerando nos autos do Proc. 0009.009462/2023-15.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária **MARIA ILARI DE SOUZA LIMA, matrícula n.º \*\*\*\*\*702**, lotada na Corregedoria Geral neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **27/03/2024 a 10/04/2024 - 15 (quinze) dias, referente a 1ª parcela de Estágio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046210955

Portaria nº 625 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-GGP ID(0046174161), e Despacho DER-CGP ID(0046180146), nos autos do Processo n. 0009.002204/2024-81;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 12/03/2024 a 31/03/2024 - 20 dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*707, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, lotado no DER-GGP, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **12/03/2024 a 31/03/2024 - 20 dias, referente ao exercício 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

**Diretor Geral-DER**

Protocolo 0046199970

Portaria nº 629 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 3 DER-NUAD8 ID (0045530032), nos autos do Processo n. 0009.001176/2024-84;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a contar de 29/01/2024 a 01/02/2024 - 04 (quatro) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **JANES CLAY DE OLIVEIRA MENDES**, matrícula: \*\*\*\*\*746, Cargo: Assessor técnico I, lotado no DER-NUAD, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente no Período de 03/01/2024 a 01/02/2024 - 30 (trinta) dias. **Remarcar para o novo período de 12/03/2024 a 15/03/2024 - 04 (quatro) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

**Diretor Geral-DER**

Protocolo 0046207610

Portaria nº 456 de 05 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

**CONSIDERANDO**, ainda, as disposições constantes no CONTRATO Nº20/2023/PGE-DER, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Empresa PATRICIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF nº 13.311.700/0001-49.

**Art. 2º**. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Ordem de fornecimento, a serem entregues à **1ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Colorado d' Oeste, nos seguintes termos:

**I - Presidente** - Alciléia G. Luz de Albuquerque, Cozinheira, Matrícula nº \*\*\*\*\*462 ;

**II - Membro** - Maria Leuzita do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº \*\*\*\*\*365;

**III - Membro** - Kely Fagundes Savegnago, Cozinheira, Matrícula nº \*\*\*\*\*370.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 3º e 4º deste instrumento.

**Art. 3º**. As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta portaria revoga a Portaria nº 1874 de 26 de julho de 2023 (id.0040314116), conforme solicitação no Memorando nº 32/2024/DER-1RR (id.0045609518)

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0045727280

---

Portaria nº 633 de 23 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Decreto (0045871072), nos autos do Processo SEI nº 0009.001737/2024-45;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 1 de fevereiro de 2024, na 16ª Residência Regional em São Francisco do Guaporé DER-16ªRR, o servidor **FLAVIO VENANCIO DA CRUZ**, matrícula nº \*\*\*\*\*841, Chefe de Equipe de Pátio, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0046217236

Portaria nº 623 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o Decreto (0045198012) e BAF - Boletim Mensal de Frequência ID (0045795182), nos autos do Processo SEI nº 0009.000634/2024-68;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 15 de janeiro de 2024, na 4ª Residência Regional em Cacoal DER-4ªRR, a servidora **JOSIANE GARCIA LOPES**, matrícula nº \*\*\*\*\*505, Assessor IX, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0046191368

Portaria nº 628 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o constante Requerimento DER-4ªRR ID 0045822399 e Declaração de doação de Sangue 2023 ID 0045823256, nos autos do Processo nº 0009.001666/2024-81;

Considerando a Lei nº 865, de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922, de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo de folga por Doação Anual de Sangue ao servidor **ELENOR VELTEN**, Motorista, matrícula nº \*\*\*\*\*064, lotado na 4ª Residência Regional em Cacoal DER-4ªRR, de oito (8) dias, referente aos períodos de doação **14/02/2023, 15/05/2023, 24/08/2023 e 20/11/2023**, a qual irá **usufruir nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de julho de 2024, totalizando os 8 dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0046206083

Portaria nº 632 de 23 de fevereiro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o Decreto (0045750894), nos autos do Processo SEI nº 0009.001523/2024-79;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 1 de fevereiro de 2024, na 16ª Residência Regional em São Francisco do Guaporé DER-16ªRR, o servidor **DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA**, matrícula nº \*\*\*\*\*847, Assessor Técnico I, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0046216311

## FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 4 de 26 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO** oteor do processo 0012.000022/2024-16

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão com a finalidade de fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços executados para atender Emendas Parlamentares no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo, em cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo nº 140.

| <b>Composição da Comissão</b> |                      |              |
|-------------------------------|----------------------|--------------|
| <b>Nome</b>                   | <b>Matrícula/CPF</b> | <b>Cargo</b> |
| Marcus Vinicius Rivoiro       | ***189***            | Presidente   |
| Thiago Henrique Lima          | ***192***            | Membro       |
| Juliane Silva de Souza        | ***184***            | Membro       |
| Yasmin Vergani Araújo         | ***481***            | Membro       |
| Alyne Cunha Alves Dias        | ***448***            | Membro       |

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a partir da sua vigência a Portaria nº 24 de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 156, em 17 de agosto de 2023.

**Art. 3º-** Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho, 26, de fevereiro de 2024.

**PAULO RENATO HADDAD**

PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0046237787

**ERRATA**

Na Portaria Nº 3 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 19 de 30 de janeiro de 2024.

Onde se lê: **Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 16 de julho de 2021.**

Leia se: **Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 30 de 29 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 165 de 29 de agosto de 2022.**

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

**PAULO RENATO HADDAD**

PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0046249368

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

**EXTRATO**

**EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 029/2021/PROJUR/DETRAN/RO**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e E & J SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 35.421.080/0001-33).

**OBJETO:** Ficam prorrogados os prazo de vigência e do execução do contrato, respectivamente, em mais 360 (trezentos e sessenta) dias e 90 (noventa) dias. Fica acrescido ao contrato a importância de R\$ 85.895,86 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) e suprimida a importância de R\$ 4.788,38 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**PROCESSO SEI Nº** 0010.038267/2020-11.

**ASSINAM:**

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Diretor de planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

EVANDRO ZACARIAS MOTA

Representante da Contratada

Protocolo 0046215639

**EXTRATO****EXTRATO DO 4º TAACT Nº 001/2020/DETRAN/RO****ADITANTES:** DETRAN/RO E A SESDEC/RO.**PROCESSO** SEI nº 0010.296655/2019-72.**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/02/2024.**ASSINAM:****ONILDO PIRES ARAÚJO**

Diretor de planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário da SESDEC/RO

Protocolo 0046194063

Portaria nº 355 de 23 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.061470/2023-25;

**Resolve:**Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR(A)                  | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO    | PORTARIA INTERRUPÇÃO  | PERÍODO    |            |
|-----------|------------------------------|-----------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------|------------|
|           |                              |           |             |                       |                       | INÍCIO     | FINAL      |
| *****789  | PATSY EUGENIA SOUZA DA CUNHA | 2022/2023 | 10          | nº 1420 de 18/01/2024 | nº 1417 de 18/01/2024 | 07/12/2023 | 16/12/2023 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**GLENDY HARA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046200189

Portaria nº 356 de 23 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.002733/2024-45;

**Resolve:**Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR(A)                        | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO    | PORTARIA INTERRUPÇÃO  | PERÍODO    |            |
|-----------|------------------------------------|-----------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------|------------|
|           |                                    |           |             |                       |                       | INÍCIO     | FINAL      |
| *****504  | ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 2023/2024 | 20          | nº 9868 de 24/11/2023 | nº 1240 de 18/01/2024 | 15/01/2024 | 03/02/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**GLENDY HARA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046201347

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER****EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.000931/2024-64 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4- Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 23/02/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0046215615

**AVISO**

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. Objeto: Contratação de Aluguel de Imóvel residencial ou comercial em ótimo estado de conservação, contendo no mínimo; (01) Recepção; (01) do Gerente; (01) Sala para (02) Servidores; (01) Banheiros/sanitário social adaptado para portadores de necessidades especiais; acessibilidade; (01) Copa/Cozinha; (01) Garagem Coberta; murado; rede telefônica; elétrica; hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados. Devendo o imóvel ser bem localizado de fácil acesso ao público; incluso a manutenção preventiva e corretiva; incluindo as despesas municipais de taxas de resíduos sólidos e IPTU; e pintura na fachada padrão da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo período de 60 (sessenta) meses. Local de Entrega: as propostas serão recebidas até dia 29/02/2024, no horário das 07h 30min às 13h 30min, na Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços através do E-mail: cplms.emater@hotmail.com. Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2024. Processo sei: 0011.001801/2024-49. Cláudia Sales Pinheiro Presidente - Pregoeira - CPLM'S - EMATER-RO.

Protocolo 0046235425

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.000674/2024-61 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4- Empregado(s) Público(s): Luciano Brandão 5-Valor: R\$ 4.788,80 6-Data: 26/02/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0046236062

**AVISO**

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ. Objeto: Contratação de Aluguel de Imóvel residencial ou comercial em ótimo estado de conservação, contendo no mínimo; (01) Recepção; (01) do Gerente; (01) Sala grande para (05) Servidores; (01) Banheiro (mas/fem), sanitário social adaptado para portadores de necessidades especiais ; (01) Copa/Cozinha; (01) Garagem Coberta; murado; rede telefônica; elétrica; hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados. Devendo o imóvel ser bem localizado de fácil acesso ao público; incluso a manutenção preventiva e corretiva; incluindo as despesas municipais de taxas de resíduos sólidos e IPTU; e pintura na fachada padrão da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo período de 60 (sessenta) meses. Local de Entrega: as propostas serão recebidas até dia 29/02/2024, no horário das 07h 30min às 13h 30min, na Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços através do E-mail: cplms.emater@hotmail.com. Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2024. Processo sei: 0011.001783/2024-03. Cláudia Sales Pinheiro Presidente - Pregoeira - CPLM'S - EMATER-RO.

Protocolo 0046255995

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001196/2024-14 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4- Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 26/02/2024

Kairy Cristina Lima da Silva  
Gerente Financeira

Protocolo 0046251218

**AVISO**

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO. Objeto: Contratação de Aluguel de Imóvel residencial ou comercial em ótimo estado de conservação, contendo no mínimo; (01) Recepção; (01) do Gerente; (01) Sala grande para (05) Servidores; (01) Banheiro (mas/fem), sanitário social adaptado para portadores de necessidades especiais ; (01) Copa/Cozinha; (01) Garagem Coberta; murado; rede telefônica; elétrica; hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados. Devendo o imóvel ser bem localizado de fácil acesso ao público; incluso a manutenção preventiva e corretiva; incluindo as despesas municipais de taxas de resíduos sólidos e IPTU; e pintura na fachada padrão da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo período de 60 (sessenta) meses. Local de Entrega: as propostas serão recebidas até dia 29/02/2024, no horário das 07h 30min às 13h 30min., na Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços através do E-mail: cplms.emater@hotmail.com. Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2024. Processo sei: 0011.001856/2024-59. Claudiana Sales Pinheiro Presidente - Pregoeira - CPLM'S - EMATER-RO.

Protocolo 0046262775

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON**

Portaria nº 156 de 23 de fevereiro de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo nº 0016.000576/2024-83;

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, aos municípios de Cerejeiras/RO e Vilhena/RO, a fim de participarem do evento de educação previdenciária "Iperon perto de você", que consiste em programações voltadas para a interação entre o Instituto de Previdência e a sociedade em geral.

| Nome                                    | Cargo  | Matricula |
|---|--|-----------|
| Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes | Assessor XI  | *****204  |
| Alexsandro da Silva Simões              | Chefe de Equipe                                    | *****657  |
| Andressa Teixeira Neves                 | Chefe de Equipe                                    | *****683  |
| Elton Parente de Oliveira               | Auditor de Controle Externo/Diretor de Previdência | *****857  |
| Jailson Pereira Barata                  | Analista em Previdência - Gerente X                | *****120  |
| Jéssie Péres Dias                       | Assessor de Comunicação                            | *****801  |
| José Rocha Ribeiro                      | Motorista  | *****298  |
| Ricardo da Silva Moreira                | Assessor VII                                       | *****221  |
| Silvio Marcio Rodrigues                 | Técnico em tecnologia da Informação                | *****093  |
| Sheila Marcia Gomes de Oliveira         | Técnico em Previdência/Assessor VIII               | *****768  |
| Sinval de Sousa Silva                   | Técnico em Previdência                             | *****351  |

Art. 2º Conceder o pagamento de 5½ (cinco e meia) diárias, referente ao período de 25/2/2024 A 1/3/2024, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Portaria nº 150 de 22 de fevereiro de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo SEI nº 0016.070984/2021-50.

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** o artigo 2º da Portaria nº 78 de 30 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 22, em 2/2/2024, para inclusão do servidor **JOSÉ DA COSTA CASTRO**, em substituição a servidora **MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA**, para compor a comissão encarregada de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor(es) que deu(deram) causa a pagamento a maior de benefício de aposentadoria à servidora aposentada **D.M.A.S**, decorrente da aplicação errônea da Lei n. 3.961/2016, conforme manifestação constante na Decisão nº 1140/2023/IPERON-GAB (0042210410), incorrendo na infração tipificada no inciso X do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09/12/1992.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes seguidores:

| SERVIDOR                     | CARGO                              | FUNÇÃO     | MATRÍCULA |
|------------------------------|------------------------------------|------------|-----------|
| José da Costa Castro         | Técnico em Previdência/Corregedor  | Presidente | *****378  |
| Airton Mendes Veras          | Analista em Previdência - Contador | Membro     | *****376  |
| Edervanya Cardoso dos Santos | Técnico em Previdência             | Membro     | *****440  |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0046154320

Portaria nº 153 de 22 de fevereiro de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 208/2024/IPERON-GAB (0045943785).

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 322, de 05 de julho de 2023, publicada no DOE/RO nº 167, em 1/9/2023, a qual instaurou Procedimento Administrativo de Disciplinar - PAD, com a finalidade de apurar a ocorrência de agressão verbal e ameaças de agressão física, proferida pela servidora **M. P. S. T**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº \*\*\*\*\*641, em face da servidora **R. T. D. D**, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso III do art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09/12/1992, e designou os membros da comissão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0046167972

Portaria nº 154 de 22 de fevereiro de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo SEI nº 0016.005247/2023-48;

Considerando o teor Decisão nº 208/2024/IPERON-GAB (0045943785).

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar a ocorrência de agressão verbal e ameaças de agressão física, proferida pela servidora **M. P. S. T**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº \*\*\*\*\*641, em face da servidora **R. T. D. D**, constante nos autos nº 0016.002296/2023-29, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso III do art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09/12/1992.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

| SERVIDOR                     | CARGO                             | FUNÇÃO     | MATRÍCULA |
|------------------------------|-----------------------------------|------------|-----------|
| Edervanya Cardoso dos Santos | Técnico em Previdência            | Presidente | *****440  |
| Antônio Almeida Silva        | Técnico em Previdência            | Membro     | *****372  |
| José da Costa Castro         | Técnico em Previdência/Corregedor | Membro     | *****622  |

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 50 (cinquenta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 195 da LC nº 68/92.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0046168705

Portaria nº 144 de 21 de fevereiro de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o §2º do art. 95, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, atualizado vide Decreto nº 11.317, de 29/12/2022, que estabelece o limite para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento;

Considerando a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de suprimento de fundos no âmbito da Administração Direta do Estado de Rondônia;

Considerando o teor do Memorando nº 26/2024/IPERON-DIPREV (0045948441) e Despacho IPERON-DAF (0046047792).

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para recebimento, aplicação e prestação de contas de adiantamento de suprimento de fundos, de acordo com as normas estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 10.851, datado de 29/12/2003, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no **exercício de 2024**.

Art. 2º Os servidores designados a receberem o adiantamento, abaixo relacionados, somente poderão realizar a aplicação do recurso disponibilizado mediante autorização do Gestor:

| NOME                                    | MATRÍCULA | CARGO       | CPF            | LOTAÇÃO |
|---|-----------|-------------|----------------|---------|
| Évelyn Cordeiro Teramoto                | *****772  | Assessor XI | ***.059.852-** | DIPREV  |
| Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes | *****204  | Assessor XI | ***.136.082-** | DIPREV  |
| Robercy Moreira da Matta Neto           | *****669  | Assessor XI | ***.649.362-** | DIPREV  |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0046102937

Portaria nº 155 de 22 de fevereiro de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;  
 Considerando o teor do processo SEI nº 0016.000384/2024-77.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVERTER** 15 (quinze) dias de férias em pecúnia da servidora **MIKAELLEN BRASIL BRAGA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula \*\*\*\*\*212, lotada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por interesse da Administração Pública.

| EXERCÍCIO | PERÍODO          |
|-----------|------------------|
| 2023      | 15 (quinze) dias |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0046174720

Portaria nº 145 de 21 de fevereiro de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0045738094).

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMARCAR** gozo de férias de 10 (dez) dias da servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula nº \*\*\*\*\*883, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatístico, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2024, para o período de **1/4/2024 a 10/4/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0046111153

Portaria nº 121 de 15 de fevereiro de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0043248676) datado em 9/11/2023;

Considerando o teor da CTC (0043382889) e Decisão nº 86/2024/IPERON-GAB (0045369062).

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **AUXILIADORA TEIXEIRA GRÉCIA LENA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula n. \*\*\*\*\*279, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **9/11/2023**, data registrada no requerimento administrativo, nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 1.110/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente

Protocolo 0045936684

## COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

### EXTRATO

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021/CAERD (id 0046033214)

**PROC. SEI RO Nº 0003.439969/2021-80****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>-DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Contrato nº 023/2021 - CAERD refere-se a contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, provenientes do PE nº 012/2020/CAERD/RO, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Por mais 12 meses, de 19/02/2024 a 18/02/2025.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>-DO VALOR:** R\$ 5.941.113,18

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 412.101.208 - Materiais Hidráulicos.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>-DA DISPOSIÇÃO FINAL:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**DATA:** Porto Velho-RO, 19/Fev/2024.

**ASSINAM:** LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, **Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD**

**CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD**

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PINTO/Representante Legal/MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**

Diretor-Presidente

Protocolo 0046195528

## COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 5 de 26 de fevereiro de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **EDSON TAKAO SAKATA**, Diretor Operacional, Matricula: \*\*\*212, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000025/2024-19 no valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2024.

**ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0046247035

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado das Propostas de Preços da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00029748/2023-11e. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS - BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 882795/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E O MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB . DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 23/02/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, as empresas: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.666.201/0001-34 e 3R CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.733.899/0001-40, encontram-se APTAS Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

**TAIANE DO CARMO SOUZA**

Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH (Assinado em 23/02/2024 às 09h30min)

Protocolo DO26567

#### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado das Propostas de Preços da Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00040090/2023-06-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE BLOQUETES A SER EDIFICADO NO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, VISANDO ATENDER O DISTRITO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS SUAS VIAS, BEM COMO PARA OUTROS DISTRITOS DA PONTA DO ABUNÃ, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 23/02/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, as empresas: CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA., CNPJ Nº 04.457.238/0001-00, META ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES (R&R LTDA.), CNPJ Nº 11.006.117/0001-07, EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.062.730/0001-78 e NFM CONSTRUTORA (NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI), CNPJ Nº 12.209.450/0001-78, encontram-se APTAS por atenderem aos requisitos do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

**TAIANE DO CARMO SOUZA**

Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (Assinado em 23/02/2024 às 10h15min)

Protocolo DO26568

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 404/2024

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS EM DERIVADOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER para atender o público alvo assistido pela Assistência Social de Alto Paraíso /RO, tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 31.930,97 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos). Data e Horário da fase de lances: 29/02/2024 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: [cpl@altoparaiso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaiso.ro.gov.br).

Alto Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Bruna Quinaia  
Pregoeira/Agente de Contratação.

Protocolo DO26580

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 07/PJM/2023

PROCESSO: 1-1857/2022/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: EDITORA FTD S A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57.

DO OBJETO: Cláusula Primeira O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento do Sistema de Ensino SIM, que se trata de materiais didáticos, com suporte pedagógico em plataforma digital em atendimento aos alunos e professores das turmas de ENSINO FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS, na escola SANTA MARCELINA do Município de Alto Paraíso - RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 247/SEMED/2024.

Alto Paraíso - RO, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL  
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO26583

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 3134/2023, a despesa com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSUTÓRIO ODONTOLOGICO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor das seguintes empresas: 1) M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - 37.205.854/0001-14, no valor de R\$ 66.211,70 (sessenta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta centavos); 2) A P DA SILVA DENTAL - 38.279.604/0001-91, no valor de R\$ 38.984,31 (trinta e oito mil, novecentas e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos); 3) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, no valor de R\$ 19.036,50 (dezenove mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos); 4) ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65, no valor de R\$ 32.978,75 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); 5) EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA- 71.505.564/0001-24, no valor de R\$ 3.868,77 (três mil, oitocentos e sessentas e oito reais e setenta e sete centavos); 6) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de R\$ 2.678,50 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); 7) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 26.240.632/0001-16, no valor de R\$ 4.240,00 (quatro mil, e duzentas e quarenta reais); 8) TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - 11.088.993/0001-11, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); 9) DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00, no valor de R\$ 8.260,00 (oito mil, e duzentos e sessentas reais); 10) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais). Valor total homologado de R\$ 187.458,53 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito e oito reais e cinquenta e três centavos).

Alto Paraíso-RO, 26 de fevereiro de 2024.

H O M O L O G A D O  
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL  
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO26587

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Homologação PE 36/2023.

Campo Novo de Rondônia/RO informa Homologação, PE 36/23/CPL/PMCNR. Objeto: Aquisição de filtro e lubrificantes, Convênio 35/23/PGE/DER-RO (FITHA2022). Proc. 2158/23/SEMOSEP. Vencedores: 40.870.433/0001-12, R\$78.391,75; 45.805.559/0001-27, R\$2.300,00; 44.775.859/0001-48, R\$ 1.858,00; 28.737.608/0001-12, R\$6.042,14. CNRO, 24/01/2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA  
Secretaria SEMOSP - Port. 288/2021.

Homologação PE 39/2023.

Campo Novo de Rondônia/RO informa Homologação, PE 39/23/CPL/PMCNR. Objeto: SRP Aquisição de madeira de lei recuperação de pontes e pontilhões. Proc. 2668/23/SEMOSEP. Vencedor: 30.889.790/0001- 79, R\$ 252.112,50. CNRO, 12/01/24.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA  
Secretaria SEMOSP - Port. 288/2021.

Protocolo DO26581

Homologação PE 38/2023.

Campo Novo de Rondônia/RO informa Homologação, PE 38/23/CPL/PMCNR. Objeto: SRP para eventual e futura aquisição de Dentes, lâminas, parafusos, porcas dentre outros. Proc. 1458/23/SEMOSEP. Vencedores: 20.649.395/0001-65, R\$ 254.295,48; 28.737.608/0001-65, R\$ 170.560,00 e 14.275.578/0001-65, R\$ 31.688,00. CNRO, 12/01/24.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA  
Secretaria SEMOSP - Port. 288/2021.

Protocolo DO26585

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/2023.

Processo Administrativo: 2624/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Adjudicatários: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - 33.418.107/0001-03;

DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 43.490.755/0001-24;

CASA SERTANEJA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 36.532.309/0001-70;

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 12.753.213/0001-73;

HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45;

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00.

Valor Total Adjudicado: R\$ 4.061.688,00 (quatro milhões, sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO  
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO26582

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

### RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº31/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2022 PROCESSO:1-21/2022 CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO **CONTRATADA:**POSITIVO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI **DATA DA CELEBRAÇÃO:**23/02/2024 **OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir rotas e acrescer valor o valor de R\$ 632.811,69 (seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos).Sendo que será suprimido Rota 02, trajeto 4 LH 201 sentido 153, Rota 10, trajetos 19 e 20 LH 203 Agro Vila, Rota 12, trajetos 23 e 24, Assentamento Monte Cristo.O valor total do aditivo passará a ser R\$ 2.135.708,19 (Dois milhões cento e trinta e cinco mil e setecentos e oito reais e quinze centavos) já aplicado índice de atualização de 4,6211% conforme índice IPCA.As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta da Unidade Orçamentária Programação:12.361.1006/2017, Fontes de Recurso:Transporte Escolar, Salário Educação e Recursos Próprios, Elemento de Despesa:33.90.39.99 e previsão orçamentária disponível através da Lei Orçamentária Anual de 2024.**INTERVENIENTE:**SEMECE Vale do Paraíso/RO, 23 de Fevereiro de 2024

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

**Prefeita Municipal**

Protocolo DO26582

## AVULSOS

## CLARO S.A

### REQUERIMENTO DE LICENÇA

A CLARO S.A inscrita no CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação para atividade de Estação Rádio Base -Torre de telefonia móvel, no endereço Avenida das Mangueiras, setor 08, quadra 109, lote 085, Bairro Jardim Itália III - Cacoal / RO. (ROCWL14)

**MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P**

Protocolo DO26584